

Ata n.º 5/2013

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, e os Senhores Vereadores Maria de Lurdes Botelho Machado, Lino Dias Pereira, Blandina da Conceição Rodrigues de Oliveira, António Carlos Batista Martinho Gomes, José Manuel Seabra Benzinho da Silva, Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Carlos Manuel Frazão Vitorino e Gastão Manuel de Oliveira Neves.

Estiveram ausentes, o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e a Senhora Vereadora Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Almeida Reis, Técnica Superior.

○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e cinquenta minutos o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM	8
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA	8
Regulamento Interno de Utilização do Pavilhão Desportivo denominado “Pavilhão dos Silvas”	8
PONTO DOIS	16
GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E GEMINAÇÕES	16
2.1. Participação da delegação de Leiria na segunda conferência do projeto europeu “Cidades Geminadas e Responsabilidade Climática”	16
2.2. Deslocação da delegação de <i>Quint-Fonsegrives</i> a Leiria. Realização de despesas adicionais. Ratificação de despacho	18
PONTO TRÊS	19
UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS	19
3.1. Estrada Atlântica. Adenda ao Contrato de Financiamento.....	19
3.2. EM 540 - Maceira (Leiria) - Picassinos (M.ª Grande). Adenda ao Contrato de Financiamento	19
3.3. EM 356 Maceirinha - Batalha. Adenda ao Contrato de Financiamento	20
PONTO QUATRO	20
DIVISÃO DO DESPORTO.....	20
4.1. Apoio aos Clubes do Concelho de Leiria para a utilização das Instalações Desportivas Municipais de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012	20
4.2. Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva 2010/2011	22

4.3. Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012	26
PONTO CINCO	31
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	31
5.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira.....	31
5.1.1. Pagamentos	31
5.1.2. Resumos de tesouraria	31
5.1.3. Atribuição de fundos de caixa e criação de posto de cobrança. Ratificação	31
5.1.4. Contrato de empréstimo, no montante de €22.460.000,00, celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria (na qualidade de mutuária), o DEPFA ACS BANK (na qualidade de Banco Underwriter), o Banco BPI, S.A. (na qualidade de Arranger e Banco Agente) e a Invercaixa Valores, SVB, SA (na qualidade de Arranger), no dia 6 de junho de 2003. Cedência de posição contratual	32
5.1.5. Contrato de empréstimo, no montante de €12.644.526,00, celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria e o Déxia Crédito Local, celebrado a 9 de setembro de 2002, o qual foi alterado pelo 1.º aditamento a 20 de dezembro de 2005, e pelo 2.º aditamento celebrado a 28 de setembro de 2007. Mudança de entidade gestora.....	33
5.1.6. IV Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano	34
5.1.7. Regularização da Receita dos Parques de Estacionamento.....	35
5.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento... 36	
5.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013).....	36
Considerando:.....	36
5.2.2. Cedência de bandeira do Município à NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria	39
5.2.3. Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente para o ano letivo 2013-2014 – Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.	39
5.2.4. Doação 2/24 de prédio rústico, sito em Engenho, freguesia de Pousos, a favor do Município de Leiria	42
5.2.5. Doação de equipamento para a Escola Básica e Jardim de Infância do Souto da Carpalhosa	43
PONTO SEIS	44
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO	44
Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Leiria	44
PONTO SETE	58
GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES.....	58
Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria. Atribuição de auxílio financeiro	58
PONTO OITO	59
DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO	59
8.1. Férias criativas 2013	59
8.2. Colégio Dinis de Melo. Apoio Convenção <i>School Fitness</i>	62
PONTO NOVE	63

DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA	63
9.1. “Castel'A Escuta” no Castelo de Leiria	63
9.2. Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e o Município da Batalha para cedência temporária de bens culturais móveis	64
9.3. RAAML – Atribuição de Auxílios a Entidades Associativas na área da Cultura – contratos-programa de apoio financeiro	67
9.4. Sarau Cultural. Projeto de parceria entre o Município de Leiria e a Freguesia de S. Julião da Figueira da Foz. Homenagem ao Cineasta António Campos	68
9.5. I Circuito de Xadrez com o Património Cultural da Cidade de Leiria. Ratificação de despacho	69
9.6. Cedências do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria Conservatório de Artes. Alteração de datas	70
9.7. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação de Dança de Leiria “Gerações da Ribalta”	71
9.8. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco a favor da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos	72
9.9. Cedência de sala do m i mo para a realização de vários cursos-livres sobre temáticas patrimoniais à CEPAE - Centro de Património da Estremadura	73
PONTO DEZ	74
GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA ISABEL GONÇALVES	74
Contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação – Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria	74
PONTO ONZE	76
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE	76
11.1. Encontro Nacional de Estudantes de Fisioterapia	76
11.2. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 172 (ENT. 2013/129)	79
11.3. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 63 S (ENT. 2012/16381)	79
11.4. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 146 (ENT. 2012/15440)	80
11.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Alteração de lugar (ENT. 2013/1521) ..	80
11.6. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Atribuição de lugar de vendedor (Ent. 2013/961)	81
11.7. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar n.º 71 (ENT. 2012/16984). Retificação	81
11.8. Mercado Municipal da Praia do Pedrógão. Desistência das bancas n.º 17 e 18 (ENT. 2013/205) ..	81
11.9. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção ..	82
11.10. Licenciamento da Pedreira “Vale Davide”, explorada por Sorgila, SA, freguesia de Souto da Carpalhosa	82
PONTO DOZE	82
GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA	82
Cedência de composto vegetal à Freguesia da Barreira. Ratificação de despacho	82
PONTO TREZE	83
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO	83

13.1. Alterações aos trânsitos decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre.....	83
13.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública. Ratificação de despachos.....	84
13.3. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal	85
PONTO CATORZE	87
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	87
14.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Gestão Urbanística.....	87
14.1.1. Processo de obras particulares n.º 522/07 - CASAL VALE D'AROEIRA - Investimentos Imobiliários, Lda.	87
14.1.2. Processo de obras particulares n.º 20/09 - S. FRANCISCO - Actividades Turísticas e Hoteleiras, Lda.	88
14.1.3. Processo de obras particulares n.º 685/09 - José Lopes Ferreira	90
14.1.4. Processo de obras particulares n.º 38/12 - Companhia Leiriense de Moagem, SA.....	90
14.1.5. Processo de obras particulares n.º 440/12 – H.C. HENRIQUE COSTA & FILHOS, LDA.	94
14.1.6. Processo de obras particulares n.º 46/13 – POLIGREEN – Gestão e Investimentos, SA.....	95
14.1.7. Processo de loteamento n.º 13/82 – Afonso Ferreira da Silva Pereira e António Joaquim Bernardo	97
14.1.8. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma “E” pertencente ao imóvel sito na Rua Gago Coutinho n.º 21, 2.º, Leiria.....	97

○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

Intervenção do munícipe Senhor Mário João Santos Gaspar

O munícipe **Senhor Mário João Santos Gaspar** disse que, devido à ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal reincrevia-se para a próxima reunião pública, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** concordou, questionando se não pretendia expor a situação, apesar do Senhor Presidente da Câmara Municipal não estar presente.

O munícipe **Senhor Mário Gaspar** questionou o ponto da situação do quiosque, sito na Rua Tenente Valandim, do qual era arrendatário.

Afirmou que existiam diversos pareceres favoráveis, todavia foram suscitadas diversas dúvidas designadamente com a propriedade, depois com a mudança de ramo, e com o alargamento do referido quiosque.

Sabia que desde julho de 2012, o processo se encontrava na Divisão Jurídica e Administrativa da Câmara Municipal de Leiria. Mais mencionou que, em setembro do ano transato recebeu um ofício, no qual solicitavam informações, as quais foram entregues e até à data ainda não tinha tido a situação resolvida.

Esclareceu que o quiosque era propriedade de Maria Isabel (filha do Senhor Maurício), mas o terreno era propriedade do Município; a mudança de ramo, na sua opinião, não existia porque desde

1927, estava previsto o ramo de venda de cerveja, óleo e cereais; no que concerne à dimensão do quiosque admitia ter havido uma ampliação. No entanto, não se sabia por quem tinha sido realizada, mas a ampliação em questão fora para medidas que eram iguais às que se encontravam registadas (9 m²).

Mais referiu que efectuou investimentos na ordem dos €15.000,00, nomeadamente com equipamentos feitos por medida, para a instalação do saneamento, mantinha ainda um empregado a quem dera formação, como ainda pagava a renda durante este tempo. Havia cerca de três meses que pretendia esclarecer este assunto, numa tentativa de poder solucionar o problema e reabrir o quiosque, mas foi confrontado com uma classificação de obra pública, sendo sabido que o quiosque era propriedade privada, embora implantado em terreno público.

O munícipe **Senhor Mário Gaspar** informou que pretendia iniciar um negócio viável, criar três postos de trabalho, reabilitar um local abandonado e problemático, tinha cumprido todas as exigências, por exemplo a Delegação de Saúde exigiu instalações de água quente e sanitárias, foi-lhe exigido manter as cores originais do quiosque, e havia ainda a instalação de uma ponte a 1km de distância. Mais referiu que queria trabalhar, independentemente a quem tivesse que pagar a renda. Contudo, sabia que a Câmara Municipal abdicou da renda, por ser irrisória e não haver cobradores.

O munícipe **Senhor Mário Gaspar** questionou, também, a razão pela qual o herdeiro nunca fora notificado relativamente a este processo, ao que o Senhor **Vereador Lino Pereira** esclareceu que o proprietário era notificado, apenas quando se conhecia o assunto e não existia informação que o quiosque passasse de cinco metros para nove metros. Existia um registo que não era da tutela da Câmara Municipal de Leiria e nunca fora dado conhecimento ao Município, não existia comprovativo que indicasse que o Município tinha conhecimento dessa alteração.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes**, informou que o Município estava a analisar a situação. O quiosque iniciou a sua atividade em 1927, e fora cedido para a venda de combustíveis.

O **Senhor Mário Gaspar** esclareceu que a bomba de combustíveis passara para o outro lado da rua e no ano de 1961, o quiosque foi adquirido pelo Senhor João Maurício, tendo sido registado e sempre admitido como o terreno era camarário.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes**, respondeu que o processo referido não era simples, tinha várias informações jurídicas, informando que as dúvidas que persistiam eram a propriedade e a ocupação de via pública excessiva, nomeadamente os cinco metros para uma área de nove metros, quando no processo original propunha-se o licenciamento de treze metros, ao que o **Senhor Mário Gaspar** referiu não ser verdade.

Em suma, o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes**, disse que existiam diversas questões legais e urbanísticas a ponderar antes de tomar a decisão de viabilidade, as principais questões eram relacionadas com a clarificação do registo de propriedade e a área de ocupação abusiva do espaço público.

O Senhor **Mário Gaspar** questionou, por último, quantos quiosques existiam nesta situação e se havia uma data prevista para a resolução deste problema.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes** respondeu que todos os quiosques da Câmara Municipal ao longo do circuito do rio (POLIS), eram propriedade da Câmara Municipal e encontram-se concessionados. Quanto à questão sobre a data prevista para a resolução da situação, face ao avolumar de prejuízos, respondeu que, neste caso concreto não existia previsão dada a complexidade. Contudo, considerou que não deveria ter de pagar um arrendamento que não reunisse os pressupostos necessários, mas isso tinha a ver com as condições contratuais estabelecidas entre particulares.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que o Município pretendia saber a questão da propriedade uma vez que a mesma tinha de ser clarificada, a questão da ocupação abusiva era evidente, dado existir a informação que passara de cinco metros para nove metros. Neste seguimento, toda esta informação necessitava de ser transmitida e analisada para se proceder a uma decisão correta sobre esta matéria.

Mais informou que caso pretendesse mais esclarecimentos poderia fazê-lo na próxima reunião pública da Câmara Municipal, com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ficando assim com o registo das preocupações que mencionara e esclarecera. Apesar de existirem outros quiosques também municipais e concessionados, disse ainda desconhecer outros interesses por detrás e a única questão que pretendem saber é a situação devidamente esclarecida para ser possível uma tomada de decisão.

Intervenção do Senhor Vereador Gastão Neves

O Senhor **Vereador Gastão Neves** afirmou que, apesar de não ter estado presente na segunda sessão da Assembleia Municipal, desconhecia se tinha havido resposta à questão colocada sobre a cessação do contrato de patrocínio entre a Leirisport e a *Liberty Seguros*, questionando se este contrato se mantinha ou não.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes**, respondeu que este se mantinha, apenas tinha sido alterado de contrato anual para trimestral, acrescentou ainda que, a seguradora continuava disponível a patrocinar dentro do montante que era pago durante o trimestre, podendo assim continuar a beneficiar desse apoio mediante apresentação do projeto.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** referiu a existência de um ofício datado de 26 de fevereiro do presente ano, no qual era referido que a Leirisport, EM pretendia por fim a esse contrato, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes**, respondeu que a companhia de seguros sempre pretendeu manter esse o contrato.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** interrogou se a companhia de seguros pretendia continuar a manter o mesmo após a dissolução da empresa municipal, o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes**, respondeu afirmativamente.

O Senhor **Vereador Gastão Neves** questionou sobre o pagamento dos seguros dos pavilhões se era a autarquia que procedia ao pagamento dos mesmos.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes**, afirmou que estes seguros eram pagos pela Leirisport. Todavia, a Autarquia ainda não lançara os procedimentos concursais.

O Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes**, informou que toda a situação referida estava esclarecida com a empresa.

Intervenção do Senhor Vereador Carlos Vitorino

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** abordou o assunto, que tinha referido na última reunião da Câmara Municipal, referente à passadeira junto ao Orfeão de Leiria, e nesse seguimento teve uma reunião com o Senhor Vereador Lino Pereira e com o responsável da área do trânsito. No entanto, ainda não obtivera resposta.

O Senhor **Vereador Lino Pereira** esclareceu que este assunto tinha sido abordado na passada quinta-feira e que a passadeira iria ser pintada, quanto ao candeeiro a Autarquia notificou a EDP para proceder à substituição lâmpada no local.

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** questionou sobre o prazo para a realização destas intervenções, uma vez que era um perigo diário, ao que o Senhor **Vereador Lino Pereira** respondeu não ser possível dar um prazo exato, uma vez que os calceteiros tinham um plano de trabalhos o qual deveria ser cumprido, acrescentando ainda que a partir do dia quinze de março haveria essa possibilidade, no entanto ter-se-ia de informar os serviços.

Mais afirmou que a empreitada dos saneamentos estava em curso e a mesma deveria ser aberta esta semana ou na próxima.

Intervenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** referiu que, para além da passadeira junto ao Orfeão, existiam outras no Concelho em situação de perigo, nomeadamente a passadeira na Cruz d`Areia, junto à paragem do autocarro, apelando à sua resolução com a maior brevidade dado perigo.

Mais referiu que havia zonas em que as pedras dos passeios estavam levantadas e outras que não tinham pavimento, sugerindo que os trabalhadores do Município efetuassem uma avaliação destas situações e que reparassem as mesmas com urgência dada a situação de perigo que representam.

Intervenção da Senhora Vereadora Isabel Gonçalves

A Senhora **Vereadora Isabel Gonçalves** lembrou os Senhores Vereadores que receberam o convite do Senhor Presidente da Câmara para estarem presentes na cerimónia de assinatura do protocolo de geminação com a cidade de *Quint-Fonsegrives*, que irá decorrer no Teatro José Lúcio da Silva, pelas 21h30, no próximo sábado dia 9 março.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

DLB N.º 0254/13 | Presente a ata n.º 2, referente à reunião de 22 de janeiro de 2013, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por unanimidade** aprovar a sua redação final.

PONTO UM

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou quais as principais alterações face ao regulamento em vigor e se as taxas a cobrar se mantinham, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal**, Gonçalo Lopes, afirmou que as alterações efetuadas foram mínimas, salientando que os preços se mantinham, não tendo havido qualquer tipo de impacto nesta matéria.

Regulamento Interno de Utilização do Pavilhão Desportivo denominado “Pavilhão dos Silvas”

DLB N.º 0255/13 | Presente o Regulamento Interno de Utilização do Pavilhão Desportivo denominado “Pavilhão dos Silvas”, que a seguir se transcreve:

«REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DENOMINADO “PAVILHÃO DOS SILVAS”

Considerando a importância fundamental da melhoria das condições de desenvolvimento das atividades desportivas e de lazer para o concelho de Leiria, atividades essas indispensáveis na formação plena da pessoa humana e no desenvolvimento da sociedade;

Considerando que as atividades desportivas e de lazer constituem um meio de promoção de saúde e bem-estar das populações e que o seu desenvolvimento só é possível através do incremento de diversos fatores, nomeadamente ao nível da criação, renovação e modernização de infraestruturas e da maximização de várias atividades;

Considerando que o Pavilhão Desportivo denominado “Pavilhão dos Silvas” se traduz num equipamento desportivo de enorme valia para o concelho de Leiria, em especial para as populações das freguesias que se encontram fora da área urbana de Leiria, que permite maximizar tais atividades desportivas e de lazer;

Considerando que de acordo com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 13.º conjugado com o preceituado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, competindo aos seus órgãos o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos no domínio das instalações e equipamentos para a prática desportiva de recreativa de interesse municipal;

Considerando que para o sucesso do planeamento e da gestão das instalações e equipamentos para a prática desportiva concorre também a regulamentação de utilização destas;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, diploma legal que aprova o regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física (*fitness*), designadamente aos ginásios, academias ou clubes de saúde (*healthclubs*), e revoga o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro, as instalações desportivas

onde decorram atividades devem dispor de um regulamento interno elaborado pelo proprietário, contendo as normas de utilização e de segurança a ser observadas pelos utentes;

Considerando que as câmaras municipais, de acordo com o disposto na alínea *a)* do n.º 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, dispõem de competência para elaborar e aprovar posturas e regulamentos em matéria da sua competência exclusiva;

Considerando que, nos termos fixados pela alínea *f)* do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, constitui competência exclusiva das câmaras municipais, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

Assim, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e para uma melhor prossecução das atribuições do Município de Leiria constantes da alínea *f)* do n.º 1 do artigo 13.º conjugado com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, pela alínea *f)* do n.º 2 e pela alínea *a)* do n.º 7, todos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada, a Câmara Municipal de Leiria aprovou, em sua reunião de 5 de março de 2013, o presente regulamento interno de utilização do pavilhão desportivo denominado “Pavilhão dos Silvas”.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como leis habilitantes o n.º 7 do artigo 112.º e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, a alínea *f)* do n.º 1 do artigo 13.º e a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, o n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, a alínea *f)* do n.º 2 e a alínea *a)* do n.º 7 todos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas gerais de utilização do pavilhão desportivo denominado “Pavilhão dos Silvas”, doravante designado por “Pavilhão”.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

As disposições do presente regulamento aplicam-se a todos os interessados na utilização do Pavilhão.

Artigo 4.º

Gestão, administração e manutenção

A gestão, a administração e a manutenção do Pavilhão é da competência da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 5.º**Delegação de competências**

1 - A Câmara Municipal de Leiria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pode delegar no seu presidente, com faculdade de subdelegação nos vereadores, as competências que lhe estão atribuídas pelo n.º 2 do artigo 10.º, n.º 1 do artigo 17.º, artigo 18.º, artigo 19.º, artigo 20.º, 21.º, artigo 24.º, alínea b) do n.º 5 do artigo 27.º, artigo 28.º todos do presente regulamento.

2 - O presidente da Câmara Municipal de Leiria pode delegar nos vereadores as competências que lhe estão atribuídas pelo n.º 2 do artigo 27.º do presente Regulamento.

Artigo 6.º**Diretor Técnico**

1 - Compete à Câmara Municipal de Leiria nomear o diretor técnico do Pavilhão procedendo à sua inscrição no Instituto do Desporto de Portugal, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 141/2009 de 16 de junho, e na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

2 - O Diretor Técnico do Pavilhão desempenha as suas funções de acordo com o estabelecido nos artigos 5.º e 6.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

CAPÍTULO II**DA UTILIZAÇÃO****Artigo 7.º****Utilização do pavilhão**

A utilização do Pavilhão compreende a totalidade ou parte dos seus espaços desportivos e não pode ultrapassar o período de tempo para o qual foi feita a respetiva marcação.

Artigo 8.º**Prioridades de utilização**

A utilização do Pavilhão é feita de acordo com a seguinte ordem de prioridades:

- a) Atividades desportivas promovidas/apoiadas pela Câmara Municipal de Leiria;
- b) Atividades desportivas promovidas ou apoiadas por outras entidades;
- c) Atividades não desportivas promovidas ou apoiadas por outras entidades.

Artigo 9.º**Regimes de utilização**

1. O Pavilhão pode ser utilizado em regime de utilização coletiva e em regime de utilização livre.
2. No caso de utilização em regime de utilização coletiva, a entidade utilizadora deve designar no requerimento para autorização para a utilização a que se refere o artigo 17.º deste regulamento, o responsável pela utilização.

Artigo 10.º**Horário de utilização**

1. A utilização do Pavilhão obedece ao horário das 18:00 horas às 21:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
2. A Câmara Municipal de Leiria pode autorizar a utilização do Pavilhão para além do horário estabelecido no número anterior, em função da realização de competições ou outros eventos.

Artigo 11.º**Modalidades de utilização**

A utilização do Pavilhão é realizada nas seguintes modalidades:

- a) Utilização regular: abrange um período compreendido pelo mínimo de três meses e pelo máximo de uma época desportiva/ano letivo.
- b) Utilização não regular: abrange períodos inferiores a três meses, cujo pedido de utilização fica sujeito à disponibilidade da instalação.
- c) Utilização pontual: abrange uma utilização, sujeita à disponibilidade do Pavilhão;
- d) Utilização para competições/eventos: abrange o período de uma competição/evento.

Artigo 12.º**Períodos de utilização**

1. A utilização de qualquer espaço do Pavilhão é realizada de acordo com os seguintes horários:
 - a) Utilização para os treinos: 60 (sessenta) minutos ou 90 (noventa) minutos;
 - b) Utilização para eventos e competições: 90 (noventa) minutos.
2. É admitida uma tolerância de quinze minutos relativamente à hora marcada para o início da atividade, após a qual a marcação será anulada.

Artigo 13.º**Obrigações dos utilizadores**

1. Constituem obrigações dos utilizadores do Pavilhão:
 - a) Cumprir com os termos e condições fixados pela autorização;
 - b) Cumprir com o período de tempo para o qual foi feito pedido de utilização, não o podendo ultrapassar;
 - c) Os responsáveis pela utilização do Pavilhão devem auxiliar os funcionários no transporte e na montagem e desmontagem dos materiais e dos equipamentos requisitados, zelando para que o Pavilhão fique em condições idênticas às que encontrou no início da sua atividade/evento.
2. Os responsáveis pela utilização do Pavilhão não devem permitir o arrastamento dos materiais e dos equipamentos no solo, de forma a evitar estragos nos mesmos e no piso.
3. Após a utilização do Pavilhão, os utilizadores e demais responsáveis pela mesma devem retirar os equipamentos ou objetos dos espaços e arrumá-los em locais previamente definidos, de modo a garantir a sua segurança e conservação e a não prejudicar a utilização dos espaços de prática por parte de outros utilizadores.
4. Sempre que seja necessária a permanência diária de alguns equipamentos ou objetos nos espaços, os utilizadores e demais responsáveis pela sua utilização devem salvaguardar a sua remoção parcial ou total, quando representar prejuízos para a utilização de outros utilizadores, cabendo ao trabalhadores afetos ao funcionamento do Pavilhão a autoridade para coordenar este processo.
5. Os utilizadores devem colaborar com os trabalhadores afetos ao funcionamento do Pavilhão, na definição dos espaços reservados para guarda de equipamentos e outros objetos.
6. As entidades que utilizam os espaços do Pavilhão são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização de eventos, caso seja obrigatório, assim como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas, enquadradas por legislação própria.

7. Os utilizadores e os responsáveis pela utilização do Pavilhão ficam integral e solidariamente responsabilizados pelos danos causados no mesmo, durante o período de utilização ou deste decorrente.

8. A permanência de assistência às atividades fica sujeita a autorização da respetiva entidade utilizadora.

CAPÍTULO III

DO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO

Artigo 14.º

Legitimidade

O pedido de utilização do Pavilhão pode ser requerido por qualquer pessoa coletiva, individual ou grupo de cidadãos.

Artigo 15.º

Requerimento e instrução

1. O procedimento de autorização para a utilização do pavilhão inicia-se através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria, e dele deve constar a identificação completa do requerente e do responsável pela utilização, quando não coincidente, incluindo os seus números de bilhete de identidade e os seus números de cartão de identificação fiscal, ou o de cartão de cidadão.

2. Do requerimento deve constar igualmente a indicação do pedido em termos claros e precisos, bem como a identificação e descrição da modalidade desportiva e o período de utilização.

3. Na modalidade de competições/eventos desportivos ou atividades, o requerente deve apresentar obrigatoriamente um termo de responsabilidade assinado pelo responsável das mesmas, bem como o pagamento da caução prevista no artigo 28.º do presente regulamento interno, de modo a garantir o pagamento pelos danos causados nas instalações resultantes de tais competições/eventos ou atividades.

Artigo 16.º

Prazos

Os pedidos de utilização do Pavilhão devem ser efetuados nos seguintes prazos:

- a) Utilização regular: entre o dia 1 e 31 de julho de cada ano;
- b) Utilização não regular: com a antecedência mínima de 48 horas em relação à utilização pretendida, condicionada aos horários disponíveis;
- c) Utilização para competições/eventos: com a antecedência mínima de 7 dias úteis em relação à data de realização da competição/evento.

Artigo 17.º

Autorização

1. A utilização do Pavilhão e seus equipamentos depende de prévia autorização da Câmara Municipal de Leiria, que fixa os termos e condições daquela.

2. A autorização para a utilização regular e para competições/eventos desportivos será comunicada por escrito aos requerentes.

3. A autorização para a utilização do Pavilhão é intransmissível.

Artigo 18.º

Revogação da autorização para a utilização do pavilhão

A autorização para a utilização do Pavilhão pode ser revogada pela Câmara Municipal de Leiria quando ocorra uma das seguintes situações:

- a) O não pagamento dos valores devidos pela utilização, no prazo previsto ou do valor correspondente aos danos provocados no Pavilhão ou provocados pela deficiente utilização de quaisquer equipamentos ou materiais nele integrado;
- b) A utilização do Pavilhão para fins diversos dos constantes da autorização;
- c) O não cumprimento de obrigações contratuais;
- d) O não cumprimento das normas do regulamento interno;
- e) Por motivos ponderosos imputáveis ao utente ou à Câmara Municipal de Leiria.

CAPÍTULO IV

DAS OUTRAS UTILIZAÇÕES

Artigo 19.º

Utilização simultânea

A utilização simultânea do Pavilhão por vários utilizadores pode, excecionalmente, ser autorizada pela Câmara Municipal de Leiria, desde que as características e condições técnicas do mesmo o permitam e daí não resulte prejuízo para as demais entidades utilizadoras.

Artigo 20.º

Utilização do Pavilhão para fins não desportivos

A utilização do Pavilhão para fins não desportivos carece de autorização da Câmara Municipal de Leiria a requerer nos termos do disposto no artigo 17.º deste regulamento, devendo a entidade requerente utilizar a instalação de acordo com as condições definidas no presente regulamento interno.

Artigo 21.º

Requisição do Pavilhão

1. A título excecional, a Câmara Municipal de Leiria pode requisitar o Pavilhão para o exercício de atividades que não possam ter lugar noutra ocasião, ainda que com prejuízo dos utilizadores, devendo, para o efeito, informá-los com a antecedência mínima de 24 horas.

2. No caso previsto no número anterior, os utilizadores prejudicados devem, se possível, ser compensados com novo tempo de utilização ou, em alternativa, ser-lhes restituído o valor despendido com a reserva de utilização.

CAPÍTULO V

DO ACESSO AO PAVILHÃO

Artigo 22.º

Acesso ao Pavilhão

Não é permitida:

- a) A entrada ou permanência dos utentes no Pavilhão com objetos estranhos e/ou calçado inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar o piso e/ou os materiais e os equipamentos aí instalados;
- b) A entrada e permanência de animais no Pavilhão;

- c) A introdução e a venda de bebidas alcoólicas no Pavilhão;
- d) A introdução e a venda no Pavilhão de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que não sejam feitos de material leve e não contundente;
- e) A introdução, a venda e o aluguer ou distribuição no Pavilhão de almofadas que não sejam feitas de material leve e não contundente;
- f) A entrada de qualquer pessoa na área de competição durante o decurso de um encontro desportivo sem prévia autorização do árbitro ou do juiz da partida;
- g) A utilização no Pavilhão de buzinas alimentadas por baterias, corrente elétrica, ar comprimido ou outras formas de energia, bem como de quaisquer instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa, com exceção da instalação sonora aí existente.
- h) A introdução no interior do Pavilhão de armas de fogo, armas de arremesso, armas destinadas a projetar substâncias tóxicas, asfixiantes ou corrosivas, armas brancas e outros objetos, designadamente guarda-chuvas com haste metálica e tubos de bandeira em material contundente, que pelas suas características ou utilização indevida, possam fazer perigar a integridade física de terceiros, bem como substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Proibição de fumar e de consumir bebidas alcoólicas

É proibido fumar e consumir bebidas alcoólicas no Pavilhão.

Artigo 24.º

Reserva de Admissão e de utilização do Pavilhão

A Câmara Municipal de Leiria reserva-se o direito de não autorizar a permanência de utilizadores no Pavilhão que desrespeitem as normas de utilização constantes deste regulamento interno ou que perturbem o normal desenrolar das atividades e dos serviços administrativos.

Artigo 25.º

Segurança dos utilizadores

A segurança dos utilizadores é da responsabilidade das entidades utilizadoras.

CAPÍTULO VI

DOS PREÇOS

Artigo 26.º

Preços de utilização

Os preços de utilização do Pavilhão constam do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria.

Artigo 27.º

Prazos de pagamento

1. A utilização do Pavilhão implica o pré-pagamento dos preços previstos no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, devendo o responsável pela utilização ou os utilizadores individuais serem portadores do respetivo comprovativo de pagamento aquando da utilização do mesmo.

2. O responsável pela utilização ou os utilizadores individuais podem solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria autorização para abertura de conta-corrente, que pode ou não ser autorizada por este, após a avaliação por parte dos competentes serviços.

3. Quando a abertura de conta-corrente for autorizada, o responsável pela utilização ou os utilizadores individuais devem efetuar os pagamentos dos valores de utilização relativos ao mês anterior no prazo de 15 dias após a emissão da fatura, salvo se outra forma de pagamento tiver sido acordada.

4. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, é emitido um aviso em carta registada com aviso de receção informando responsável pela utilização ou os utilizadores individuais da suspensão de autorização para a utilização do Pavilhão até boa cobrança dos valores em dívida.

5. Quando não se concretize a utilização do Pavilhão, os valores previamente pagos são restituídos desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenha o responsável pela utilização ou o utilizador individual comunicado justificadamente os motivos que deram origem à não concretização da utilização do pavilhão, com pelo menos 24 horas de antecedência;

b) Os motivos apresentados sejam aceites pela Câmara Municipal de Leiria; e,

c) Não existam custos de qualquer natureza que advenham da reserva e preparação do Pavilhão.

Artigo 28.º

Caução

1. A Câmara Municipal de Leiria pode requerer o depósito prévio, através de cheque, ao responsável pela utilização ou ao utilizador individual do Pavilhão, de uma caução de valor a definir.

2. A caução referida no número anterior tem por finalidade a cobertura dos danos que possam vir a ser causados pelos utilizadores.

3. A caução é libertada logo que cesse a atividade que lhe deu origem e desde que não se verifiquem danos causados pelos utilizadores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29.º

Seguros de responsabilidade civil

1. Os utilizadores em regime de utilização livre ficam obrigados a dispor de seguro de acidentes pessoais, de acordo com o previsto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, alterado pela Lei n.º 27/2011, de 16 de junho.

2. O seguro referido no número anterior é da exclusiva responsabilidade das entidades utilizadoras para os utilizadores por estes enquadrados.

3. Antes de iniciarem as suas atividades, as entidades utilizadoras deverão apresentar à Câmara Municipal de Leiria declaração comprovativa da apólice de seguro em vigor.

Artigo 30.º

Qualificação dos profissionais responsáveis pelas atividades físicas e desportivas

1. Todos os profissionais que desempenharem funções na orientação e condução das atividades físicas e desportivas no Pavilhão devem estar devidamente habilitados, de acordo com o disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.

2. As entidades utilizadoras regulares do Pavilhão devem, no início de cada ano letivo/início de utilização, entregar um dossiê de onde conste a identificação do seu diretor técnico no caso de atividades não abrangidas pelas alíneas *a)*, *b)* e *g)* do artigo 2.º da Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e dos seus técnicos/profissionais responsáveis pelo enquadramento das atividades, assim como as cópias dos certificados de habilitações, carteira de treinador ou cédula profissional, consoante o caso, de acordo com o disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, e na Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.

3. Compete a cada entidade utilizadora/prestadora de serviços e ao seu corpo técnico realizar para os seus utentes o processo de avaliação e prescrição de exercício, de acordo com o disposto na Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto.

4. O não cumprimento do disposto nos números anteriores implica a inibição do desempenho de funções dos técnicos no Pavilhão, assim como do seu acesso aos espaços de prática.

Artigo 31.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento e da respetiva tabela de preços serão resolvidas por recurso às regras previstas no Código do Procedimento Administrativo com as devidas adaptações, à lei geral se aplicável e na ausência destas, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias seguidos após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Leiria.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o Regulamento Interno de Utilização do Pavilhão Desportivo denominado “Pavilhão dos Silvas”, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 13.º e na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, na alínea *f)* do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e no uso da sua competência regulamentar fixada pela alínea *a)* do n.º 7 do artigo 64.º da mesma lei, **deliberou por unanimidade** aprovar o referido regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOIS

GABINETE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E GEMINAÇÕES

2.1. Participação da delegação de Leiria na segunda conferência do projeto europeu “Cidades Geminadas e Responsabilidade Climática”

DLB N.º 0256/13 | Em 2011, a cidade alemã de Rheine, geminada com Leiria desde 1996, apresentou às suas quatro cidades geminadas uma proposta de trabalho conjunto num projeto dedicado à proteção

climática. Em consequência, foi apresentada uma candidatura que foi aprovada com Financiamento da União Europeia, no âmbito do programa “Europa para os Cidadãos” - Ação: 1 (Medida 1 e 2), 2 (medida 3) e 4, para o projeto “Cidades Geminadas e Responsabilidade Climática”.

Neste projeto estão envolvidas as Cidades Geminadas com a cidade de Rheine: Borne (Holanda), Trakai (Lituânia), Leiria (Portugal) e Bernburg (Saale - Alemanha).

O projeto cuja execução física será ao longo de um período que decorre entre 1 de julho de 2012 e 30 de junho de 2014, contribuirá para o conhecimento da realidade existente e partilha de experiências sobre projetos locais relacionados com esta temática e de certo modo incentivar um processo de aprendizagem, com o objetivo de conhecer o trabalho que cada uma das cidades desenvolve em cada área e promover a troca de boas práticas entre si.

O projeto prevê a realização de uma conferência temática em cada uma das cidades. Uma das condições da candidatura aprovada é que, em cada conferência, cada cidade visitante seja representada por um grupo de 10 pessoas, integrando técnicos e responsáveis relacionados com as áreas em discussão. Como resultado deste financiamento, é atribuída uma subvenção às cidades que se deslocam para fazer face às despesas de transporte e outra à cidade organizadora para as despesas relacionadas com alojamento, alimentação e organização da conferência.

A primeira das cinco conferências, cujo tema foi "Eficiência Energética e Conservação de Recursos" teve lugar de 3 a 6 de outubro de 2012, na cidade alemã de Bernburg e a segunda, dedicada à temática “Turismo e Mobilidade”, ocorrerá entre 13 e 17 de maio próximo, em Trakai, Lituânia. O grupo de Leiria será integrado por representantes da Câmara Municipal, do Instituto Politécnico de Leiria, da Valorlis, da Simlis e dos SMAS, entidades que já participaram na 1.ª conferência realizada.

A informação quanto às datas em que se realizaria esta conferência foi comunicada pela organização em 17 de janeiro de 2013 (ENTFE. 2013/787) que, nessa ocasião, informou que o Município de Leiria receberia uma comparticipação no valor aproximado de €580,00 por viagem. Com base nestes dados, foram solicitados orçamentos para a deslocação dos representantes de Leiria, tendo o preço mais baixo sido obtido da agência de viagens “Férias e Destinos”, no valor total de €6.012,00. Uma vez que o preço dos bilhetes de avião flutua constantemente, de forma a assegurar este valor, foi necessário desencadear de imediato os procedimentos administrativos com vista à aquisição destes bilhetes e respeitava emissão. Assim, face a esta necessidade de garantir a maior aproximação ao subsídio comunitário expectável para esta ação, no valor de €5.800,00, não foi possível dar conhecimento prévio do assunto à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **tomou conhecimento** da presença de uma delegação da cidade de Leiria na conferência “Turismo e Mobilidade”, que terá lugar de 13 a 17 de maio de 2013, em Trakai, Lituânia, dando assim continuidade à participação municipal no projeto “Cidades Geminadas e Responsabilidade Climática”, promovido pela cidade geminada de Rheine.

2.2. Deslocação da delegação de *Quint-Fonsegrives* a Leiria. Realização de despesas adicionais.**Ratificação de despacho**

DLB N.º 0257/13 | Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 27 de fevereiro de 2013, na sequência de uma informação deste Gabinete, cujo teor integral se transcreve:

“Ex.mo Senhor

Presidente Raul Castro,

Na reunião de Câmara Municipal de 05/02/2013, foi dado conhecimento à Câmara Municipal da deslocação a Leiria de um grupo da cidade francesa de Quint-Fonsegrives no período compreendido entre 7 e 10 de março, no âmbito da assinatura do Protocolo de Geminação entre os dois municípios.

Na deliberação presente na aludida reunião, foi elencado um conjunto de custos decorrentes da presença deste grupo em Leiria. Contudo, naquela ocasião, por ainda não estarem estabelecidos os valores em causa, não foi possível fazer referência a duas despesas com refeições, nomeadamente o jantar de dia 7 de março, a servir pelas Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €680,00 (IVA incluído), e o jantar de dia 8 de março, que terá lugar na “Quinta do Paul”, envolvendo este um custo de €2.000,00 (IVA incluído.)

Por outro lado, recebeu-se, entretanto, a informação por parte da Sociedade Portuguesa de Autores de que, relativamente ao espetáculo de dia 9 de março no Teatro José Lúcio da Silva, haverá a pagar o montante de €94,50 (isento de IVA), relativo a direitos de autor de alguns temas que irão ser apresentados pelas bandas filarmónicas.

Finalmente, e ainda relacionado com esta deslocação de um grupo de Quint-Fonsegrives a Leiria, decorrerá, de 6 a 11 do mesmo mês, uma ação de intercâmbio entre alunas da EB 2,3 Dr. Correia Mateus e de uma escola daquela cidade francesa. Uma vez que o autocarro ao serviço do Município de Leiria não tem licença para transporte de menores de 16 anos, para o dia 6 de março torna-se necessário recorrer ao aluguer de um autocarro à Rodoviária do Tejo que possa assegurar a deslocação do grupo de Lisboa para Leiria, tendo o valor mais baixo sido obtido da parte da Rodoviária do Tejo, no montante final de €250,00 (IVA incluído).

Face ao exposto, solicita-se autorização de V. Ex.ª para realização das despesas acima descritas, que se enquadram nas rubricas do plano 2013A294 e 2013A293 e nas rubricas orçamentais 0103/0602039999 e 0103/020211.

DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e autorizo os processos de aquisição supramencionados, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com vista à posterior contratação.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Leiria, 27/02/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Raul Castro)“

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 27 de fevereiro de 2013.

O valor nesta despesa foi objeto dos compromissos n.ºs 849/13, 850/13, 851/13 e 876/13.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TRÊS

UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS

3.1. Estrada Atlântica. Adenda ao Contrato de Financiamento

DLB N.º 0258/13 | Presente adenda ao Contrato de Financiamento (ENT. 2013/2318), relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projeto “Estrada Atlântica”, celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 05/05/2010. A adenda (Anexo A) surge na sequência do pedido de alteração, solicitando a reprogramação temporal e financeira, submetido em 13/11/2012, e aprovado pelo maisCENTRO em 11/02/2013, alterando a redação das Cláusulas: Terceira (Prazo de execução), para data início 12/11/2009 e de fim 30/03/2013; Quarta (Apoio a conceder), para uma comparticipação não reembolsável até ao valor de €1.394.724,40, com aplicação da taxa de 85% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis; Quinta (Despesas Elegíveis), passam a assumir um valor global de €1.640.852,23 e dos anexos I, II e III.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao Contrato de Financiamento, na sequência da aprovação, pelo maisCENTRO, em 11/02/2013, do pedido de alteração temporal e financeira, referente ao projeto “Estrada Atlântica”.

3.2. EM 540 - Maceira (Leiria) - Picassinos (M.ª Grande). Adenda ao Contrato de Financiamento

DLB N.º 0259/13 | Presente adenda ao Contrato de Financiamento (ENT. 2013/1801), relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projeto “EM 540 - Maceira (Leiria) - Picassinos (M.ª Grande)”, celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 10/02/2010. A adenda (Anexo B) surge na sequência do pedido de alteração, solicitando a reprogramação temporal e financeira, submetido em 08/12/2012, e aprovado pelo maisCENTRO em 31/01/2013, alterando a redação das Cláusulas: Terceira (Prazo de execução), para data início 08/03/2010 e de fim 28/05/2012; Quarta (Apoio a conceder), para uma comparticipação não reembolsável até ao valor de €448.138,73, com aplicação da taxa de 85% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis; Quinta (Despesas Elegíveis), passam a assumir um valor global de €527.222,03 e dos anexos I, II e III.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao Contrato de Financiamento, na sequência da aprovação, pelo maisCENTRO, em 31/01/2013, do pedido de alteração temporal e financeira, referente ao projeto “EM 540 - Maceira (Leiria) - Picassinos (M.ª Grande)”.

3.3. EM 356 Maceirinha - Batalha. Adenda ao Contrato de Financiamento

DLB N.º 0260/13 | Presente adenda ao Contrato de Financiamento (ENT. 2013/2070), relativo à candidatura apoiada pelo FEDER, referente ao projeto “EM 356 Maceirinha – Batalha” celebrado entre o Município de Leiria e o maisCENTRO, em 10/02/2010. A adenda (Anexo C) surge na sequência do pedido de alteração, solicitando a reprogramação temporal e financeira, submetido em 07/11/2012, e aprovado pelo maisCENTRO em 04/02/2013, alterando a redação das Cláusulas: Terceira (Prazo de execução), para data início 06/10/2009 e de fim 02/09/2011; Quarta (Apoio a conceder), para uma comparticipação não reembolsável até ao valor de €221.574,81, com aplicação da taxa de 85% sobre o montante das despesas consideradas elegíveis; Quinta (Despesas Elegíveis), passam a assumir um valor global de €260.676,25 e dos anexos I, II e III.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da adenda ao Contrato de Financiamento, na sequência da aprovação, pelo maisCENTRO, em 04/02/2013, do pedido de alteração temporal e financeira, referente ao projeto “EM 356 Maceirinha - Batalha”.

PONTO QUATRO

DIVISÃO DO DESPORTO

4.1. Apoio aos Clubes do concelho de Leiria para a utilização das Instalações Desportivas Municipais de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012

DLB N.º 0261/13 | Considerando o deliberado no âmbito da utilização das Instalações Desportivas Municipais, na reunião de Câmara Municipal de 2011.11.02, e tendo em conta a homologação em 2011.08.16, das anteriores alterações aos Regulamentos de Cedência e Utilização das Instalações Desportivas Municipais, a vigorar desde 1 de setembro de 2011;

Considerando ainda que:

- a) De acordo com o disposto nos Regulamentos de Cedência e Utilização das Instalações Desportivas Municipais, a Câmara Municipal tem a faculdade de deliberar sobre os apoios a conceder no âmbito da utilização destas Instalações;
- b) Até 31 de dezembro de 2011, todos os apoios desta natureza foram inscritos nas Indemnizações Compensatórias dos Contratos-Programa celebrados entre o Município de Leiria e a Leirisport, E.M. para a Gestão e Exploração das Instalações Desportivas Municipais, em conformidade com a rubrica CAE 0103/05010101 (2011-A-236 – Indemnizações compensatórias);
- c) A partir de 1 de janeiro de 2012, estes apoios seriam enquadrados através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D.), no que se refere aos Clubes com atividade desportiva federada;

- d) Foi aprovado pela Câmara Municipal suportar a 100% as utilizações referentes a todos os escalões de formação dos Clubes/Associações do concelho de Leiria, para as suas atividades desportivas de caráter federado, designadamente treinos e jogos/eventos. E também que o apoio a eventos é definido, instalação a instalação, por Clube e mediante disponibilidade financeira do Município. Bem como, nas situações em que as modalidades e/ou atividades, quer sejam treinos ou eventos, em que participem cumulativamente atletas do escalão de seniores, seja aplicada uma determinada % de apoio, a definir caso a caso.

Face ao exposto, e apesar do mencionado acima na alínea c) e de acordo com o disposto no Capítulo VIII – Apoios e Subsídios, Artigo 92.º - Apoios, ponto 4., da Norma de Controlo Interno, que define que a “(...) 4. *Atribuição de apoios e subsídios é obrigatoriamente enquadrada em programas de apoios específicos. (...)*”, não estava previsto no P.A.A.D. em vigor à data da referida deliberação, na área da Gestão de Instalações Desportivas/Aluguer, qualquer tipo de apoio para a cedência de infraestruturas desportivas municipais. Por isso, é necessário estabelecer-se um mecanismo alternativo de auxílio, até ao final do ano de 2012, de forma a conceder as verbas correspondentes às utilizações dos escalões de formação, passando em 2013 este tipo de apoio a ser abrangido pelo novo regulamento de atribuição de auxílios do Município de Leiria.

Tendo ainda em conta que, a 1 de novembro de 2012, a quase totalidade dos Pavilhões Desportivos Municipais, passou a ser gerida pelas Juntas de Freguesia, através da celebração de Protocolos de Delegação de Competências, são consideradas apenas as utilizações efetuadas pelos Clubes no Pavilhão Desportivo dos Silvas, Estádio Municipal de Leiria, Centro Nacional de Lançamentos, Complexo Municipal de Piscinas de Leiria e Piscinas Municipais de Caranguejeira e Maceira.

Assim, propõe o Senhor Presidente da Câmara Municipal, a atribuição dos seguintes apoios/comparticipações no âmbito da utilização das Instalações Desportivas Municipais, por parte dos escalões de formação dos Clubes do Concelho de Leiria, para a realização de treinos e jogos/eventos, no decorrer das épocas desportivas 2011/2012 e 2012/2013, mais propriamente de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, de acordo com a tabela em anexo (Anexo D), num total de €437.110,18 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e dez euros e dezoito cêntimos).

O presente apoio destina-se fundamentalmente ao ressarcimento da dívida existente por parte destes Clubes para com a Leirisport, E.M., sujeita a apresentação da declaração de autorização de transferência dos montantes para a empresa municipal, com a exceção dos casos em que tenham já liquidado a respetivas faturas junto desta.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, **deliberou por maioria**, com o voto contra da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, conceder aos Clubes do concelho de Leiria os apoios financeiros enunciados na tabela em anexo, num total de €437.110,18 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e dez euros e dezoito cêntimos), no âmbito da utilização das Instalações Desportivas Municipais, por parte dos escalões de formação, para a realização de treinos e jogos/eventos, no decorrer das

épocas desportivas 2011/2012 e 2012/2013, mais propriamente de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

O apoio financeiro a conceder, no valor total de €437.110,18, está em conformidade com as Opções do Plano para 2013, CAE 0909/040701 (2013-A-189 – Apoio para cedência de instalações desportivas municipais) e foi objeto da proposta de cabimento n.º 481/13, de 31 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 4.1 da OT da reunião de 05.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 4.1**, Apoio aos Clubes do concelho de Leiria para a utilização das Instalações Desportivas Municipais de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012, delibere conceder aos Clubes do concelho de Leiria os apoios financeiros enunciados na tabela em anexo, num total de €437.110,18 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e dez euros e dezoito cêntimos), no âmbito da utilização das Instalações Desportivas Municipais, por parte dos escalões de formação, para a realização de treinos e jogos/ eventos, no decorrer das épocas desportivas 2011/2012 e 2012/2013, mais propriamente de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Não coloco em causa o apoio ao associativismo desportivo, mas o facto deste apoio ser feito tardiamente apenas no ano de 2013 e destinar-se a apoiar os clubes para estes regularizarem uma dívida para com a Leirisport.

Face ao exposto, **voto contra no ponto 4.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 05 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

4.2. Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva 2010/2011

DLB N.º 0262/13 | No quadro das atribuições e competências definidas na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, na sua alínea f) do n.º 1, do seu artigo 13º, diz que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto, conjugadas com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, designadamente o seu artigo 21º, no domínio do apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do nº2);

Considerando que desde 1999 e após 12 anos de aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D.), foram canalizadas pelo Município, ao longo deste período, por esta via, verbas muito significativas, para os Clubes Desportivos do concelho;

Tendo em conta que este Programa, foi o principal motor para o desenvolvimento do Associativismo registado ao longo destes últimos anos, permitindo o alargamento da oferta desportiva e da qualidade desta oferta a todos os níveis;

Considerando a entrada em vigor do Regulamento de Atribuição de Auxílios de Leiria (RAAML) a 30 de Abril de 2012, com uma nova metodologia de apoio, e uma alteração da forma de apoio, que deixa em branco a época desportiva de 2010/2011, para a qual os clubes já contavam com as subvenções do Município de Leiria, baseados nos critérios previamente definidos no regulamento do P.A.A.D.

Atualmente e neste âmbito, na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada e Atividade Desportiva de Recreação e Lazer, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de julho de 2012, relativamente ao Apoio ao Associativismo Desportivo - Época Desportiva 2010/2011, sendo a análise regimentada pelo anterior regulamento do P.A.A.D. (de acordo com a n.º DLB 9703/12, Ata n.º 11 aprovada em Reunião de Câmara de 2012.05.29);

Para o efeito e no caso da concessão de subsídios, os Clubes têm que satisfazer um conjunto de pressupostos enunciados no RAAML, no regulamento do P.A.A.D. e no edital de candidatura, bem como cumprir o disposto na Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 16 de Junho de 2011, designadamente no seu Capítulo VIII (Apoios e Subsídios), Artigo 92.º (Apoios);

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, o ato de pagamento fica condicionado à confirmação das condições supracitadas.

Assim, propôs o Senhor Presidente de Câmara, a atribuição dos subseqüentes apoios para as áreas da Atividade Regular, Gestão de Instalações/ Aluguer e Rendimento Desportivo do Apoio ao Associativismo Desportivo. - Época Desportiva 2010/2011, num total de €283.487,75 (duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), de acordo com as tabelas seguintes:

I - Atividade Regular

Nesta área de apoio, consideram-se diversos fatores de desenvolvimento desportivo: orgânica, quadros humanos, promoção, apetrechamento, formação, atividades e eventos desportivos.

Entidade	Freguesia	Apoio	NIF	Nº compromisso
Associação Desportiva e Recreativa de Barreiros	Amor	3.484,97 €	500 788 030	441
G.D.R.C. Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira		1.844,22 €	501 404 686	442
Centro Recreativo e Cultural 22 de Junho -Amor		986,08 €	501 225 447	443
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	Arrabal	8.259,96 €	501 413 561	444
Grupo Desportivo e Recreativo São Bento		555,45 €	506 497 631	445
Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vale do Horto	Azoia	312,05 €	501 669 809	446
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	4.913,54 €	500 870 918	447
Centro de Convívio e Recrio do Telheiro	Barreira	2.101,34 €	501 248 862	448
BARDEC – Barreira Associação Recrio Desporto e Cultura		312,05 €	504 853 031	450
Clube de Atletismo da Barreira		4.456,70 €	504 636 235	452
Clube Badminton de Leiria		1.675,71 €	507 392 442	453
Grupo Desportivo e Recreativo de Boavista	Boa Vista	5.255,55 €	502 046 260	455
Academia – Associação Desportiva de Solidariedade da Caranguejeira	Caranguejeira	2.144,41 €	509 117 074	456
Associação de Caça e Pesca "Os Pamos"	Carreira	312,05 €	506 158 373	625
Grupo Desportivo Carreirense		1.022,90 €	501 618 724	462
Clube "Os Democratas" Recreativo Outeirense	Carvide	679,64 €	500 794 863	464
Associação Cultural e Desportiva Igreja Velha	Colmeias	738,31 €	501 414 959	466
LTC - Lis Tiger Club		6.183,58 €	507 782 690	469

Clube Escola de Ténis de Leiria	Leiria	3.145,46 €	502 383 232	470
Ateneu Desportivo de Leiria		9.546,22 €	501 138 846	471
Hóquei Clube de Leiria		7.746,95 €	501 290 460	472
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos		9.312,82 €	501 474 463	473
Clube de Veteranos do Lis		4.007,35 €	502 640 618	474
Núcleo Sportinguista de Leiria		4.374,32 €	505 371 111	475
Clube de Judo Dragão		6.074,37 €	501 293 078	476
Grupo Desportivo Lisperca		315,48 €	501 639 250	478
Centro Social e Paroquial Paulo VI		1.301,25 €	500 835 187	494
ACJ – Associação Cultura e Juventude		312,05 €	503 382 493	498
Clube Basquetebol de Leiria		3.539,27 €	502 207 884	499
Associação de Surdos da Alta Extremadura		2.260,49 €	507 293 614	502
COC – Clube de Orientação do Centro		11.065,29 €	504 964 801	504
Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha	Maceira	5.053,34 €	501 749 365	507
Associação Cultural e Recreativa do Arnal		2.777,25 €	501 195 513	509
CALIZ – Clube de Aerodelismo do Lis	Marrazes	1.979,65 €	508 103 665	512
Modelis – Modelismo do Lis		3.642,87 €	502 550 570	515
Atlético Clube da Sismaria		10.179,07 €	501 219 471	518
Clube Desportivo Campos do Lis		4.447,96 €	501 401 199	522
Aventura 100 Limites		312,05 €	901 800 635	525
ARDOG – Associação Recreativa e Desportiva de Outeiros da Gândara		4.469,18 €	503 158 607	528
Sport Clube Leiria e Marrazes		11.298,71 €	501 395 970	529
Trampolins Clube de Leiria		5.484,59 €	508 721 946	531
Clube Recreativo e Cultural "Os Águias"	Memória	3.423,19 €	501 649 255	533
Associação Desportiva e Recreativa da Mata	Milagres	1.778,06 €	501 328 432	536
Centro Cultural e Recreativo de Segodim	Monte Real	873,12 €	503 212 482	538
Grupo Desportivo de Monte Real		2.306,05 €	500 894 574	542
Sociedade Columbófila Granja Monte Real		312,05 €	503 082 120	544
Motor Clube de Monte Redondo	Monte Redondo	1.744,36 €	501 763 236	546
Grupo Desportivo de Santo Amaro	Ortigosa	1.346,18 €	501 742 441	548
Basket Clube do Lis		3.722,76 €	506 153 665	549
Bridge Clube Leiria	Parceiros	1.383,63 €	505 082 586	551
A.R. "Os Amigos do Brogal"		312,05 €	503 071 927	554
Associação Desportiva Recreativa e Cultural Vidigalense	Pousos	1.173,31 €	501 202 730	555
Centro Internacional de Ténis de Leiria		9.940,04 €	503 393 380	557
Ginásio Clube Acro Tumb de Leiria		3.090,54 €	508 275 369	558
Grupo Recreativo Amigos da Paz		9.872,01 €	501 090 878	567
Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol		3.423,19 €	508 189 764	568
Juventude Vidigalense		13.732,07 €	503 116 220	569
Juventude Desportiva do Lis		12.396,50 €	501 665 072	570
União de Ciclismo de Leiria		4.802,45 €	505 911 078	571
Clube Recreativo de Chãs	Regueira de Pontes	486,17 €	501 763 333	572

União Desportiva da Serra	Santa Catarina da Serra	5.549,50 €	501 751 378	573
	Total	239.551,73 €		

II - Gestão de Instalações/Aluguer

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da gestão das instalações desportivas próprias, bem como no aluguer de outras infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades federadas.

Entidade	Freguesia	Apoio	NIF	Nº Compromisso
Associação Desportiva e Recreativa de Barreiros	Amor	3.120,50 €	500 788 030	449
G.D.R.C. Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira		1.025,40 €	501 404 686	451
Centro Recreativo e Cultural 22 de Junho -Amor		433,13 €	501 225 447	454
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	Arrabal	514,88 €	501 413 561	457
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	397,55 €	500 870 918	458
Centro de Convívio e Recreio do Telheiro	Barreira	3.120,50 €	501 248 862	459
Grupo Desportivo Carreirense	Carreira	119,20 €	501 618 724	460
Associação Cultural e Desportiva Igreja Velha	Colmeias	936,15 €	501 414 959	461
LTC - Lis Tiger Club		1.098,42 €	507 782 690	463
Clube Escola de Ténis de Leiria	Leiria	314,55 €	502 383 232	465
Hóquei Clube de Leiria		477,44 €	501 290 460	467
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos		264,62 €	501 474 463	468
Núcleo Sportinguista de Leiria		381,95 €	505 371 111	490
Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha	Maceira	3.744,60 €	501 749 365	491
Modelis – Modelismo do Lis	Marrazes	240,90 €	502 550 570	492
ARDOG – Associação Recreativa e Desportiva de Outeiros da Gândara		3.120,50 €	503 158 607	495
Sport Clube Leiria e Marrazes		2.349,11 €	501 395 970	497
Associação Desportiva e Recreativa da Mata	Milagres	461,83 €	501 328 432	500
Centro Cultural e Recreativo de Segodim	Monte Real	362,60 €	503 212 482	503
Grupo Desportivo Monte Real		1.158,33€	500 894 574	506
Motor Clube de Monte Redondo	Monte Redondo	280,85 €	501 763 236	510
Grupo Desportivo de Santo Amaro	Ortigosa	690,25 €	501 742 441	514
Associação Desportiva Recreativa e Cultural Vidigalense	Pousos	461,21 €	501 202 730	517
Centro Internacional de Ténis de Leiria		503,65 €	503 393 380	520
Ginásio Clube Acro Tumb de Leiria		3.120,50 €	508 275 369	524
Juventude Desportiva do Lis		3.120,50 €	501 665 072	527
Clube Recreativo de Chãs	Regueira de Pontes	147,91 €	501 763 333	535
União Desportiva da Serra	Santa Catarina da Serra	3.120,50 €	501 751 378	540
	Total	35.087,53 €		

III – Rendimento Desportivo

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes que possuam atletas/equipas juniores e seniores que têm já algumas exigências de excelência ao nível da prestação desportiva nas competições que disputam.

Entidade	Freguesia	Rendimento	NIF	N.º Compromisso
Clube Badminton de Leiria	Barreira	585,41 €	507 392 442	559
Clube de Judo Dragão	Leiria	268,99 €	501 293 078	561
COC – Clube de Orientação do Centro		2.405,90 €	504 964 801	562
Atlético Clube da Sismaria	Marrazes	428,13 €	501 219 471	563
Juventude Vidigalense	Pousos	4.293,81 €	503 116 220	564
Juventude Desportiva do Lis		768,27 €	501 665 072	565
União Ciclismo de Leiria		97,98 €	505 911 078	566
	Total	8.848,49 €		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, atribuir os apoios relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo - Época Desportiva 2010/2011, de acordo com as tabelas acima transcritas.

Os apoios a atribuir, no valor total de €283.486,87, estão em conformidade com as Opções do Plano para 2013, e foram objeto de proposta de cabimento n.º 438/13, de 29 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(pontos 4.2 e 4.3 da OT da reunião de 05.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, nos **pontos**:

- **4.2** – Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva 2010/2011 delibere atribuir os apoios relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo - Época Desportiva 2010/2011;
- **4.3** – Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012 delibere atribuir os apoios relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo - Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012.

Não coloco em causa o apoio ao associativismo desportivo, mas o facto deste apoio ser feito tardiamente, apenas no ano de 2013.

Face ao exposto, **voto abstando-me nos pontos 4.2 e 4.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 05 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

4.3. Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012

DLB N.º 0263/13 | No quadro das atribuições e competências definidas na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, na sua alínea f) do n.º 1, do seu artigo 13.º, diz que os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto, conjugadas com a alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro/Ata n.º 5, de 2013.03.05

janeiro, designadamente o seu artigo 21.º, no domínio do apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal (alínea b) do n.º 2);

Considerando que desde 1999 e após 12 anos de aplicação do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo (P.A.A.D.), foram canalizadas pelo Município, ao longo deste período, por esta via, verbas muito significativas, para os Clubes Desportivos do concelho;

Tendo em conta que este Programa, foi o principal motor para o desenvolvimento do Associativismo registado ao longo destes últimos anos, permitindo o alargamento da oferta desportiva e da qualidade desta oferta a todos os níveis;

Considerando a entrada em vigor do Regulamento de Atribuição de Auxílios de Leiria (RAAML) a 30 de abril de 2012, com uma nova metodologia de apoio, e uma alteração da forma de apoio, que deixa em branco a época desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012, para a qual os clubes já contavam com as subvenções do Município de Leiria, baseados nos critérios previamente definidos no regulamento do P.A.A.D.

Atualmente e neste âmbito, na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada e Atividade Desportiva de Recreação e Lazer, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2012, relativamente ao Apoio ao Associativismo Desportivo - Época Desportiva 2011/2012, sendo a análise regimentada pelo anterior regulamento do P.A.A.D. (de acordo com a DLB n.º 9703/12, Ata n.º 11 aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2012.05.29);

Para o efeito e no caso da concessão de subsídios, os Clubes têm que satisfazer um conjunto de pressupostos enunciados no RAAML, no regulamento do P.A.A.D. e no edital de candidatura, bem como cumprir o disposto na Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 16 de Junho de 2011, designadamente no seu Capítulo VIII (Apoios e Subsídios), Artigo 92.º (Apoios);

Face ao exposto e após análise das candidaturas apresentadas, o ato de pagamento fica condicionado à confirmação das condições supracitadas.

Assim, propôs o Senhor Presidente de Câmara, a atribuição dos subseqüentes apoios para as áreas da Atividade Regular, Gestão de Instalações/ Aluguer e Rendimento Desportivo do Apoio ao Associativismo Desportivo. - Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012, num total de €299.996,01 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis euros e um cêntimo), de acordo com as tabelas seguintes:

I - Atividade Regular

Nesta área de apoio, consideram-se diversos fatores de desenvolvimento desportivo: orgânica, quadros humanos, promoção, apetrechamento, formação, atividades e eventos desportivos.

Entidade	Freguesia	Apoio	NIF	Nº Compromisso
Associação Desportiva e Recreativa de Barreiros	Amor	2.755,04 €	500 788 030	477
G.D.R.C. Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira		3.459,14 €	501 404 686	479
Centro Recreativo e Cultural 22 de Junho -Amor		533,19 €	501 225 447	480
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	Arrabal	9.748,54 €	501 413 561	481
Grupo Desportivo e Recreativo São Bento		1.346,84 €	506 497 631	482
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	4.677,43 €	500 870 918	483

Centro de Convívio e Recreio Telheiro	Barreira	4.464,15 €	501 248 862	484	
Grupo Desportivo e Recreativo de Boavista	Boavista	6.579,37 €	502 046 260	485	
Academia – Associação Desportiva de Solidariedade da Caranguejeira	Caranguejeira	3.403,63 €	509 117 074	486	
Grupo Desportivo Carreirense	Carreira	574,09 €	501 618 724	487	
Associação Cultural Desportiva e Promotora da Praia do Pedrogão	Coimbrão	365,20 €	502 032 618	488	
Associação Cultural e Desportiva Igreja Velha	Colmeias	832,65 €	501 414 959	489	
LTC - Lis Tiger Club		6.318,62 €	507 782 690	493	
Clube Escola de Ténis de Leiria	Leiria	3.325,47 €	502 383 232	496	
Ateneu Desportivo de Leiria		7.192,90 €	501 138 846	501	
Hóquei Clube de Leiria		11.214,44 €	501 290 460	505	
ASAL - Académico Leiria		365,20 €	501 195 890	508	
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro Anjos		13.618,15 €	501 474 463	511	
COC – Clube de Orientação do Centro		11.838,92 €	504 964 801	513	
Clube de Veteranos do Lis		4.401,34 €	502 640 618	516	
Núcleo Sportinguista de Leiria		5.799,31 €	505 371 111	519	
Clube de Judo Dragão		Leiria	8.918,08 €	501 293 078	521
Centro Social e Paroquial Paulo VI			1.303,02 €	500 835 187	523
ACJ – Associação Cultura e Juventude	365,20 €		503 382 493	526	
Clube Basquetebol de Leiria	5.743,07 €		502 207 884	530	
Associação de Surdos da Alta Extremadura	2.529,35 €		507 293 614	532	
Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha	Maceira		3.204,23 €	501 749 365	534
Associação Cultural e Recreativa do Arnal		3.678,98 €	501 195 513	537	
Atlético Clube da Sismaria	Marrazes	9.789,44 €	501 219 471	843	
Modelis – Modelismo do Lis		6.130,91 €	502 550 570	539	
Clube Desportivo Campos do Lis		5.531,99 €	501 401 199	541	
Aventura sem Limites		365,20 €	901 800 635	543	
Sport Clube Leiria e Marrazes		10.453,36 €	501 395 970	545	
ARDOG – Associação recreativa e Desportiva de Outeiros da Gândara		1.760,24 €	503 158 607	547	
Trampolins Clube de Leiria		3.509,53 €	508 721 946	550	
Clube Recreativo e Cultural "Os Águias"		Memória	4.172,00 €	501 649 255	552
Associação Desportiva e Recreativa da Mata	Milagres		2.862,41 €	501 328 432	553
Motor Clube de Monte Redondo		Monte Redondo	419,98 €	501 763 236	556
Grupo Desportivo de Santo Amaro	Ortigosa	2.245,22 €	501 742 441	574	
Basket Clube do Lis		4.516,74 €	506 153 665	575	
Centro Internacional de Ténis de Leiria	Pousos	12.103,32 €	503 393 380	576	
Ginásio Clube Acro Tumb de Leiria		4.868,06 €	508 275 369	577	
Grupo Recreativo Amigos da Paz		4.751,93 €	501 090 878	578	
Associação Desportiva Amigos da Ribeira do Sirol		2.278,09 €	508 189 764	579	

Juventude Vidigalense		16.930,47 €	503 116 220	580
Juventude Desportiva do Lis		13.099,57 €	501 665 072	581
União de Ciclismo de Leiria		6.665,56 €	505 911 078	582
Clube Atlético de Regueira de Pontes	Regueira de Pontes	1.547,70 €	501 477 136	583
Clube Recreativo de Chãs		740,62 €	501 763 333	584
União Desportiva da Serra	Santa Catarina da Serra	4.723,44 €	501 751 378	585
	Total	248.021,33 €		

II - Gestão de Instalações/ Aluguer

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes ao nível da gestão das instalações desportivas próprias, bem como no aluguer de outras infraestruturas desportivas necessárias ao desenvolvimento das suas atividades federadas.

Entidade	Freguesia	Apoio	NIF	Nº Compromisso
Associação Desportiva e Recreativa dos Barreiros	Amor	1.981,55 €	500 788 030	587
G.D.R.C. Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira		2.180,95 €	501 404 686	589
Centro Recreativo e Cultural de 22 Junho -Amor		354,97 €	501 225 447	590
Clube Recreativo e Desportivo Soutocico	Arrabal	730,39 €	501 413 561	591
Grupo Alegre e Unido	Bajouca	405,37 €	500 870 918	592
Centro de Convívio e Recreio do Telheiro	Barreira	3.651,96 €	501 248 862	593
Grupo Desportivo e Recreativo de Boavista	Boa Vista	3.651,96 €	502 046 260	594
Grupo Desportivo Carreirense	Carreira	29,22 €	501 618 724	595
Associação Cultural e Desportiva Igreja Velha	Colmeias	366,66 €	501 414 959	596
LTC - Lis Tiger Club		1.127,72 €	507 782 690	597
Clube Escola de Ténis de Leiria	Leiria	615,72 €	502 383 232	598
Hóquei Clube de Leiria		1.863,23 €	501 290 460	599
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro Anjos		40,90 €	501 474 463	600
Núcleo Sportinguista de Leiria		87,65 €	505 371 111	601
Associação Cultural e Recreativa de Maceirinha	Maceira	3.651,96 €	501 749 365	602
Modelis – Modelismo do Lis	Marrazes	622,29 €	502 550 570	603
Clube Desportivo Campos do Lis		730,39 €	501 401 199	604
Sport Clube Leiria e Marrazes		929,79 €	501 395 970	605
ARDOG – Associação Recreativa e Desportiva de Outeiros da Gândara		3.651,96 €	503 158 607	606
Associação Desportiva e Recreativa da Mata	Milagres	617,91 €	501 328 432	607
Grupo Desportivo de Santo Amaro	Ortigosa	1.268,69 €	501 742 441	608
Centro Internacional de Ténis de Leiria	Pousos	730,39 €	503 393 380	610
Ginásio Clube Acro Tumb de Leiria		3.651,96 €	508 275 369	611
Juventude Desportiva do Lis		3.651,96 €	501 665 072	612
Clube Atlético de Regueira de Pontes	Regueira de Pontes	1.344,65 €	501 477 136	613
Clube Recreativo de Chãs		215,47 €	501 763 333	614

União Desportiva da Serra	Santa Catarina da Serra	3.651,96 €	501 751 378	615
	Total	41.807,63 €		

III – Rendimento Desportivo

Pretende-se nesta área apoiar os Clubes que possuam atletas/equipas juniores e seniores que têm já algumas exigências de excelência ao nível da prestação desportiva nas competições que disputam.

Entidade	Freguesia	Apoio	NIF	Nº Compromisso
LTC - Lis Tiger Club	Colmeias	147,54 €	507 782 690	616
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro Anjos	Leiria	365,20 €	501 474 463	617
COC – Clube de Orientação do Centro		1.994,70 €	504 964 801	618
Clube de Judo Dragão		513,47 €	501 293 078	619
Juventude Vidigalense	Pousos	5.079,14 €	503 116 220	620
Juventude Desportiva do Lis		1.500,22 €	501 665 072	621
União de Ciclismo de Leiria		566,78 €	505 911 078	622
	Total	10.167,05 €		

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2, do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro, e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, atribuir os apoios relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo - Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012, de acordo com as tabelas acima transcritas.

Os apoios a atribuir, no valor total de €299.996,01, estão em conformidade com as Opções do Plano para 2013, e foram objeto de proposta de cabimento nº 440/13, de 29 de janeiro e n.º 718/13, de 28 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(pontos 4.2 e 4.3 da OT da reunião de 05.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, nos **pontos**:

- **4.2** – Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva 2010/2011 delibere atribuir os apoios relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo - Época Desportiva 2010/2011;
- **4.3** – Apoio ao Associativismo Desportivo – Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012 delibere atribuir os apoios relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo - Época Desportiva durante o período de setembro de 2011 a julho de 2012.

Não coloco em causa o apoio ao associativismo desportivo, mas o facto deste apoio ser feito tardiamente, apenas no ano de 2013.

Face ao exposto, **voto abstendo-me nos pontos 4.2 e 4.3** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 05 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

PONTO CINCO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

5.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira

5.1.1. Pagamentos

DLB N.º 0264/13 | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO E).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período de 13 a 26 de fevereiro de 2013, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 136, 143 a 149, 154, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs às 914, 915, 950 a 958, 962 a 965, 971 a 992 e Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 38, 68, 238, 271, 280, 543 a 545, 630, 643, 669, 688, 716 a 722, 730 a 733, 735 a 750, 752 a 755, 757 a 765, 767 a 769, 773, 775 a 779, 781 a 785, 787 a 800, 802, 803, 805 a 864, 866 a 884, no valor total de €1.690.657,47.

5.1.2. Resumos de tesouraria

DLB N.º 0265/13 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 26 de fevereiro de 2013, apresentando um Total de Disponibilidades de €6.580.401,75, sendo de Operações Orçamentais €5.327.727,68, e de Operações de Tesouraria €1.252.674,07, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO F).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

5.1.3. Atribuição de fundos de caixa e criação de posto de cobrança. Ratificação

DLB N.º 0266/13 | Presente o despacho do Senhor Presidente de Câmara Municipal, datado de 27 de fevereiro, que abaixo de transcreve.

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 45

Data: 2013.02.27

Assunto: Atribuição de fundos de caixa e criação de posto de cobrança

Considerando que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes, e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, torna-se imprescindível constituir postos de cobrança. De forma a operacionalizar estes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operações de trocos.

No uso das competências que me estão conferidas pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, determino:

A criação de mais um posto de cobrança na Divisão Jurídica e Administrativa com 2 fundos de caixa de €20,00, cada a favor de Lisete Marques, Paula Bicho e Vera Ribeiro.

A atribuição dos seguintes fundos de caixa:

I. Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

Parque de Campismo Praia do Pedrógão -----€50,00;

A favor de Délia Oliveira Sousa Valério;

II. Divisão Desporto

Piscina Municipal de Leiria -----€25,00;

A favor de Célia Maria de Sousa Ferreira, Delfina Maria Figueiredo Raposeiro, Mónica Patricia Goulart de Melo.

Piscina Municipal de Maceira -----€25,00;

A favor de Dora Isabel Vitorino Ribeiro Mateus.

Piscina Municipal de Caranguejeira -----€25,00;

A favor de Lisete Neuza Diana Oliveira Confraria.

O presente despacho fica sujeito a ratificação por parte da Câmara Municipal.”

O Presidente da Câmara

(Raul Castro)”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 27 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.1.4. Contrato de empréstimo, no montante de €22.460.000,00, celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria (na qualidade de mutuária), o DEPFA ACS BANK (na qualidade de Banco Underwriter), o Banco BPI, S.A. (na qualidade de Arranger e Banco Agente) e a Invercaixa Valores, SVB, SA (na qualidade de Arranger), no dia 6 de junho de 2003. Cedência de posição contratual

DLB N.º 0267/13 | No âmbito da remodelação do Estádio Municipal para a realização do EURO 2004 foi celebrado um contrato de empréstimo, no montante de €22.460.000,00, celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria (na qualidade de mutuária), o DEPFA ACS BANK (na qualidade de Banco Underwriter), o Banco BPI, S.A. (na qualidade de Arranger e Banco Agente) e a Invercaixa Valores, SVB, S.A (na qualidade de Arranger), no dia 6 de junho de 2003.

O Município de Leiria foi notificado pelo DEPFA BANK (ENTFE 2013/493), que este cedeu a sua posição contratual, incluindo todos e quaisquer direitos, garantias e obrigações associados ao supra referido contrato de financiamento ao FMS Wertmanagement aor (“FMSW”), uma entidade de direito público, constituída ao abrigo das leis da Alemanha, com sede em Prinzregentenstrasse 56, 80538 Munique, registado sob o n.º 96076.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com o voto abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira, aceitar a cedência da posição contratual do DEPFA BANK ao FMSW no âmbito do contrato de empréstimo, no montante de €22.460.000,00, celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria (na qualidade de mutuária), o DEPFA ACS

BANK (na qualidade de Banco Underwriter), o Banco BPI, S.A. (na qualidade de Arranger e Banco Agente) e a Invercaixa Valores, SVB, SA (na qualidade de Arranger), no dia 6 de junho de 2003.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 5.1.4 da OT da reunião de 05.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 5.1.4**, Contrato de empréstimo, no montante de €22.460.000,00, celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria (na qualidade de mutuária), o DEPFA ACS BANK (na qualidade de Banco Underwriter), o Banco BPI, S.A. (na qualidade de Arranger e Banco Agente) e a Invercaixa Valores, SVB, SA (na qualidade de Arranger), no dia 6 de junho de 2003, delibere aceitar a cedência da posição contratual do DEPFA BANK ao FMSW no âmbito do contrato de empréstimo, no montante de €22.460.000,00, celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria (na qualidade de mutuária), o DEPFA ACS BANK (na qualidade de Banco Underwriter), o Banco BPI, S.A. (na qualidade de Arranger e Banco Agente) e a Invercaixa Valores, SVB, SA (na qualidade de Arranger), no dia 6 de junho de 2003.

Atendendo a que não estou devidamente esclarecida, **voto abstendo-me no ponto 5.1.4** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 05 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

5.1.5. Contrato de empréstimo, no montante de €12.644.526,00, celebrado entre a Câmara Municipal de Leiria e o Déxia Crédit Local, celebrado a 9 de setembro de 2002, o qual foi alterado pelo 1.º aditamento a 20 de dezembro de 2005, e pelo 2.º aditamento celebrado a 28 de setembro de 2007. Mudança de entidade gestora

DLB N.º 0268/13 | No âmbito da remodelação do Estádio Municipal para a realização do EURO 2004 foi celebrado a 9 de setembro de 2002, um Contrato de empréstimo, no montante de €12.644.526,00, entre a Câmara Municipal de Leiria e o Déxia Crédit Local, o qual foi alterado pelo 1.º aditamento a 20 de dezembro de 2005, e pelo 2.º aditamento celebrado a 28 de setembro de 2007.

O Município de Leiria foi notificado pela Caisse Française de Financement Local (ENT 2013/2485), que a Société de Financement Local passou a ser a instituição responsável pela gestão e pela garantia de cobertura do empréstimo supra referido em nome da Caisse Française de Financement Local e em substituição do Déxia Crédit Local.

Esta alteração da entidade gestora não altera as condições do contrato de financiamento.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da alteração da entidade gestora do Contrato de empréstimo, no montante de €12.644.526,00, celebrado a 9 de setembro de 2002, entre a Câmara Municipal de Leiria e o Déxia Crédit Local, o qual foi alterado pelo 1.º aditamento a 20 de dezembro de 2005, e pelo 2.º aditamento celebrado a 28 de setembro de 2007, para a Société de Financement Local, em nome da Caisse Française de Financement Local e em substituição do Déxia Crédit Local.

5.1.6. IV Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano

O Senhor **Vereador Gastão Neves** questionou se a aquisição dos computadores e mobiliário para a GNR seria competência do Ministério da Administração Interna ou da Câmara Municipal de Leiria e quem faria a seleção deste equipamento informático.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** esclareceu que a Câmara Municipal de Leiria assinou um protocolo com o Ministério da Administração Interna referente à liderança deste processo em termos de remodelação dos edifícios.

O **Diretor Municipal de Administração, Gilberto Lopes**, esclareceu que se for a Câmara Municipal, esta teria de avançar com o procedimento concursal.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** mencionou que ainda que o referido protocolo não foi agendado em nenhuma reunião de executivo municipal, pese embora tenha questionado pelo protocolo inúmeras vezes e referido que antes de abertura de qualquer procedimento o órgão devia ter conhecimento do protocolo.

O Senhor **Vice-Presidente Gonçalo Lopes** respondeu que os protocolos referidos seriam presentes numa próxima reunião de câmara.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou ainda quanto à qualidade das refeições nas cantinas escolares, ao que o Senhor **Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Lopes**, esclareceu que o controlo de qualidade estava previsto no caderno de encargos, sendo o serviço dirigido por uma técnica superior de engenharia alimentar da Câmara Municipal de Leiria, que semanalmente visitava os refeitórios e realizava as devidas auditorias através de controlo de qualidade.

O Senhor **Diretor Municipal de Administração, Gilberto Lopes**, esclareceu que quanto ao apoio a ser dado pelo Município à Guarda Nacional Republicana seria o Município a nomear o respetivo júri para esse procedimento, sendo depois seria lançado e aprovado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal nos termos da sua competência e das competências delegadas.

DLB N.º 0269/13 | Presente a IV Modificação ao Orçamento para o presente ano de 2013 que se consubstancia na IV Alteração ao Orçamento da Despesa e na IV Alteração às Opções do Plano de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira, autorizar a III alteração ao Orçamento que se consubstancia na IV Alteração ao Orçamento da despesa com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €193.020,00 cada, e na IV Modificação às Opções do Plano com inscrições/reforços no montante de €179.620,00 e diminuições/anulações no montante de €125.000,00, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 5.1.6 da OT da reunião de 05.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 5.1.6**, IV Modificação ao Orçamento e às Opções do Plano, delibere autorizar a IV alteração ao Orçamento.

Tratando-se o Orçamento e as Grandes Opções do Plano de um documento de natureza estratégica alterações persistentes desvirtuam o que foi inicialmente aprovado.

Face ao exposto, **voto contra no ponto 5.1.6** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 05 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Tratando-se do Orçamento e as Grandes Opções do Plano documentos orientadores e estratégicos para a atividade do Município, entendem os Vereadores eleitos pelo PSD que as alterações vêm agravar e distorcer ainda mais os documentos orçamentais, nomeadamente ao nível da despesa mantendo, assim, todas as gorduras anteriormente identificadas, pelo apresentam a presente declaração de **voto contra**, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Art.º 28.º do CPA.

Leiria, 5 de março de 2013

Os Vereadores

José Benzinho

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

5.1.7. Regularização da Receita dos Parques de Estacionamento

DLB N.º 0270/13 | O novo procedimento para arrecadar a receita proveniente da gestão dos Parques de Estacionamento (após efetuada a recolha do dinheiro e respetivos talões das máquinas) é composto por duas fases:

- i. 1.ª É efetuado um depósito, na agência da Caixa Geral de Depósitos (CGD) em Leiria, cujo montante é determinado pelo valor indicado nos talões. Neste momento, são executados todos os registos, a fim de a operação ser refletida nos diversos fluxos: orçamental, patrimonial e caixa;
- ii. 2.ª A CGD de Leira, por não dispor de máquina para contagem de moedas, envia o dinheiro para a sua agência em Lisboa, é nesta fase, que são detetadas as diferenças entre o montante indicado para o depósito e o montante efetivamente depositado.

Quando o montante indicado para o depósito é inferior ao montante que a CGD apura, a regularização é feita através de guia de recebimento emitida pela diferença, quando a situação é inversa, é necessário proceder à restituição do montante arrecadado a mais.

A maioria destas regularizações tem sido feita através de guias de recebimento, sendo necessário restituir apenas parte da guia de recebimento abaixo discriminadas:

- Guia de recebimento n.º 29482/2012 – depósito efetuado em 13 de dezembro de 2012, talão de débito de 21/12/2012, no montante de €6,50.

Deste modo, solicita-se autorização para que seja regularizada através de restituição de parte da importância arrecadada através da guia de recebimento número 29482/2012, no montante total de €6,50.

Mais se informa que foi emitida proposta de cabimento n.º 697/2013 e respetivo compromisso n.º 823/2013, no montante de €6,50.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** autorizar a restituição de parte do valor arrecadado pela guia de recebimento número 29482/2012, no montante total de €6,50.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Património e Aprovisionamento

5.2.1. Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013)

DLB N.º 0271/13 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- i. O artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que no âmbito dos contratos de aquisição de serviços refere a necessidade de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;
- ii. As respostas da DGAL – Direcção Geral das Autarquias Locais e da ANMP – Associação Nacional de Municípios de Portugueses às FAQ's (*Frequently Asked Questions*) respeitantes à execução da LOE para o ano de 2011 (que tinha norma análoga à referida na alínea anterior), que iam no sentido de confirmar a necessidade da emissão desse parecer prévio vinculativo, no que se refere à generalidade dos contratos de aquisição de serviços;
- iii. Que a adoção desta doutrina não é legalmente obrigatória, nem a mesma é isenta de dúvidas de natureza técnico-jurídica;
- iv. Que é, no entanto, mais seguro, juridicamente, manter a doutrina emanada da DGAL e da ANMP, nomeadamente, para quem toma decisões no âmbito dos procedimentos concursais.

Assim, propõe-se, por uma questão de cautela e segurança jurídica:

- i) Que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente, proceda à emissão do parecer prévio referente aos processos de aquisição de serviços abaixo mencionados, com vista à posterior contratação;
- ii) Face à análise das propostas em curso na Divisão de Aprovisionamento e Património, cumprem os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 10 do mesmo artigo, as seguintes aquisições de serviços:

Processo	Objeto da Prestação de Serviços	Valor Estimado (*)	Redução Previsível (**)	Observações
INT 2012/7266	Prevenção anti-murino e outras ações de desinfestação e	18.000,00 €	(2)	a)

	desbaratização para o ano 2013			
INT 2013/1365	Espectáculo com o artista Adriana Calcanhoto	11.000,00 €	(5)	a)
INT 2013/1368	Suportes gráficos	4.070,00 €	(2)	a) b)
<p>Notas: (*) Acrescido de IVA à taxa legal em vigor. (**) Redução remuneratória, nos contratos de aquisição de serviços, nos termos do artigo 75.º da Lei 66-B/2012 de 31 de dezembro (LOE 2013): (1) Valor não sujeito a redução. (2) Redução de 10% (3) Redução de 3,5% sobre o valor de €2.000,00, acrescido de 16% sobre o valor da remuneração total que exceda os €2.000,00 (4) Redução de 3,5% (5) Não aplicável, porquanto não estamos perante a celebração de contrato com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2012.</p> <p>Observações a) Encontram-se reunidos os requisitos do n.º 5, do artigo 75.º da LOE 2013, aplicável por força do n.º 10 do mesmo normativo, porquanto: Alínea i) – Trata-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; está observado o regime legal da aquisição de serviços; o(a) adjudicatário(a) comprovará ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social; Alínea ii) – Confirma-se a emissão de cabimento; Alínea iii) – Verifica-se o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE. b) Acréscimo do valor sujeito a parecer prévio da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2013.</p>				

Propõe-se, ainda, que a Câmara Municipal revogue o parecer prévio referente ao processo INT 2013/444 – serviço de iluminação decorativa para a Feira de Maio 2013, proferido na reunião de 5 de fevereiro de 2013, uma vez que, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, tratando-se de um contrato misto em que o serviço a prestar é acessório à locação dos bens, não se encontra sujeito ao parecer prévio vinculativo, bem como à redução remuneratória prevista no artigo 27.º do mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aproveitamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira, emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, bem como revogar o parecer prévio referente ao processo INT. 2013/444, o qual não carece de parecer prévio vinculativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 5.2.1 da OT da reunião de 05.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no ponto 5.2.1, Emissão de parecer prévio vinculativo nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66 – B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2013 – LOE 2013), delibere emitir parecer prévio vinculativo referente aos processos enunciados, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Relativamente aos contratos de aquisição de serviços dispõe o artigo 75º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro, que carece de **parecer prévio vinculativo** a celebração ou a renovação de contratos

de aquisição de serviços. Dispõe ainda o nº 8 do referido preceito que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de abril.

De acordo com o disposto na Portaria nº 4-A/2011 de 3 de janeiro, nomeadamente no nº 1 do artigo 3º, o parecer prévio vinculativo deverá ser pedido antes da decisão de contratar e de acordo com o nº2 do mesmo artigo instruído com vários elementos. Assim, pelo exposto entendo que sempre que estejamos face a uma renovação ou celebração de um contrato de aquisição de serviços, antes da decisão de contratar, o dirigente máximo do órgão ou serviço que necessita proceder à celebração ou renovação dos mesmos contratos, tem que solicitar ao órgão executivo o **parecer prévio vinculativo**, que deverá estar instruído de acordo com o disposto no nº2 do artigo 3º da Portaria 4-A/2011.

Adicionalmente, e de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro não foi apresentada informação sobre os fundos disponíveis.

Pelos motivos referidos, **voto contra no ponto 5.2.1** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 05 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

Os Senhores **Vereadores José Benzinho, Carlos Vitorino e Gastão Neves** apresentaram uma justificação de voto cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal aprove a emissão do parecer prévio vinculativo para a adjudicação definitiva.

Considerando que a justificação apresentada não se encontra devidamente fundamentada, os Vereadores eleitos pelo PSD votam contra por possível viabilização da aquisição de bens e serviços com os quais não concordam, o que no âmbito do processo de apreciação da proposta de orçamento para 2013 considerámos pouco justificadas o que se traduziu na sua não aprovação, apresentando a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Procedimento Administrativo.

Câmara Municipal de Leiria, 5 de março de 2013

José Benzinho

Carlos Vitorino

Gastão Neves»

O Senhor **Vereador José Benzinho** ausentou-se da reunião pelas dezasseis horas e vinte minutos, após a análise e votação do assunto supra.

5.2.2. Cedência de bandeira do Município à NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria

DLB N.º 0272/13 | Presente o pedido da NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria (ENTFE. 2013/1580), referente à oferta de uma bandeira do Município de Leiria, para colocar na sede da entidade.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** oferecer uma bandeira estampada, pequena, do Município, no valor de €29,913, à NERLEI – Associação Empresarial da Região de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2.3. Contratação de serviços para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – Serviço a Quente para o ano letivo 2013-2014 – Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE). Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou se, em termos de prestação de serviço vai existir alguma alteração em relação ao ano letivo em curso, assim como questionou ainda pelo caderno de encargos e programa de concurso, ao que o Senhor **Diretor Municipal de Administração**, Gilberto Lopes, respondeu que o Senhor Presidente de Câmara Municipal, tinha competência delegada pela Câmara Municipal para aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso.

Considerando a justificação apresentada, a Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** questionou a razão pela qual o Senhor Presidente da Câmara Municipal, a ter competência tal como foi referido, não aprovou o caderno de encargos e programa de concurso dos resíduos, ao que o Senhor **Diretor Municipal de Administração**, Gilberto Lopes, respondeu que não poderia responder pelo Senhor presidente da Câmara Municipal.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** referiu ainda que esta situação revelava, uma vez mais, falta de coerência, e realçou que quem aprovava o caderno de encargos e o programa de concurso era o órgão executivo.

DLB N.º 0273/13 | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- Considerando que, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é competência do Município assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Ensino Básico;
- Considerando o Programa "Serviço de Refeições – 1.º CEB" existente no concelho de Leiria, desde o ano letivo 2001/2002, aprovado por deliberação camarária de 24 de outubro de 2001;

- Considerando o *Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico*, conforme Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de outubro, conjugado com o Despacho n.º 18987/2009, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 17 de agosto de 2009;
- Considerando o financiamento previsto no âmbito da alínea c), artigo 4º, do Anexo V, do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, que determina uma comparticipação máxima do Ministério da Educação, cifrada em 0,58€, por refeição;
- Considerando, ainda, o Programa de Expansão e Desenvolvimento de Educação Pré-Escolar, de harmonia com a Lei - Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, e o Acordo de Colaboração tripartido, celebrado em 8 de julho de 1998, entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que consagra também o modelo de financiamento do programa referido, atualizado pelo despacho n.º 13503/2009, de 9 de junho, com a redação dada pelo despacho n.º 11476/2010, de 14 de julho, onde se prevê um apoio financeiro para fornecimento de refeições de 31,99€ por aluno/mês;

Propõe-se que seja desencadeado o procedimento de concurso público com anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, após os términos do contrato ou no decurso da sua execução do contrato em caso de justificada necessidade, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, para a contratação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares - Serviço a Quente.

Do procedimento concursal:

1. A aquisição de serviços tem parecer prévio vinculativo por deliberação da Câmara Municipal em sua reunião de 05 de fevereiro de 2012;
2. Por se tratar da aquisição de serviços cujo contrato a celebrar terá idêntico objeto a contratos celebrados no ano transato, aplicar-se-á a redução remuneratória, nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro., sendo que o valor base já reflete essa redução, num montante de 10%;
3. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2012, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2013;
4. O valor base global é de €903.620,73 (novecentos e três mil seiscientos e vinte euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.
5. Na tabela que se segue constam os dados necessários, estimados, para a contratação do serviço e fornecimento de bens em apreço:

		setembro – dezembro 2013		janeiro – julho 2014		TOTAIS	
Preço Refeição ^a	Nº Refeições Estimadas/dia	N.º Total Refeições Previstas	Valor ^a	Nº Total Refeições Previstas	Valor ^a	Nº Total Refeições Previstas	Valor Base ^a
1,702€	2 663	207 924	353.886,65 €	322 993	549.734,08€	530 917	903.620,73€

(a) Acresce IVA à taxa legal em vigor

6. Em conformidade com a deliberação 14.4, constante da ata n.º 8, datada de 06/04/2010, é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base¹ em €903.620,73;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano letivo;
- Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.

8. Mais se propõe que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício
- Sérgio Manuel Carvalho Ferreira
- Sofia Pereira

B – Suplentes

- Isabel Patrícia Almeida Paixão
- Sónia Cláudia Baptista de Moura

9. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (n.º 4, artigo 64.º e n.º 7, artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP);
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (n.º 2, artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP (n.º 3, do artigo 86.º do CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com o voto de abstenção da Senhora Vereadora Blandina Oliveira:

- Autorizar a abertura do procedimento por concurso público com anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima propostos, com a possibilidade de se recorrer ao ajuste direto, após os términos do contrato ou no decurso da sua execução do contrato em caso de justificada necessidade, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos

¹ Cf. Noção de preço base estabelecida no artigo 47.º do CCP. A fixação deste parâmetro é facultativa. CMLeiria/Ata n.º 5, de 2013.03.05

- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

Esta despesa foi objeto da proposta de cabimento n.º 717/2013, de 28 de fevereiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

5.2.4. Doação 2/24 de prédio rústico, sito em Engenho, freguesia de Pousos, a favor do Município de Leiria

O Senhor **Vereador Carlos Vitorino** questionou sobre o prédio rústico a favor do Município de Leiria.

O Senhor **Vereador António Martinho** explicou que o terreno era indiviso, tendo três proprietários (a Câmara Municipal de Leiria, a família Manso e o Sr. Abílio Silva), a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional exigia à Câmara Municipal de Leiria que o local da construção do Centro Escolar Dr. Correia Mateus fosse propriedade do Município.

A Senhora Vereadora Blandina Oliveira pediu também esclarecimentos e referiu que a informação apresentada não é esclarecedora, assim com a explicação apresentada.

DLB N.º 0274/13 | Presente a proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando que:

- i. O Município de Leiria é comproprietário de 13/24 do prédio rústico, inscrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 2658 (Anexo G) e inscrito na respetiva matriz sob o número 4382 na 2.ª Repartição de Finanças de Leiria (Anexo G);
- ii. Os senhores Jaime Pedro da Costa Manso e José Pedro da Costa Manso, casados no regime de comunhão de adquiridos respetivamente com Maria Preciosa Filipe Francisco Manso e Francisca Roldan Girela Manso, são comproprietários de 2/24 do prédio supra identificado;
- iii. O Senhor Abílio de Jesus da Silva é comproprietário na proporção de 9/24 do mesmo prédio, com o qual existe um acordo de princípio com a Câmara Municipal de Leiria em proceder à divisão de coisa comum;
- iv. Pretendem os senhores Jaime Pedro da Costa Manso e José Pedro da Costa Manso e esposas ceder gratuitamente a quota de que são comproprietários;
- v. Atenta a importância em regularizar a propriedade da totalidade deste prédio propõe-se, assim, a aceitação da doação de 2/24 do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número 4382 e descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2658, da freguesia de Pousos, titulado pelo Senhor Jaime Pedro da Costa Manso, casado com Maria Preciosa Filipe Francisco Manso no

regime de comunhão de adquiridos e pelo Senhor José Pedro da Costa Manso, casado com Francisca Roldan Girela Manso no regime de comunhão de adquiridos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação prestada pela Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Carlos Vitorino, Gastão Neves e Blandina Oliveira, aceitar a doação da quota de 2/24 de terreno pertencente a Jaime Pedro da Costa Manso e José Pedro da Costa Manso e esposas, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Deliberou ainda expressar um voto de agradecimento aos doadores a cedência da sua quota do prédio supra identificado.

Mais deliberou conceder os necessários poderes para o senhor Presidente da Câmara Municipal outorgar a competente escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A Senhora **Vereadora Blandina Oliveira** apresentou uma justificação de voto, cujo teor se transcreve:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

(ponto 5.2.4 da OT da reunião de 05.03.2013 da Câmara Municipal de Leiria)

Na proposta apresentada no mencionado ponto da Ordem de Trabalhos, propõe-se que este Executivo Municipal, no **ponto 5.2.4**, Doação 2/24 de prédio rústico, sito em Engenho, freguesia de Pousos, a favor do Município de Leiria, delibere aceitar a doação da quota de 2/24 de terreno pertencente a Jaime Pedro da Costa Manso e José Pedro da Costa Manso e esposas, no âmbito da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Atendendo a que não estou devidamente esclarecida, **voto abstendo-me no ponto 5.2.4** e apresento a presente declaração de voto, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 28.º do CPA.

Leiria, 05 de março de 2013

A Vereadora

(Blandina Oliveira)»

5.2.5. Doação de equipamento para a Escola Básica e Jardim de Infância do Souto da Carpalhosa

DLB N.º 0275/13 | Presente uma declaração dos Encarregados de Educação da Escola Básica e Jardim de Infância de Souto da Carpalhosa (ENT. 2013/2604), na qual declaram ter adquirido, para instalar na referida Escola, um videoprojector DS327 OPTOMA, no valor de €279,00.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** aceitar a doação do referido equipamento, para instalar na Escola Básica e Jardim de Infância de Souto da Carpalhosa, freguesia de Souto da Carpalhosa.

Mais deliberou agradecer aos Encarregados de Educação da Escola Básica e Jardim de Infância de Souto da Carpalhosa o equipamento doado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

CMLeiria/Ata n.º 5, de 2013.03.05

Im-DA-15-09_A0

PONTO SEIS**GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA LURDES MACHADO****Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Leiria**

DLB N.º 0276/13 | Presente o processo relativo ao Projeto de Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Leiria, o qual foi submetido a apreciação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 21 de fevereiro de 2012, e publicitado pelo Edital n.º 59/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013, pp. 2611 a 2615, pelo Aviso n.º 2/2013, nos jornais Região de Leiria n.º 3959, de 31 de janeiro de 2013, e Jornal de Leiria n.º 1490, de 31 de janeiro de 2013, e, ainda, através do Edital n.º 148/2012, de 14 de dezembro de 2012, afixado no edifício sede do Município de Leiria e divulgado na página eletrónica deste, em www.cm-leiria.pt.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, este projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados da sua publicação no Diário da República, não tendo sido recolhida qualquer sugestão durante este período.

A Câmara Municipal, depois de analisar o Projeto de Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Leiria, **deliberou por unanimidade** proceder a alterações na numeração do artigo 13.º; do CAPÍTULO VI - Disposições Finais; da cláusula Quinta (Suspensão e cessação do trabalho voluntário), e na redação da cláusula Sexta (Acesso e Identificação), ambas do ANEXO III (a que se refere o artigo 17.º deste Regulamento), decorrentes de erro tipográfico na publicação, da forma que se segue:

«Artigo 13.º

[...]

Podem inscrever-se no Banco Local de Voluntariado de Leiria todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

ANEXO III

[...]

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

[...]

Quinta

[..]

- 1 —
2. A (designação da organização pode dispensar, após audição do Voluntário, a sua colaboração a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.
3. A (designação da organização) pode determinar, após audição do Voluntário, a suspensão ou a cessação da sua colaboração em todas ou algumas das tarefas no caso de incumprimento do programa de voluntariado.

Sexta

[...]

- 1 —

2 — Para efeitos de acesso e circulação será entregue ao Voluntário um cartão próprio, emitido pela (designação da organização. Este cartão não é obrigatório).

3 — A posse do cartão não prejudica o direito de dispor do cartão de identificação de voluntário, a emitir pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, nos termos previstos no artigo 7.º, n.º 1, b), da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, e nos artigos 3.º, 4.º e 21.º b), do Decreto -Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.»

Mais deliberou por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar o Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Leiria, coincidente com o seu projeto publicado em *Diário da República*, ao qual foram introduzidas as alterações constantes da presente deliberação, com a seguinte redação final:

«REGULAMENTO DO BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LEIRIA

PREÂMBULO

Considerando que a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, veio estabelecer as bases do enquadramento jurídico do voluntariado, visando promover e garantir a todos os/as cidadãos/ãs a participação solidária em ações de voluntariado.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2005, de 25 de outubro, teve em vista regulamentar a Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, ao criar as condições que permitem promover e apoiar o voluntariado tendo em conta a relevância da sua Ação na construção de uma sociedade mais solidária e preocupada com os seus membros.

Considerando que o voluntariado é, por excelência, uma forma de realização dos homens e das mulheres que contribui para a formação do/a cidadão/ã, constitui um pilar fundamental de construção da sociedade civil e que os valores humanos respeitantes ao apoio e entrega aos outros carecem de ser reforçados e intensificados pela sociedade moderna à qual pertencemos, de forma a esbater as diferenças que nos separam e a podermos viver numa comunidade saudável e alicerçada em comportamentos capazes de permitir que o bem coletivo seja alcançado.

Considerando que todas as pessoas devem dar algo de si aos/às outros/as e à comunidade à qual pertencem, disponibilizando tempo, energia, talento, adotando uma atitude de abertura e escuta para com o/a outro/a, sem esperar receber, em troca, qualquer tipo de compensação económico - financeira.

Considerando que o serviço de cidadania se traduz numa relação solidária para com o próximo, onde existe uma participação livre e organizada na resolução dos problemas que afetam a sociedade em geral, importa regulamentar o funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Leiria que pretende ser um ponto de encontro entre voluntários/as e organizações promotoras de atividades consideradas socialmente úteis.

O Município de Leiria, aliando-se aos objetivos do mesmo, pretende contribuir para a dinamização do voluntariado através das atividades do Banco Local de Voluntariado de Leiria, como mais um contributo cativo para a reversão da exclusão social.

Assim, nos termos do disposto no artigo 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e para uma melhor prossecução das atribuições do Município constantes da alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º e do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 05 de março de 2013, aprovou o presente Regulamento do Banco Local de Voluntariado de Leiria, nos termos da alínea c) do n.º 4 e da alínea a) do n.º 7, ambos do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de janeiro, que, ao abrigo do disposto 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi objeto de apreciação pública, por um período de 30 dias, contados da sua publicação no *Diário da República*.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras relativas ao funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Leiria.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) Serviço voluntário: atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, de assistência social ou outros de natureza análoga;
- b) Voluntário/a: pessoa que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora;
- c) Organização promotora: entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários/as e coordenar o exercício da sua atividade, definidas nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/98, de 3 de novembro;
- d) Banco Local de Voluntariado: local de encontro entre pessoas que expressam a sua disponibilidade e vontade para serem voluntárias e entidades que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade.

Artigo 3.º

Princípios

1 — O Banco Local de Voluntariado de Leiria obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuitidade, da responsabilidade e da convergência.

2 — O princípio da solidariedade traduz -se na responsabilidade de todos os/os cidadãos/ãs pela realização dos fins do voluntariado.

3 — O princípio da participação implica a intervenção das organizações representativas do voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os/as voluntários/as desenvolvem o seu trabalho.

4 — O princípio da cooperação envolve a possibilidade de as organizações promotoras e as organizações representativas do voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada.

5 — O princípio da complementaridade pressupõe que o/a voluntário/a não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das atribuições cometidas ao Município de Leiria.

6 — O princípio da gratuidade pressupõe que o/a voluntário/a não é remunerado/a, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício do seu trabalho voluntário.

7 — O princípio da responsabilidade reconhece que o/a voluntário/a é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expectativas criadas aos/às destinatários/as do trabalho voluntário.

8 — O princípio da convergência determina a harmonia da ação do/a voluntário/a com a cultura e objetivos institucionais da entidade promotora.

Artigo 4.º

Objetivos

1 — O Banco Local de Voluntariado de Leiria promove um encontro entre organizações promotoras e voluntários, comprometendo -se com o desenvolvimento de ações em prol das pessoas e da comunidade em geral, de acordo com os seus interesses, capacidades e disponibilidade.

2 — O Banco Local de Voluntariado de Leiria tem por objetivos:

- a) Acolher as candidaturas de pessoas interessadas em realizar trabalho voluntário;
- b) Acolher as solicitações das organizações promotoras de voluntariado, de acordo com os perfis por estes traçados;
- c) Encaminhar os/as voluntários/as que se enquadrem no perfil pretendido para as organizações promotoras;
- d) Promover a troca de informações entre organizações promotoras e voluntários/as;
- e) Prestar apoio técnico às organizações promotoras, nomeadamente na conceção dos seus programas de voluntariado, disponibilizando ficha apropriada para divulgação desses mesmos programas de voluntariado, constante do Anexo I ao presente Regulamento e que dele passa a fazer parte integrante;
- f) Disponibilizar aos/às munícipes toda a informação sobre voluntariado;
- e) Difundir o voluntariado no concelho de Leiria;
- g) Aumentar a participação do voluntariado, nas instituições e nos grupos;
- h) Desenvolver ações em prol das pessoas e da comunidade em geral;
- i) Potenciar o desenvolvimento de iniciativas locais direcionadas para instituições e voluntários/as;
- j) Disponibilizar recursos necessários à divulgação de programas de voluntariado;
- k) Realizar ações de formação de carácter geral em voluntariado, com o apoio do Conselho Nacional para a promoção do Voluntariado.

3 — Para a concretização dos objetivos a que se refere o número anterior, o Banco Local de Voluntariado de Leiria disponibilizará apoio técnico para a elaboração de programas de voluntariado,

cujo objeto consistirá em regular as relações entre organizações promotoras e o voluntário em termos de conteúdo, natureza e duração das atividades a realizar.

4 — O encaminhamento dos/as candidatos/as inscritos no Banco Local de Voluntariado de Leiria para as organizações promotoras será feito sob proposta a ambas as partes, não podendo assumir carácter vinculativo.

Artigo 5.º

Organizações Promotoras

A atividade a desenvolver pela organização promotora tem de revestir interesse social e comunitário e pode ser desenvolvida nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da Proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga.

Artigo 6.º

Acompanhamento

1 — O Banco Local de Voluntariado de Leiria deve acompanhar, sempre que possível, o/a voluntário/a no processo de acolhimento e de integração na instituição, verificar o cumprimento do programa de voluntariado estabelecido entre a organização promotora e o/a voluntário/a e o cumprimento das normas constantes do presente regulamento.

2 — O Banco Local de Voluntariado de Leiria, aquando do acompanhamento do/a voluntário/a no processo de acolhimento e de integração na organização promotora reserva -se ao direito, numa perspetiva de articulação concertada entre as partes envolvidas, de:

- a) Intervir na mediação de conflitos;
- b) Sugerir a cessação do trabalho voluntário, sempre que verificar desrespeito pelas normas constantes do presente Regulamento, por qualquer das partes envolvidas no processo.

Artigo 7.º

Avaliação

Cabe ao Banco Local de Voluntariado de Leiria proceder, sempre que possível, à avaliação periódica do processo de acolhimento e integração do/a voluntário/a na organização promotora, bem como à análise do cumprimento das normas constantes no presente regulamento.

SECÇÃO I

Artigo 8.º

Direitos do/a Voluntário/a

São direitos do/a voluntário/a:

- a) Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário/a, a emitir de acordo com a legislação aplicável;
- c) Enquadrar -se no regime do seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido/a por um regime obrigatório de segurança social;

- d) Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;
- e) Faltar justificadamente, se empregado/a, quando convocado/a pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública, acidentes de origem climatérica ou humana;
- f) Estabelecer com a organização promotora um contrato designado de “programa de voluntariado” que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- g) Ser ouvido/a na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento do trabalho voluntário;
- h) Ser reembolsado/a das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites eventualmente estabelecidos pela mesma entidade.

Artigo 9.º

Deveres do/a Voluntário/a

São deveres do/a voluntário/a:

- a) Observar os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada e todos quantos dela beneficiam;
- b) Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos;
- c) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- d) Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário;
- e) Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
- f) Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
- g) Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
- h) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora;
- i) Utilizar devidamente a identificação como voluntário/a no exercício da sua atividade;
- j) Em caso de suspensão ou cessação do trabalho voluntário, devolver o equipamento e o cartão de identificação.

Artigo 10.º

Direitos das Organizações Promotoras

Constitui direito da organização promotora dispor, designadamente, da colaboração entre os seus profissionais e o/a voluntário/a, prevalecendo, em todo o caso, as opções e orientações técnicas dos primeiros.

Artigo 11.º

Deveres da Organização Promotora

São deveres da organização promotora:

- a) Desenvolver programas de formação inicial e contínua, com vista ao aperfeiçoamento do trabalho voluntário;
- b) Estabelecer com o/a voluntário/a um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário a realizar;
- c) Atender à opinião do/a voluntário/a na preparação das decisões da organização que afetem o desenvolvimento do trabalho daquele/a;
- d) Reembolsar o/a voluntário/a das despesas efetuadas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, dentro dos limites por esta estabelecida;
- e) Convocar previamente o/a voluntário/a empregado/a, sempre que necessitar da sua colaboração por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas, apresentando posteriormente comprovativo que justifique a falta perante a entidade patronal do/a voluntário/a;
- f) Proceder à acreditação e certificação do trabalho voluntário;
- g) Proceder ao pagamento das contribuições para a Segurança Social, nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 40/89, de 12 de fevereiro, de acordo com a remuneração mínima nacional garantida à generalidade dos/as trabalhadores/as, caso isso tenha sido previamente contratualizado e seja do interesse de ambas as partes;
- h) Colaborar no processo de avaliação do programa, conjuntamente com o/a voluntário/a (s) acolhido/a (s);
- i) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário, de acordo com o programa previamente estabelecido;
- j) Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário.

Artigo 12.º

Obrigações do Município de Leiria

O Município de Leiria, enquanto organização promotora, criará os seus próprios programas de voluntariado em qualquer uma das suas áreas de intervenção, respeitando as disposições do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE CANDIDATURA

Artigo 13.º

Voluntariado Individual

Podem inscrever-se no Banco Local de Voluntariado de Leiria todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos.

Artigo 14.º

Voluntariado Empresarial ou de Outras Organizações

As empresas ou outras organizações interessadas em desenvolver iniciativas de voluntariado relacionadas com programas de voluntariado elaborados pelas organizações promotoras, podem inscrever -se como voluntárias no Banco Local de Voluntariado de Leiria.

Artigo 15.º**Processo de Candidatura e Seleção**

1 — O processo de candidatura de voluntários/as inicia -se mediante o preenchimento da ficha de candidatura, constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele passa a fazer parte integrante, devendo ser entregue no Banco Local de Voluntariado de Leiria, integrado nos serviços da Divisão de Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Leiria.

2 — A seleção dos/as candidatos/as a voluntários/as é efetuada através de entrevista técnica destinada a avaliar o perfil do/a candidato/a para a função a desempenhar, cabendo a decisão final à entidade promotora do programa de voluntariado.

Artigo 16.º**Adesão ao Programa do Voluntariado**

Quando o perfil do/a voluntário/a não se adequa ao desempenho da atividade a que se candidatou deverá, sempre que possível, ser orientado/a pelo Banco Local de Voluntariado de Leiria para o exercício de outra atividade.

CAPÍTULO III**PRESTAÇÃO DO VOLUNTARIADO****Artigo 17.º****Prestação do Serviço Voluntário**

O serviço voluntário é exercido mediante a celebração de um contrato outorgado entre a organização promotora e o seu prestador, designado de “Programa de Voluntariado” conforme minuta constante do Anexo III do presente Regulamento e que dele passa a fazer parte integrante.

Artigo 18.º**Despesas do/a Voluntário/a**

O/A prestador/a do serviço voluntário pode ser ressarcido das despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que tenham sido expressamente autorizadas pela entidade a quem foi prestado o serviço voluntário.

Artigo 19.º**Duração do Serviço Voluntário**

O tempo de duração do serviço voluntário depende do programa de voluntariado contratualizado com a organização promotora, podendo ser de carácter pontual ou por tempo indeterminado.

Artigo 20.º**Horário**

A prestação do serviço voluntário será efetuada de acordo com o estabelecido no contrato a que se refere o artigo 17.º

Artigo 21.º**Voluntário/a Empregado/a**

1 — O/A voluntário/a empregado/a pode, de acordo com a alínea e) do artigo 7.º do presente regulamento, ser convocado/a pela organização promotora para prestar a sua atividade durante o tempo de trabalho, nos seguintes casos:

a) Por motivo de cumprimento de missões urgentes que envolvam o recurso a determinados meios humanos que não se encontrem disponíveis em número suficiente ou com a preparação adequada para esse efeito;

b) Em situação de emergência, calamidade pública, acidentes de origem climatérica ou humana que pela sua dimensão ou gravidade justifiquem a mobilização dos meios existentes afetos às áreas responsáveis pelo controlo da situação e reposição da normalidade ou em casos de força maior devidamente justificados;

c) Em situações especiais inadiáveis em que a participação do/a voluntário/a seja considerada imprescindível para a prossecução dos objetivos do programa de voluntariado.

2 — Nos termos do disposto na alínea c) do número anterior, o/a voluntário/a dispõe de um crédito de quarenta horas anuais, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

3 — As faltas ao trabalho pelos motivos referidos no presente artigo devem ser precedidas de convocação escrita da organização promotora, da qual conste a natureza da atividade a desempenhar e motivo que a justifique, podendo, em caso de reconhecida urgência, ser feita por outro meio, designadamente por telefone e confirmada por escrito no dia útil imediato.

4 — As faltas ao trabalho do/a voluntário/a empregado/a, devidamente convocado, consideram-se justificadas, mediante a apresentação da convocatória e do documento comprovativo do cumprimento da missão para que foi convocado, passado pela organização promotora, por força do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

Artigo 22.º

Suspensão e Cessação do Trabalho de Voluntário/a

1 — O/A voluntário/a que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deve informar a organização promotora com o mínimo de 8 dias de antecedência.

2 — A organização promotora pode dispensar a colaboração do/a voluntário/a a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.

3 — A organização promotora pode determinar a suspensão ou cessação da colaboração do/a voluntário/a em todos ou em alguns domínios de atividade, no caso de incumprimento grave ou reiterado do programa de voluntariado por parte do/a voluntário/a, após instrução de processo de averiguações.

Artigo 23.º

Acreditação e Certificação do Serviço Voluntário

A acreditação e certificação do serviço voluntário efetua-se mediante documento emitido pela organização promotora onde o/a voluntário/a desenvolve o trabalho, a seu pedido, devendo constar para além da identificação completa do/a voluntário/a o domínio da respetiva atividade, o local onde foi exercido, bem como o seu início e duração.

Artigo 24.º

Programa de Voluntariado

1 — Entre a organização promotora e o/a voluntário/a é estabelecido, com a supervisão do Banco Local de Voluntariado de Leiria, um programa de voluntariado do qual devem constar, designadamente:

- a) A definição do âmbito do serviço voluntário em função do perfil do/a voluntário/a e dos domínios da atividade previamente definidos pela organização promotora;
- b) Os critérios de participação nas atividades promovidas pela organização promotora, a definição das funções delas decorrentes, a sua duração e as formas de desvinculação;
- c) As condições de acesso aos locais onde deva ser desenvolvido o trabalho voluntário, tais como, lares, estabelecimentos hospitalares, estabelecimentos prisionais e outros de natureza análoga;
- d) Os sistemas internos de informação e de orientação para a realização das tarefas destinadas aos/às voluntários/as;
- e) A avaliação periódica dos resultados do serviço voluntário desenvolvido;
- f) A realização de ações de formação destinadas ao bom desenvolvimento do trabalho voluntário;
- g) A cobertura dos riscos a que o voluntário está sujeito e dos prejuízos que pode provocar a terceiros no exercício da sua atividade, tendo em consideração as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil;
- h) O modo de resolução de conflitos entre a organização promotora e o/a voluntário/a.

CAPÍTULO IV

SEGUROS

Artigo 25.º

Seguro Social Voluntário

1 — O seguro social voluntário é um regime contributivo de carácter facultativo que visa garantir o direito à Segurança Social das pessoas que não se enquadrem de forma obrigatória no âmbito de regimes de Proteção social.

2 — Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 6.º, pode beneficiar do regime de seguro social voluntário, todo/a aquele/a que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenha mais de 18 anos;
- b) Esteja integrado/a num programa de voluntariado, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, alterado;
- c) Não esteja abrangido/a por regime obrigatório de Proteção social pelo exercício simultâneo de atividade profissional, nomeadamente auferindo prestações de desemprego;
- d) Não seja pensionista da segurança social ou de qualquer outro regime de Proteção social.

Artigo 26.º

Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais

O seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais é da responsabilidade da organização promotora.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27.º

Omissões e Dúvidas

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em conformidade com toda a legislação em vigor relativa ao voluntariado.

Artigo 28.º**Revogações**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as normas regulamentares sobre a matéria, em vigor no município de Leiria.

Artigo 29.º**Divulgação do Regulamento**

O presente regulamento será divulgado através de suportes informáticos e outros considerados adequados.

Artigo 30.º**Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de janeiro.

ANEXO I**(a que se refere o artigo 4.º deste Regulamento)****FICHA DE APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA DE VOLUNTARIADO AO BANCO LOCAL DE VOLUNTARIADO DE LEIRIA**

1 — Identificação Projeto n.º (a preencher pelo BLVL) | Designação da Organização | Tipo de organização (IPSS, ONG, Associação, Fundação, etc.) | Endereço/Sede | Localidade | Código Postal | Freguesia | Concelho | Telefone | Fax | E-mail | Site (WWW) | Pessoa de contacto para o Programa de Voluntariado | Nome | Função/Cargo. **2.** Áreas de intervenção da organização; **3.** Descrição da instituição (objetivos, linhas orientadoras, juntar cópia de estatutos se possível); **4.** População com quem a organização trabalha (crianças, jovens, pessoas idosas, famílias, outros); **5.** Nome do Programa de Voluntariado; **6.** Objetivos do Programa de Voluntariado; **7.** Descrição sumária do Programa de Voluntariado (uma ficha por programa); **8.** Local de realização do Programa | Morada | Freguesia; **9.** Referências gerais do Perfil de voluntários/as | (Grupo etário, formação, disponibilidade horária, género, outras); **10.** Número máximo de voluntários/as a encaminhar para o Programa; **11.** Experiência anterior em enquadramento de voluntariado | N.º de anos | Áreas; **12.** A organização encontra -se inscrita noutra bolsa de voluntariado? | Se sim, indique qual ou quais | Data de início do Programa | Data de termo do Programa | Data de preenchimento da ficha | Responsável da organização, pelo preenchimento da ficha Notas:

Os presentes dados irão ser objeto de tratamento informático, tendo o titular dos dados os direitos de informação nos termos do n.º 1 e do 2 do artigo 10.º da Lei n.º 67/98 de 26/10/1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à Proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados — Lei da Proteção de Dados Pessoais.

ANEXO II**(a que se refere o artigo 15.º deste Regulamento)****FICHA DE CANDIDATURA AO VOLUNTARIADO**

1 — Dados Pessoais | Nome (completo) | Data de Nascimento | BI/ Cartão de Cidadão n.º | data | Arquivo | Morada | Localidade | Código Postal | Freguesia | Concelho | Telefone/Telemóvel | Carta de condução Sim/Não | E-mail (bem legível). **2.** Habilitações Literárias (assinale com uma cruz): Sem

estudos; 1.º ciclo (4.º ano/classe); 2.º ciclo (6.º ano); 2.º ciclo (6.º ano); 3.º ciclo (9.º ano); Ensino secundário (12.º ano); Ensino superior. Indique a área/curso **3.** Profissão/ocupação. **4.** Outras competências (ex: linguagem gestual, conhecimentos de informática, outros idiomas). **5.** Áreas de interesse (escolha múltipla). Outra. Qual? Ação Cívica; Ciência e ou cultura; Saúde; Desporto; Educação; Apoio a atividades de lazer e tempos livres; Recuperação do património histórico e cultural e ou áreas urbanas; Humanização do acesso aos serviços públicos; Apoio e solidariedade social; Apoio a pessoas com problemas de saúde e ou deficiência; Ação Social; Informação/prevenção; Atividades culturais e recreativas; Defesa de direitos de grupos de minorias/imigrantes, consumidor; Proteção Civil/Bombeiros; Desenvolvimento da vida associativa; Emprego e formação profissional; Justiça (apoio à vítima, reinserção social, direitos humanos); Cooperação para o desenvolvimento e ajuda humanitária; Defesa do património e do ambiente e ou florestas. **6.** Tempo que dispõe para a atividade de voluntariado (escolha múltipla). Outra. Quantas horas? Segunda -feira; terça -feira; quarta -feira; quinta -feira; sexta -feira; sábado; domingo (manhã, tarde, noite) **7.** Já exerceu alguma atividade de voluntariado? Sim/Não. Se sim, indique em que área (s). Tarefas desenvolvidas | Tempo de duração da atividade voluntária | Organização | Atualmente exerce alguma atividade de voluntariado? Se sim, em que área. | Tarefas desenvolvidas | Organização | Está disponível a partir de que data | Está disponível até que data | Data | O/A voluntário/a

Os presentes dados irão ser objeto de tratamento informático, tendo o titular dos dados o direito de informação nos termos do n.º 1 e do 2 do artigo 10.º da Lei n.º 67/98 de 26/10/1998, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Outubro de 1995, relativa à Proteção de pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados — Lei da Proteção de Dados Pessoais.

ANEXO III

(a que se refere o artigo 17.º deste Regulamento)

PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

(Artigo 9.º da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro)

Considerando que na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, é reconhecido o valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária e garantida a sua autonomia e pluralismo;

Considerando que a (nome e qualificação — ex: pessoas coletiva de utilidade pública — da organização promotora e sua sede) adiante designada por (designação) prossegue fins (especificar) no domínio (especificar) e desenvolve atividades de manifesto interesse social e comunitário entre as quais se inclui (especificar);

Considerando que a (designação da organização promotora) instituiu o Programa (nome do programa ou menção das atividades) a ser prosseguido por voluntários;

Considerando que os voluntários têm direito a estabelecer com a (designação da organização promotora) um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vão realizar;

Considerando que X (nome do voluntário, bilhete de identidade, residência), adiante designado por Voluntário, se ofereceu para, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, colaborar com a (designação da organização);

É estabelecido o seguinte programa de voluntariado no âmbito da execução do (nome do Programa ou menção das atividades), que constitui um compromisso mútuo, entre a (designação da organização promotora) representada por (nome do representante da organização promotora, que assinará) e o Voluntário, com base no artigo 7.º, n.º 1, alínea g), e no artigo 9.º, ambos da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, e na sua regulamentação, Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, nos termos e cláusulas seguintes:

Primeira

(objeto)

O presente programa tem por objeto regular as relações mútuas entre a (designação da organização promotora) e o Voluntário, bem como o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que este último se compromete a realizar.

Segunda

(Âmbito)

O trabalho voluntário situa -se no âmbito do (nome do Programa ou menção das Atividades).

Terceira

(Funções)

A participação do Voluntário nas atividades promovidas pela (designação da organização promotora) decorre essencialmente das seguintes funções (enunciar):

Quarta

(Duração do programa e do trabalho voluntário)

1 — O presente programa de voluntariado produz efeitos a partir do dia X e durará pelo prazo de X renovando -se automaticamente se nenhuma das partes o não denunciar com a antecedência mínima de X dias relativamente ao termo do prazo inicial ou da renovação que estiver em curso.

2 — (discriminação das horas e turnos, sendo caso disso).

3 — O Voluntário pode alterar livremente a sua disponibilidade horária, diária ou semanal, mediante simples comunicação à (designação da organização) com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar o desenvolvimento do (nome do Programa, ou menção das atividades).

Quinta

(Suspensão e cessação do trabalho voluntário)

1 — O Voluntário pode interromper ou cessar o trabalho voluntário mediante simples comunicação à (designação da organização) com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar as expectativas criadas pelos destinatários do (nome do programa ou menção das atividades).

2. A (designação da organização pode dispensar, após audição do Voluntário, a sua colaboração a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.

3. A (designação da organização) pode determinar, após audição do Voluntário, a suspensão ou a cessação da sua colaboração em todas ou algumas das tarefas no caso de incumprimento do programa de voluntariado.

Sexta

(Acesso e Identificação)

1 — O Voluntário pode aceder e circular nos locais onde se desenvolva o seu trabalho voluntário (especificar se for caso disso).

2 — Para efeitos de acesso e circulação será entregue ao Voluntário um cartão próprio, emitido pela (designação da organização). Este cartão não é obrigatório).

3 — A posse do cartão não prejudica o direito de dispor do cartão de identificação de voluntário, a emitir pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, nos termos previstos no artigo 7.º, n.º 1, b), da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, e nos artigos 3.º, 4.º e 21.º b), do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro.

Sétima

(Informação e orientação)

Ao Voluntário será proporcionado, antes do início do seu trabalho voluntário, informação e orientação acerca dos fins e atividades da (designação da organização) de modo a harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos institucionais e, ainda, acerca do desenvolvimento do seu trabalho, na medida do necessário e suficiente para a boa realização das tarefas destinadas a todos os voluntários envolvidos no (nome do Programa ou menção das atividades).

Oitava

(Formação e avaliação)

1 — A (designação da organização) promoverá ações de formação destinadas aos Voluntários, com periodicidade X, nas quais serão tratados temas com interesse para o trabalho voluntário em geral e, especificamente, para o desenvolvido na (designação da organização).

2 — As ações referidas na presente cláusula destinam-se também a avaliar com os Voluntários o resultado do trabalho voluntário desenvolvido, de modo a detetar eventuais necessidades de formação e de reorientação de tarefas.

Nona

(Seguro Social Voluntário)

1 — A (designação da organização) obriga -se a emitir declaração a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro, e a pagar as contribuições devidas pela inscrição do Voluntário no regime do seguro social voluntário.

2 — O Voluntário obriga -se a comunicar ao Centro Distrital de Segurança Social todas as alterações da sua situação suscetíveis de influenciar o enquadramento no regime.

Décima

(Cobertura de riscos e prejuízos)

1 — A (designação da organização) obriga -se a contratar uma apólice de seguro de grupo, tendo em conta as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil, para proteção do Voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao

exercício do trabalho voluntário, bem como para cobertura dos prejuízos causados a terceiros pelo Voluntário no exercício da sua atividade.

2 — O seguro compreende uma indemnização e um subsídio a atribuir, respetivamente, nos casos de morte e invalidez permanente e de incapacidade temporária.

Décima primeira

(Certificação)

A (designação da organização) emitirá, a pedido do Voluntário e a todo o tempo, declaração que certificará a participação deste no (nome do Programa ou menção das atividades), onde deverá constar o domínio da respetiva atividade, o local onde foi exercida, bem como o seu início e duração.

Décima segunda

(Compensação)

A (designação da organização) assegurará ao voluntário uma compensação pelas despesas com o trabalho voluntário, através de (especificar, ex.: X por refeição ou por despesa de transporte, senhas de refeição, título de transporte).

Décima terceira

(Resolução de conflitos)

1 — Em caso de conflito entre a (designação da organização) e o Voluntário, desenvolverão ambos todos os esforços para lhe dar uma solução equitativa.

2 — Não sendo esta possível, a (designação da organização) e o Voluntário, acordam recorrer a (terceiro neutral) ou à arbitragem de (especificar), nos termos previstos na Lei n.º 31/86, de 29 de agosto.

Nome da localidade | Data | A Organização Promotora | O Voluntário»

Deliberou, por último, que à presente deliberação fosse dada publicidade nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por extrato ou aviso, no *Diário da República* e em dois jornais regionais editados na área do Município de Leiria, e, ainda, através de edital a afixar nos lugares de estilo e a divulgar na página eletrónica do Município de Leiria, em www.cm-leiria.pt.”

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE

GABINETE DE APOIO AO SENHOR VEREADOR GONÇALO LOPES

Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria. Atribuição de auxílio financeiro

DLB N.º 0277/13 | No âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), para a atribuição de auxílios financeiros no ano de 2013, os contratos e protocolos de apoio até então em vigor, em virtude do artigo 25.º do RAAML caducaram, automaticamente, no final do ano de 2012.

Nesta situação encontra-se a Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Leiria, ENT. 2012/159 e RAAML n.º 2699/2013, cujo protocolo de cooperação tinha como principal objeto estabelecer entre o Município de Leiria e a Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Leiria um conjunto de diferentes formas de cooperação destinadas a apoiar as despesas inerentes com a deslocação da base logística da

Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Leiria das instalações do Convento de Santo Agostinho para um novo espaço, sito em Armazém n.º 2, Lote 6, Rua do Bailadouro, Zona Industrial dos Pousos, propriedade da Junta de Freguesia de Pousos, uma vez que a infraestrutura que até agora acolhera a parte logística esta instituição se encontra em obras e com novas valências.

Desta forma, importa informar que a Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Leiria encontra-se com o processo regularizado em relação à Norma de Controlo Interno e no RAAML, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura;

Propõe-se continuar com a atribuição de auxílio no valor €320,00 (trezentos e vinte Euros) mensais à Cruz Vermelha Portuguesa-Delegação de Leiria, destinado a compartilhar a renda do referido espaço, mediante a apresentação de documento contabilístico comprovativo do pagamento da referida renda, conforme contrato-programa em anexo (Anexo H).

Para este efeito é utilizada a verba prevista na proposta de cabimento n.º 546/13 e o compromisso n.º 707/13, de 6 de fevereiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com atribuição do auxílio no valor €320,00 (trezentos e vinte euros) mensais, destinado a compartilhar a renda do espaço, conforme contrato-programa em anexo (Anexo H).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO OITO

DIVISÃO DE JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

8.1. Férias criativas 2013

DLB N.º 0278/13 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

Férias Criativas 2013 | de 18 a 28 de março

A Câmara Municipal de Leiria desenvolverá, na interrupção letiva da Páscoa, o projeto “Férias Criativas” que terá lugar de 18 a 28 de março em vários espaços da cidade.

Estas atividades, dirigidas às crianças entre os 6 e os 12 anos, serão concentradas em espaços municipais. À semelhança dos anos anteriores, e em simultâneo, serão dinamizadas diversas oficinas mais específicas a decorrer em diversos espaços da cidade “Férias +”.

Este projeto presta um apoio às famílias, na medida em que as atividades irão ocupar as crianças em período de férias e tem como finalidade proporcionar um conjunto de atividades, com especial ênfase nas artes, no património, no ambiente, cidadania e na segurança.

OBJETIVOS:

- i. Disponibilizar um serviço de apoio às famílias, com vista à ocupação lúdica e pedagógica das crianças e jovens no período das interrupções letivas;

- ii. Proporcionar às crianças e aos jovens, um conjunto de atividades, numa perspetiva lúdica e pedagógica, abordando variadas temáticas, com especial ênfase nas artes, no património, no ambiente e na segurança;
- iii. Promover o conhecimento e valorização do património e recursos locais, enquanto recurso pedagógico fundamental para o processo de formação do cidadão e da identidade local;
- iv. Estimular a aquisição de hábitos de vida saudáveis, mediante o desenvolvimento de atividades enriquecedoras;
- v. Potenciar a aquisição de valores e de uma consciência crítica fortalecedores de uma cidadania participativa, capaz de conduzir à mudança.

DESTINATÁRIOS

Este projeto destina-se a crianças e jovens, a partir dos 6 anos de idade, organizados de acordo com os seguintes grupos etários:

- i. 06 – 08 anos;
- ii. 09 – 12 anos;
- iii. Acima de 12 anos.

Componentes/Atividades:

O projeto é composto por várias componentes que se discriminam de seguida:

PROGRAMAÇÃO

Componente	Locais	Oficinas	Destinatários	Calendário/horário
Infantil 1 10h00-12h30 Infantil 2 14h00-17h00	Biblioteca Af. L. Vieira Castelo de Leiria Centro de Int. Ambiental Edifício Banco de Portugal Espaço + Jovem Jardim Luís de Camões m i mo Mercado Sant'Ana Moinho do Papel PSP Teatro José Lúcio da Silva	Cinema Leitura e da Escrita Modelação de plástico Olaria Orientação Origami, Kirigami e Quilling Pinturas faciais Visita à PSP Oficinas pedagógicas nos vários espaços culturais	06 – 08 anos	Entre de 18 a 22 de março de 2013 2 Turnos
Juvenil 1 10h00-12h30 Juvenil 2 14h00-17h00	Biblioteca Af. L. Vieira Castelo de Leiria Edifício Banco de Portugal Jardim Luís de Camões m i mo Moinho do Papel Teatro José Lúcio da Silva Teatro Miguel Franco	Cinema Hip-Hop Modelação de plástico Oficina de DJ Olaria Orientação Oficinas pedagógicas nos vários espaços culturais	09 – 12 anos	Entre de 18 a 22 de março de 2013 2 Turnos
Infantil 3 10h00-12h30 Infantil 4 14h00-17h00	Castelo de Leiria Cruz Vermelha Espaço + Jovem Mercado Sant'Ana Moinho do Papel PSP Teatro Miguel Franco	Aprender Primeiros Socorros Arqueologia Cinema Expressão dramática Jogos Pedagógicos para desenvolvimento de competências Sociais Peça de teatro Visita à PSP Oficinas pedagógicas nos vários espaços culturais	06 – 08 anos	Entre de 25 a 28 de março de 2013 2 Turnos

Juvenil 3 10h00-12h30	Castelo de Leiria CIA Espaço + Jovem Teatro Miguel Franco	Arqueologia Cinema Expressão dramática Hip-Hop Oficina de reciclagem Oficinas pedagógicas nos vários espaços culturais	09 – 12 anos	Entre de 25 a 28 de março de 2013
Juvenil 4 14h00-17h00				2 Turnos
Férias +	Vários locais da cidade	Construção de marionetas Culinária Dança Jardinagem Olaria Pintura	Mais de 12 anos	De 18 a 22 de março de 2013
Festa de Encerramento	Teatro Miguel Franco	Festa de encerramento do projeto	Todos os participantes, familiares, parceiros e monitores	28 de março de 2013

ORÇAMENTO (Despesas)

Descrição	Valor (estimativa)
Seguro de Acidentes Pessoais e Seguro de Responsabilidade Civil extensivo a todas as atividades inseridas neste evento	400,00 € Acresce o IVA à taxa legal em vigor

Receitas

Calendário	Lotação máxima de crianças por turno	Preço unitário de inscrição	Escalão B
1.ª Semana	72 (Infantil 1 e Juvenil 1)	15€	7,5€
	72 (Infantil 2 e Juvenil 2)	15€	7,5€
2.ª Semana	48 (Infantil 3 e Juvenil 3)	12€	6€
	48 (Infantil 4 e Juvenil 4)	12€	6€
Férias +	65 participantes	5€	2,5€
	< 6 horas duração > 6 horas	10€	5,0€

De acordo com o n.º 2 do artigo 4.º do regulamento interno do projeto Férias Criativas, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, registar-se-á o necessário enquadramento da situação económica nos escalões de ação social escolar (escalão A isento; escalão B 50% do preço definido).

Relativamente às quatro sessões de cinema e à peça de teatro da sessão de encerramento do projeto, serão endereçados convites às entidades gestoras de programas de tempos livres, nomeadamente, Associações de Pais, Creches Jardins de Infância, ATL e outras mediante inscrição e consoante a lotação das salas.

As entidades parceiras envolvidas são: Clube de Orientação de Leiria, Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Leiria, ENERDURA – Agência Regional de Energia da Alta Estremadura, Fundação Escola Profissional de Leiria, Escola Superior de Educação e Ciências Sociais – IPL, Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA), Loja Ponto JÁ Leiria - Instituto Português da Juventude, Polícia de Segurança Pública, SIMLIS, Teatro José Lúcio da Silva, Valorlis.

O projeto poderá contar com o apoio de patrocinadores, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais, sendo oportunamente apresentado ao executivo camarário.

Esta atividade foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custo indicados no quadro infra:

Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
------------------	--------------------	-------------------------

703

828/13

O440.13 A1

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e das alíneas e) e f) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, e da alínea l) do n.º 1, da alínea h) do n.º 2, e das alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta do projeto “Férias Criativas 2013”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2. Colégio Dinis de Melo. Apoio Convenção *School Fitness*

DLB N.º 0279/13 | Presente a mensagem de correio eletrónico do Colégio Dinis de Melo (ENTFE. 2012/8926), solicitando a atribuição de apoio para o desenvolvimento do Projeto “Convenção *School Fitness*”.

A Convenção *School Fitness* vai na sua 7.ª Edição e conta com cerca de 2500 participantes, incluindo instrutores de renome nacional e internacional, grupos de bailarinos de todo o país, alunos das diversas escolas do distrito e das mais variadas faixas etárias e público em geral.

A Edição de 2013 vai decorrer de 20 a 21 de abril, e tal como na anterior, solicitam a colaboração da Câmara Municipal na cedência de expositores, bem como montagem dos mesmos.

Assim, face ao inegável valor da iniciativa enquanto atividade complementar no âmbito do projeto educativo daquele estabelecimento de ensino e respetiva comunidade educativa, propõe-se o empréstimo de 25 Painéis (Expositores Reversíveis 1,90m x 1,30m), 12 Painéis (Expositores Reversíveis 1,30m x 1,00m) e 5 Painéis (Expositores de Pé 1,80m x 0,80m).

A mão de obra e cedência do material importa em €163,84 (cento e sessenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos).

Informa-se que estão cumpridas todas as condições exigidas pela Norma de Controlo Interno, à data da presente deliberação, nomeadamente, certidões das Finanças e da Segurança Social comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva das Finanças e da Segurança Social e ao Município de Leiria (esta última obtida, internamente pelos serviços).

Esta cedência tem o centro de custo n.º O985.13A1 da gestão de atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e a alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugadas com a alínea l), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com o empréstimo do material solicitado.

Mais deliberou que a montagem seja efetuada pelos trabalhadores do Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO NOVE**DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E BIBLIOTECA**

9.1. “Castel'A Escuta” no Castelo de Leiria

DLB N.º 0280/13 | Presente um pedido do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português solicitando autorização para a realização de uma atividade, intitulada “Castel`A Escuta” que se pretende realizar no Castelo de Leiria, nos dias 31 maio e 1 de junho 2013, das 10h00 às 21h00 e das 10h00 às 24h00.

Considerando que o Castelo de Leiria é um elemento simbólico de especial relevância para o Património Histórico Local e Nacional, sendo importante para o Município a sua divulgação e a dinamização de atividades que fomentem o seu usufruto pelo público;

Atento a estes interesses, o Município procura fomentar e apoiar o dinamismo e a iniciativa das instituições locais, neste âmbito e, sempre que possível, com elas colaborar em ações que pretendam realizar.

Neste âmbito e, considerando o inegável interesse municipal da iniciativa, propõe-se que o Município coopere na realização desta iniciativa, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

- a) Cedência de espaço no Castelo no valor estimado de €330,00;
- b) Afetação de um colaborador do município para apoio no transporte de materiais até ao Palácio no dia 31 maio e do Palácio até ao terreiro do Castelo no dia 2 junho, com um custo previsto de €38,80;
- c) Disponibilização de quadro elétrico, prevendo-se eventualmente um acréscimo no consumo de €10,00;
- d) Disponibilização do palco e das duas casas medievais;
- e) Promoção do evento e sua divulgação através dos meios de que o Município tiver disponíveis;
- f) Disponibilização de 10 mesas e 100 cadeiras;
- g) Disponibilização de 10 tendinhas de madeira, 2 tendas merlin e 1 tenda winsor;
- h) Disponibilização de materiais medievais: 7 panos de cor vermelha; 9 panos de cor amarela; 4 estandartes; 20 tochas;
- i) Empréstimo temporário de trajes medievais;
- j) 3 WC suplementares (pertença do Município).

Devem os parceiros garantir todas as condições de higiene e segurança necessárias ao bom uso do espaço monumental em causa. Deverão ainda ser observadas todas as regras constantes do Regulamento do Castelo.

A entidade requerente fica obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas licenças.

O presente apoio fica ainda condicionado à entrega prévia de todos os documentos de forma a dar cumprimento à Norma de Controlo Interno e Regulamento de Atribuição de Auxílios, nomeadamente, declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços) e válidas à data do evento.

A presente atividade tem o Centro de Custo n.º 358.13A8.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização das atividades no Castelo, devendo observar-se os condicionalismos constantes do Regulamento deste espaço municipal.

Este apoio municipal fica condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português, e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.2. Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e o Município da Batalha para cedência temporária de bens culturais móveis

DLB N.º 0281/13 | Presente a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria e o Município da Batalha, na sequência do documento que vigorou entre dezembro de 2010 e março 2012, tendo por finalidade a cedência temporária de bens culturais móveis. Pretende-se com este Protocolo, dar continuidade a este intercâmbio, considerado frutuoso e de boa convivência intermunicipal.

Pelo exposto, a seguir se transcreve a minuta a aprovação:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E O MUNICÍPIO DA BATALHA PARA CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS

Entre o Município de Leiria, N.I.P.C. 505181266, com sede no Largo da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, no uso dos poderes conferidos pela deliberação camarária de ___ de _____ de ___, como primeiro outorgante, e o Município da Batalha, N.I.P.C. 501290206, com sede na Rua Infante D. Fernando, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Batalha, António José Martins de Sousa Lucas, como segundo outorgante, é celebrado ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o presente Protocolo de Colaboração, que passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do protocolo

O presente protocolo tem por objeto regular as condições e termos de cedência temporária, em regime de empréstimo, das peças museológicas identificadas na cláusula seguinte, na sequência do “Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e o Município da Batalha para cedência temporária de bens culturais móveis” em vigor entre março de 2012 e março de 2013.

Cláusula Segunda

Identificação e valor das peças museológicas cedidas

Por este protocolo, o primeiro outorgante cede temporariamente ao segundo, para que este as exponha, pelo nele período fixado, as peças que abaixo se identificam e se encontram em bom e razoável estado de conservação.

Quantidade	Descrição da peça	Valor patrimonial da peça
1 (um)	Conjunto de doze tijolos de coluna em forma de quarto de círculo	€6.000,00 (seis mil euros)

1 (um)	Peso de tear em forma de pirâmide truncada, de secção retangular com um orifício, sem marcas	€500,00 (quinhentos euros)
1 (um)	Peso de tear com a forma aproximada de um paralelepípedo, de secção sobre o quadrangular, com um orifício, no topo apresenta uma marca incisa em forma de estrela.	€1.000,00 (mil euros)
1 (um)	Peso de tear em forma de pirâmide truncada, de secção retangular, com um orifício, no topo ostenta uma marca incisa em forma de T.	€1.000,00 (mil euros).
1 (um)	Peso de tear em forma de pirâmide truncada, de secção retangular, com um orifício. No topo tem a inscrição: SATVRNINNI.	€15.000,00 (quinze mil euros)
1 (um)	Mão de estátua em mármore branco, de tamanho superior ao natural, segurando uma caixa com grãos de incenso.	€20.000,00 (vinte mil euros)

Cláusula Terceira

Gestão do protocolo

A gestão deste protocolo será feita por uma comissão coordenadora constituída por um representante do Município de Leiria e um representante do Município da Batalha, a designar por cada um dos outorgantes.

Cláusula Quarta

Obrigações do Município de Leiria

No âmbito do presente protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a:

- a) Ceder temporária e gratuitamente ao segundo outorgante as peças museológicas de sua propriedade que fazem parte do acervo da Reserva Municipal de Leiria (Castelo de Leiria), identificadas na cláusula anterior, para serem exibidas na exposição temporária de longa duração do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB);
- b) Fornecer toda a informação respeitante a cada uma das peças cedidas, incluindo a necessária ao seu conhecimento e correta identificação;
- c) Acompanhar o tratamento de conservação das peças realizado por um técnico de conservação e restauro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Município da Batalha

No âmbito do presente protocolo, o segundo outorgante compromete-se a:

- a) Suportar todas as despesas e seguros inerentes ao transporte, ao furto, à conservação e à integridade dos bens mencionados na cláusula segunda, durante o período expositivo até à sua entrega na Reserva Municipal de Leiria (Castelo de Leiria);
- b) Assegurar o tratamento de conservação das peças, após a devida autorização do primeiro outorgante, garantindo também o seu acompanhamento;
- c) Suportar as despesas com o tratamento de conservação e restauro das peças, em caso de ocorrência de danos;
- d) Informar o primeiro outorgante de todo e qualquer furto e/ou dano das peças cedidas temporariamente, imediatamente após estas ocorrências terem sido detetadas;
- e) Pagar na íntegra o valor da peça discriminado na cláusula segunda, caso seja impossível o tratamento de conservação e restauro dos danos por ela sofridos;

- f) Corrigir o ambiente dos espaços de acondicionamento e expositivos onde estiverem acondicionadas ou expostas as peças, com equipamento apropriado, caso se verifiquem condições adversas à boa conservação destas;
- g) Garantir a presença de meios de vigilância dos espaços de acondicionamento e expositivos das peças;
- h) Devolver ao primeiro outorgante as peças cedidas, no prazo acordado;
- i) Assegurar, no ato da devolução das peças, o respetivo transporte em condições de segurança;
- j) Garantir o acompanhamento na recolha e embalagem de peças por pessoal especializado;
- k) Identificar o primeiro outorgante, de forma adequada, no espaço expositivo;
- l) Informar o primeiro outorgante do uso de imagens das peças cedidas;
- m) Utilizar as imagens das imagens cedidas exclusivamente para o efeito comunicado ao primeiro outorgante, fazendo referência aquando da sua utilização aos respetivos Direitos de Autor e ao Município de Leiria;
- n) Entregar ao primeiro outorgante cinco exemplares de cada publicação onde se reproduzam imagens das peças cedidas;
- o) Garantir todas as despesas de manutenção da exposição.

Cláusula Sexta

Acondicionamento das peças cedidas

A embalagem e desembalagem das peças cedidas serão acompanhadas pela comissão coordenadora encarregue da gestão do presente protocolo.

Cláusula Sétima

Dúvidas e omissões

Quaisquer dúvidas que possam surgir na aplicação deste Protocolo serão sempre resolvidas por mútuo acordo.

Cláusula Oitava

Alterações do protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser submetida à apreciação e aprovação mútua dos outorgantes e será apresentada em documento escrito e assinado por ambos, que passará a fazer parte integrante do mesmo, como sua adenda.

Cláusula Nona

Vigência e caducidade

O presente protocolo vigorará pelo prazo de 24 meses, contado da data da sua entrada em vigor, se não for denunciado, por escrito, por qualquer das partes outorgantes com a antecedência de sessenta dias.

Este protocolo está isento do Imposto do Selo por força no disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o preceituado na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo, é feito em duplicado, valendo a cópia como original, composto por três páginas, e devidamente assinado pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 2013.

O Primeiro Outorgante | O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Raul Castro

O Segundo Outorgante | O Presidente da Câmara Municipal da Batalha | António José Martins de Sousa Lucas”.

Este protocolo tem o centro de custo n.º 400.13A2.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o teor da minuta do presente protocolo e conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.3. RAAML – Atribuição de Auxílios a Entidades Associativas na área da Cultura – contratos-programa de apoio financeiro

DLB N.º 0282/13 | No seguimento das candidaturas apresentadas pelas entidades associativas da área da cultura (Nariz – Teatro de Grupo, ENT. 2013/2337 e RAAML n.º 189/2012, Te-Ato – Grupo de Teatro de Leiria, ENT. 2013/2334 e RAAML n.º 172/2012) no âmbito do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), para a atribuição de auxílios financeiros no ano de 2013, realizou-se uma primeira fase de avaliação dos projetos das entidades que, em virtude do artigo 25.º do RAAML, viram caducadas, automaticamente, no final do ano de 2012, os contratos e protocolos de apoio até então em vigor.

Tendo em conta o enquadramento financeiro e com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento para 2013 destas entidades, que têm como expectativa e proposta de apoio das seguintes candidaturas: Nariz-Teatro de Grupo, Te-ato – Grupo de Teatro de Leiria.

Nesse sentido, importa informar que no processo de análise das candidaturas considerou-se que:

- i. As entidades encontram-se com o processo regularizado em relação à Norma de Controlo Interno e no RAAML, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura;
- ii. Os critérios de seleção gerais, definidos no n.º 1 do artigo 10.º do RAAML, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- iii. Os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do RAAML, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 45%;
- iv. Os 2 objetivos estratégicos definidos na deliberação de câmara de 26 de Junho de 2012, têm uma ponderação individual de 5%, totalizando 10%;
- v. Da conjugação dos 20 itens de avaliação, resultou o cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas em apreço, conforme tabela do anexo 1 (quadro de análise de critérios), e que se encontra materializado na tabela do anexo I (quadro de cálculo para atribuição de auxílios);
- vi. A proposta de atribuição de auxílios, constante no anexo I (quadro de atribuição de auxílios com Contratos-Programa), serve de base para o preenchimento do clausurado dos respetivos contratos-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do RAAML, anexo I (Minuta de Contrato-Programa).

São utilizadas, para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2013, designadamente nas seguintes rubricas: 2013/A/181 – Grupos de Teatros e foram objeto das propostas de cabimento e compromissos no quadro infra:

Grupos de Teatro	Verba	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Nariz - Teatro de Grupo (renda)	3.600,00	625	787	O299.13A5
Nariz - Teatro de Grupo (Festival Acaso)	4.500,00	617	788	O249.12A56
Te-Ato – Grupo de Teatro de Leiria (renda)	3.600,00	627	789	O299.13A6

A Câmara Municipal, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo das suas atribuições e competências previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.4. Sarau Cultural. Projeto de parceria entre o Município de Leiria e a Freguesia de S. Julião da Figueira da Foz. Homenagem ao Cineasta António Campos

DLB N.º 0283/13 | Presente uma proposta para a realização de um “Sarau de Poesia e Artes”, no dia 7 de abril de 2013, no Teatro Miguel Franco, sob a epígrafe “Dois destinos um Vida, dois percursos”, (ENTFE. 2013/1387), destinado a homenagear o cineasta António Campos.

Trata-se de um projeto de parceria com a Freguesia de S. Julião da Figueira da Foz, com o objetivo de homenagear este cineasta leiriense estando, conjuntamente, prevista a realização de uma Exposição de pintura e alguns apontamentos de escultura e trapologia.

Tendo em conta que estamos perante um primordial cineasta a dedicar-se à prática do filme documentário, na perspetiva da antropologia visual, em Portugal, destacando-se, aqui como um dos elementos fundadores do movimento do Novo Cinema nacional, propõe-se que o Município se associe a esta importante iniciativa, cedendo, para tal, a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, que importa no valor de €168,00, a fim de aí se realizar o “Sarau de Poesia e Artes”, a ter lugar no dia 7 de abril de 2013, sob a epígrafe “Dois destinos um Vida, dois percursos”, ao abrigo do ponto 15.2 das Normas de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente, que ficará, por sua vez, obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

Tem o processo n.º 303.13A11, do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal deste espetáculo, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** ceder as instalações do Teatro Miguel Franco à freguesia de S. Julião da

Figueira da Foz, para o dia 7 de abril de 2013, a fim de aí se realizar o “Sarau de Poesia e Artes”, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.5. I Circuito de Xadrez com o Património Cultural da Cidade de Leiria. Ratificação de despacho

DLB N.º 0284/13 | Presente um pedido do Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis, através da ENTFE. 2013/1417, solicitando a colaboração do Município para a realização do projeto designado por I Circuito de Xadrez com o Património Cultural da Cidade de Leiria, sugerindo o seguinte programa:

- a) 02 março – Moinho do Papel (14h00-18h00);
- b) 16 março – Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira (14h00-18h00);
- c) 06 abril – Espaço + Jovem (10h00-18h00);
- d) 20 abril – Centro Cívico (14h00-18h00);
- e) 27 abril – m|i|mo – Museu da Imagem em Movimento (14h00-18h00);
- f) 18 maio – Castelo de Leiria (10h00-18h00);
- g) 25 maio – Praça Rodrigues Lobo (10h00-18h00).

O Município de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível da ação cultural, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas ações e atividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Considerando que se trata de um projeto que pretende dinamizar a cidade de Leiria, promovendo dinâmicas do património municipal e também de espaço público, propõe-se que o Município coopere na realização do projeto através da cedência dos espaços municipais acima identificados, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente, cadeiras e mesas para 40 participantes.

De referir que, nos espaços culturais Moinho do Papel, m|i|mo e Castelo, a entidade promotora pagará €1,05 por participante inscrito nos torneios de xadrez. Nestes espaços está prevista ainda a realização de uma visita guiada, de 30 minutos, como acolhimento aos participantes.

No que diz respeito à Praça Rodrigues Lobo, propõe-se uma logística adicional, através da colaboração da DIMC, composta pela cedência e transporte de 8 maciços de betão, 2 painéis de madeira (Exposição Balanço do Século), 7 mesas brancas de plástico e 40 cadeiras brancas de plástico afetas ao Banco de Portugal.

Prevê-se um custo total estimado de €66,68 dos trabalhos a prestar inerentes a montagens e acompanhamento das atividades.

Atendendo que não houve o tempo necessário para agendar a proposta para a reunião do executivo anterior à primeira atividade deste projeto, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para o Município colaborar na sua organização e, após analisar o assunto, concedeu autorização para a realização dos eventos, mediante despacho favorável datado de 28 de fevereiro de 2013, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Fica o presente apoio condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A atividade “I Circuito de Xadrez com o Património Cultural da Cidade de Leiria” tem os centros de custo n.ºs O326.13A23, O329.13A6, O352.13A1, O358.13A9, O299.13A8 e O437.13A9.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, atenta o facto do projeto I Circuito de Xadrez com o Património Cultural da Cidade de Leiria se revestir de interesse cultural municipal, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a) do artigo n.º 4 do artigo 64.º e no n.º 3, do artigo 68.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de fevereiro de 2013, a autorizar a realização do projeto.

Este apoio municipal fica condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Clube Desportivo e Cultural Corvos do Lis e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.6. Cedências do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria | Conservatório de Artes. Alteração de datas

DLB N.º 0285/13 | Presente um pedido do Orfeão de Leiria Conservatório de Artes, através da ENTFE. 2013/1112, para alteração de datas de três espetáculos, do festival anual denominado “Música em Leiria”, um deles, inicialmente, previsto para o dia 14 de junho, no Teatro José Lúcio da Silva, e dois destes, para os dias 6 e 7 de junho, para o Teatro Miguel Franco, porquanto o cronograma final do referido Festival ter sofrido alterações, resultado da indisponibilidade das orquestras convidadas, nas datas anteriormente referidas.

Assim, considerando o preconizado e aprovado em reunião de Câmara Municipal, pela deliberação n.º 32/13, de 8 de janeiro, as datas inicialmente autorizadas (6 e 7 de junho, no Teatro Miguel Franco e 14 de junho, no Teatro José Lúcio da Silva) deverão ser alteradas para os dias 5 e 6 de junho, no Teatro Miguel Franco e 13 de junho, no Teatro José Lúcio da Silva, mantendo-se as restantes datas já aprovadas.

Estas alterações têm os centros de custo n.ºs O887.12A33 e O249.12A61 do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, tomou conhecimento da informação e após análise desta, **deliberou por unanimidade** concordar e autorizar as alterações das datas dos concertos, integrados no Festival “Música em Leiria”, para os dias 13 de junho de 2013, no Teatro José Lúcio da Silva, e para os dias 5 e 6 de junho de 2013, no Teatro Miguel Franco.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.7. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à Associação de Dança de Leiria “Gerações da Ribalta”

DLB N.º 0286/13 | Presente um pedido da Associação de Dança de Leiria “Gerações da Ribalta”, com a ENTFE. 2013/1327, para cedência graciosa da sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, a propósito da realização de projeto “LEIRIA DANCE COMPETITION 2013”, a ter lugar entre os dias 22 e 24 de março de 2013.

Tendo em conta que estamos perante um evento, com forte projeção nacional, e internacional, porquanto reunir escolas e grupos de dança, professores, bailarinos e coreógrafos de diferentes nacionalidades;

Atenta ao manifesto sucesso alcançado, com as edições anteriores, que atraíram à cidade de Leiria, centenas de visitantes, projetando esta cidade no mapa do turismo cultural nacional e além-fronteiras;

Propõe-se que o Município de Leiria ceda, gratuitamente, a sala de espetáculos do Teatro José Lúcio da Silva, nos dias 22 e 23 de março, que importa no valor de €1.200,00, a favor da Associação de Dança de Leiria “Gerações da Ribalta, a fim de aí se realizarem os ensaios e provas da Competição de dança, cuja Gala final, terá lugar no dia 24 de março, no referido espaço, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização deste espaço, e que já foram transmitidas com a devida antecedência à entidade requerente.

A Associação de Dança de Leiria “Gerações da Ribalta ficará, por sua vez, obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

O presente apoio fica condicionado à entrega prévia de todos os documentos, de forma a dar cumprimento à Norma de Controlo Interno, e Regulamento de Atribuição de Auxílios, nomeadamente declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços).

Esta cedência tem o centro de custo n.º O306.13A5 do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, concordando com a informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca acima referida e, atendendo aos fundamentos apresentados na mesma, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** ceder a utilização gratuita das instalações do Teatro José Lúcio da Silva, à Associação de Dança de Leiria “Gerações da Ribalta”, para a realização de ensaios e provas da Competição de dança, preliminares à Gala, da referida coletividade, a terem lugar nos dias 22 e 23 de março, nos termos da referida informação.

Este apoio municipal fica condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de

Leiria, aplicáveis à Associação de Dança de Leiria “Gerações da Ribalta”, e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.8. Cedência do Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco a favor da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos

DLB N.º 0287/13 | Presente um pedido da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, através da ENTFE. 2013/1524, para a realização de 3 espetáculos de entrada livre, ao abrigo da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e do ponto 15.2 da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, para as seguintes datas:

- i. 21 de abril: Teatro José Lúcio da Silva. Projeto EnCantar: Trata-se de um espetáculo musical, que conta com a participação de professores e alunos SAMP e alguns convidados;
- ii. 14 de junho: Teatro Miguel Franco. Audição final de encerramento do ano letivo 2012-2013, no qual participarão todas as classes da Escola de Artes;
- iii. 8 de dezembro: Teatro José Lúcio da Silva. Cerimónia comemorativa alusiva ao aniversário da coletividade SAMP.

Atendendo ao facto de os eventos em causa elevarem a música e o ensino da música erudita em Leiria, em particular;

Atendendo ao facto de estarmos perante iniciativas que grande fruição cultural;

Atendendo ao facto de as iniciativas pressuporem entradas gratuitas e abertas à população em geral;

Propõe-se a cedência graciosa da sala de espetáculos dos Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco, para a realização de 3 espetáculos, a terem lugar nos dias 21 de abril, 14 de junho e 8 de dezembro, que importará no valor total de €768,00, ao abrigo do ponto 15.2 da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, e da Norma de Funcionamento e Utilização do Teatro José Lúcio da Silva.

A entidade requerente fica obrigada a assumir todos e quaisquer encargos adstritos à SPA e respetivas Licenças, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado.

O presente apoio fica ainda condicionado à entrega prévia de todos os documentos de forma a dar cumprimento à Norma de Controlo Interno e Regulamento de Atribuição de Auxílios, nomeadamente, declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços) e válidas à data do evento.

Estas cedências têm os processos n.ºs O306.13A7, O306.13A8 e O303.13A12, do programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, considerando o interesse municipal destes espetáculos, ao abrigo do constante na alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, conjugada com a alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência graciosa das instalações das unidades teatrais Teatro

José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco, para os dias 21 de abril, 14 de junho e 8 de dezembro, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

Este apoio municipal fica condicionado à apresentação prévia de todos os documentos para cumprimento dos pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, e que ainda não tenham sido disponibilizados ao Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

9.9. Cedência de sala do m|i|mo para a realização de vários cursos-livres sobre temáticas patrimoniais à CEPAE - Centro de Património da Estremadura

DLB N.º 0288/13 | Presente um pedido do CEPAE – Centro de Património da Estremadura à qual se atribuiu a ENTFE. 2013/828, a solicitar a cedência de um espaço para a realização de dois cursos, a saber:

- i. *“Da Pintura Antiga, como se fazia”*, com o formador Pedro Redol - 5 sessões, às quintas-feiras de 14 de março a 11 de abril de 2013, das 18h30 às 20h30;
- ii. *“Monges e Camponeses. A vida num mosteiro cisterciense”*, com o formador Rui Rasquilho e António Maduro - 5 sessões, às terças-feiras, entre 2 de abril e 7 de maio de 2013, das 18h30 às 20h30.

Considerando que o pedido de atividade tem enquadramento no projeto global de dinamização cultural, através de atividades culturais que dignifiquem os espaços e Monumentos e atraiam público;

Considerando ainda que o Município procura apoiar, sempre que possível, associações como esta e com elas colaborar em ações que pretendam realizar

Nesta perspetiva, e considerando o inegável interesse municipal da iniciativa, propõe-se que o Município coopere na sua realização, assegurando o apoio logístico necessário, designadamente:

- a) Cedência a título gratuito de uma sala nas instalações do m|i|mo para o fim proposto;
- b) Disponibilização de material de apoio existente e necessário para a boa realização dos cursos (mesas, cadeiras, vídeo projetor, tela);
- c) Assegurar a promoção do evento e sua divulgação através dos meios de que o Município e o m|i|mo tiverem disponíveis.

Relativamente ao CEPAE caberá ceder uma inscrição gratuita a um trabalhador da Câmara Municipal de Leiria, o qual ficará responsável pela abertura e fecho das instalações do Museu nos dias em que ocorram as sessões dos cursos.

O presente apoio fica condicionado à entrega prévia de todos os documentos, de forma a dar cumprimento à Norma de Controlo Interno, e Regulamento de Atribuição de Auxílios, nomeadamente declarações comprovativas da regularização da situação tributária e contributiva (certidões das Finanças e da Segurança Social) e ao Município de Leiria (sendo que esta última será obtida, internamente, pelos serviços).

A presente atividade tem o centro de custo n.º O326.13A22.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, concordando com os motivos expostos, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 2 e a) do n.º 4, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de CMLeiria/Ata n.º 5, de 2013.03.05

setembro, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência de sala para a realização dos cursos-livres nas condições acima apresentadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DEZ

GABINETE DE APOIO À SENHORA VEREADORA ISABEL GONÇALVES

Contrato de comodato a celebrar entre o Município de Leiria e a Associação – Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria

DLB N.º 0289/13 | Presente a minuta do contrato identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve:

«(MINUTA) CONTRATO DE COMODATO

Entre o MUNICÍPIO DE LEIRIA, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Miguel de Castro, no uso dos poderes conferidos por deliberação da Câmara Municipal de __/__/__, doravante também designado por primeiro outorgante, e a

OBRAS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA – ASSOCIAÇÃO, N.I.P.C. 504 598 651, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representada pela Presidente da Direção, Anabela Ferreira Pereira Crespo, no uso dos poderes conferidos pelos Estatutos e verificados pela exibição da ata da Assembleia Geral de __/__/__ e ata da tomada de posse n.º 1/2013, de 02/01/2013, doravante também designado por segundo outorgante,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. O primeiro outorgante é proprietário e legítimo possuidor de um espaço constituído pelas frações R, V e Q, com a área total de 110,6 m², integrado no 1.º piso do edifício denominado Centro Cultural Mercado de Sant’Ana, sito na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, freguesia de Leiria, concelho de Leiria, devidamente assinalado na planta que constitui o Anexo I ao presente protocolo.
2. O identificado espaço encontra-se mobilado, conforme relatório dos bens móveis existentes à data da celebração do presente contrato, que consta do Anexo II ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Município de Leiria entrega às Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria – Associação, que os recebe, em regime de comodato, o espaço identificado na cláusula primeira, e o respetivo mobiliário, para que deles se sirva, gratuitamente, e que se destina à instalação de atividades e valências para a prossecução dos seus fins estatutários, melhor descritos na cláusula quinta do presente contrato.

Cláusula Terceira

1. O presente contrato terá a duração de 2 (dois) anos, contados da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se houver oposição de qualquer das

partes, com uma antecedência não inferior a 30 (trinta) dias relativamente ao termo do prazo ou das suas renovações, por carta registada, com aviso de receção.

2. Findo o contrato, o espaço e respetivo mobiliário objeto de comodato deverá ser restituído ao primeiro outorgante, nas mesmas condições em que é entregue, livre de quaisquer ónus ou encargos, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização do existente e em conformidade com o fim do contrato.

Cláusula Quarta

1. O segundo outorgante não poderá realizar quaisquer obras de modificação, alteração, ampliação ou de beneficiação no espaço objeto do contrato, sem a autorização expressa da Câmara Municipal de Leiria.
2. A autorização concedida nos termos do número anterior não invalida a necessidade de obter o necessário licenciamento municipal, se obrigatório.

Cláusula Quinta

O segundo outorgante compromete-se a:

- a. Utilizar o espaço cedido para a prossecução dos seus fins estatutários que incluem, designadamente, a dinamização de atividades de carácter cultural, recreativo, social, lúdico e pedagógico e a prestação de serviços de apoio social e familiar na área da educação e formação pedagógica infantil e juvenil, não lhe podendo ser dado qualquer fim contrário ao interesse público e bem-estar social dos associados, princípios subjacentes ao presente contrato, ficando desde já autorizado a receber a colaboração de outras entidades para a prossecução dos fins;
- b. Não ceder ou transmitir a posição contratual adquirida no presente contrato, a qualquer título, no todo ou em parte, de forma gratuita ou onerosa, sendo nulos e de nenhum efeito os atos e os contratos celebrados em desacordo com o aqui estipulado;
- c. Findo o contrato, restituir o local e respetivo mobiliário em perfeitas condições de conservação e limpeza, incluindo a instalação elétrica, com todas as chaves e vidros intactos.

Cláusula Sexta

O segundo outorgante é responsável perante o primeiro outorgante por quaisquer danos ou prejuízos causados por terceiros no espaço e mobiliário ora cedido.

Cláusula Sétima

O incumprimento das obrigações fixadas na Cláusula Quarta e na Cláusula Quinta constituem fundamento para a resolução do contrato pelo primeiro outorgante e restituição imediata do espaço comodatado.

Cláusula Oitava

Decorrido o prazo inicial de duração, qualquer das partes poderá denunciar o presente contrato, com uma antecedência não inferior a 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo pretendido, por carta registada, com aviso de receção.

Cláusula Nona

Revertem a favor do Município de Leiria todas as obras e benfeitorias realizadas pelo comodatário no espaço objeto do presente contrato, sem que este tenha direito a qualquer indemnização.

Cláusula Décima

Todas as dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente contrato serão solucionadas por acordo das partes, com recurso às normas legais ou, na sua ausência, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Parágrafo Único: O presente contrato de comodato é constituído por ___ (_____) folhas e dois anexos compostos por ___ (____) folha cada e é feito em duplicado, valendo as cópias como originais, destinando-se um exemplar a cada outorgante, sendo devidamente assinado pelas partes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, __ de _____ de 201_.

Pelo Município de Leiria | (Raul Castro)

Pela Obras Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Leiria – Associação | (Anabela Crespo)

Anexo I

Planta

Anexo II

Relatório dos bens existentes na Loja _____, no __ andar, com a área total de ___ m², integrado no edifício denominado Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, sito na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, freguesia de Leiria, concelho de Leiria:

Divisão	Descrição
Sala	15 cadeiras de aluno
	1 cadeira de professora
	6 mesas de aluno

A Câmara Municipal, depois de apreciar a minuta de contrato de comodato, no uso das competências de que dispõe no domínio da gestão e administração do património municipal, em especial as consagradas na alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do contrato de comodato nos termos propostos, dando poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para que em representação do Município de Leiria, proceder à outorga do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO ONZE

DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

11.1. Encontro Nacional de Estudantes de Fisioterapia

DLB N.º 0290/13 | Presente a informação da Leirisport – Desporto, Lazer e Turismo E.M. (INT. 2013/882), referente aos compromissos previamente assumidos por aquela empresa municipal, no que respeita à realização do Encontro Nacional de Estudantes de Fisioterapia, de 22 a 25 de março do corrente ano, no Parque de Campismo da Praia do Pedrógão.

O Encontro Nacional de Estudantes de Fisioterapia é um projeto desenvolvido pela Associação de Estudantes da Escola Superior de Saúde de Leiria e um grupo de estudantes da Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro. Consiste num encontro a nível nacional entre alunos do curso de CMLeiria/Ata n.º 5, de 2013.03.05

licenciatura em Fisioterapia. O Encontro Nacional de Estudantes de Fisioterapia engloba componentes a nível científico, desportivo, solidário e entretenimento, principalmente de convívio e troca de experiências vivenciadas pelos participantes. Um dos principais objetivos deste projeto é o convívio e partilha de experiências entre os alunos de Fisioterapia e enriquecimento a nível científico na área da Fisioterapia através de temas abordados durante as palestras e *workshop*, que irão decorrer durante o evento.

Considerando que o Conselho de Administração da Leirisport, em sua reunião realizada a 25 de julho de 2012, deliberou aprovar as condições de realização do Encontro Nacional de Estudantes de Fisioterapia para 2013, no Parque de Campismo da Praia do Pedrógão;

Considerando a deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada em reunião de 19 de fevereiro de 2013, que aprovou o Projeto de dissolução e liquidação da sociedade “Leirisport, Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, com os fundamentos de facto e de direito dele constantes, no qual se inclui a transmissão global de todo o património (ativo e passivo), para o acionista único, para o qual será, ainda, transferida toda a atividade da LEIRISPORT, acompanhada de todos os equipamentos, imóveis e direitos sobre imóveis afetos à atividade da sociedade, e, ainda, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação;

Considerando a deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada em sua sessão de 28 de fevereiro;

Considerando que o Encontro Nacional de Estudantes de Fisioterapia irá reunir cerca de 600 (número previsional) estudantes de Fisioterapia, por dia, dando a conhecer, para além da Praia do Pedrógão, o Concelho de Leiria, beneficiando local e regionalmente o Concelho;

Considerando que o Regulamento Interno de Utilização do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão foi aprovado em reunião de Câmara Municipal, no dia 19 de fevereiro de 2013;

Considerando que se encontra contemplado, no n.º 4, do artigo 39.º, do Capítulo IX, do suprarreferido Regulamento que *“O preço a pagar pela utilização do Parque por eventos cuja dimensão, designadamente de âmbito nacional ou internacional, que, em função do seu número de participantes e ou natureza, sejam considerados de interesse pela Câmara Municipal de Leiria, está sujeito a orçamentação”*.

Nesta perspetiva, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria considere este evento de interesse municipal e coopere na realização desta iniciativa, assegurando um conjunto de serviços e equipamentos nos seguintes termos:

- i. Alojamento (considere-se, local para montagem das tendas) até 600 participantes, incluindo instalação de material, eletricidade e utilização de WC, de 22 a 25 de março de 2013, pelo valor de €1,50/dia/participante, com IVA incluído;
- ii. Cedência de palco/praticáveis afeto ao Castelo de Leiria (€10,00/hora);
- iii. Cedência do equipamento de som afeto ao Castelo de Leiria (€10,00/hora);
- iv. Cedência de 100 cadeiras brancas desdobráveis, afetas ao Castelo de Leiria (€10,00/hora);
- v. Cedência de 30 baias metálicas (DIMC);
- vi. Transporte, montagem e desmontagem do referido material, pela DIMC;

- vii. Transporte pela DIMC de 100 cadeiras e 3 secretárias, cedidas pelo Estádio Municipal de Leiria;
- viii. Disponibilidade de alojamento em *bungalows* e *teepees* e estacionamento para os elementos da organização do evento, de 22 a 25 de março. Fora deste período este alojamento fica sujeito ao pagamento de um valor de 50% do valor da tabela de preços em vigor;
- ix. Cedência de energia para a componente formativa para a componente noturna, dependendo da disponibilidade existente no Parque de Campismo da Praia do Pedrógão;
- x. Disponibilização dos espaços polivalentes do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão para montagem de tendas para os *workshops*, componente noturna, atividades desportivas, bares/restaurantes de apoio e outros inerentes ao evento;
- xi. Autorização para a colocação de publicidade no interior do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão e fachada da receção, alusiva ao evento e às marcas/patrocinadores associados aos mesmos;
- xii. Emissão das licenças necessárias, nomeadamente, de recinto improvisado e licença especial de ruído com isenção de taxas de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria;
- xiii. Disponibilização de utilização dos espaços do minimercado e do restaurante/bar do Parque de Campismo de Praia do Pedrógão;
- xiv. Elaboração de um plano de Segurança específico atendendo às características do evento, em colaboração com as entidades locais e regionais.

Compete à Comissão Organizadora do Encontro Nacional de Estudante de Fisioterapia:

- i. Entregar uma listagem, diariamente, ao Município de Leiria, com o número de participantes inscritos, gerais e pontuais para efeitos de faturação, controlo de acessos e segurança;
- ii. Assegurar, através de uma empresa da especialidade, a limpeza do recinto e balneários/wc, do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, com o mínimo duas pessoas, das 08h00 às 12h00, de 22 a 25 de março de 2013;
- iii. Assegurar, através de uma empresa da especialidade, a segurança do evento incluindo o controlo de acessos ao Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, de 22 a 25 de março de 2013, das 18h00 às 09h00;
- iv. Assegurar que aquando a entrega das chaves do restaurante/bar e do minimercado (dia 26 de março de 2013), estes estejam em perfeitas condições de higiene e nas condições iniciais no que se refere às infraestruturas;
- v. Apresentação do comprovativo de realização de um seguro de responsabilidade civil e seguro de acidentes pessoais, para o evento, de acordo com a legislação em vigor, extensível às atividades desportivas a realizar no interior do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, a entregar no ato de levantamento das necessárias licenças;
- vi. Apresentação, ao Município de Leiria, da licença emitida pela Sociedade Portuguesa de Autores;
- vii. Apresentação de um cheque-caução no valor de €1500 (mil e quinhentos euros), à ordem do Município de Leiria, que permanecerá até ao final do evento, destinado a assegurar o cumprimento de todas as normas e ao ressarcimento de eventuais danos causados ao Município de Leiria, no Parque de Campismo da Praia do Pedrógão.

Esta atividade tem os centros de custo n.º 0460.13A1, 0460.13A3 e o 0460.13A4 e foi elaborado o orçamento n.º 197/2013, na aplicação OBM – Contabilidade Analítica, num valor total de €689,64.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 19 de fevereiro e da deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada na sua sessão de 28 de fevereiro, que aprovaram o Projeto de dissolução e liquidação da sociedade “Leirispport, Desporto, Lazer e Turismo de Leiria, no qual se inclui a transmissão global de todo o património (ativo e passivo), para o acionista único, para o qual será, ainda, transferida toda a atividade da LEIRISPORT, acompanhada de todos os equipamentos, imóveis e direitos sobre imóveis afetos à atividade da sociedade, **deliberou por unanimidade** autorizar a realização do Encontro Nacional de Estudantes de Fisioterapia, nos moldes acima referidos, devendo observar-se os condicionalismos constantes no Regulamento do Parque de Campismo da Praia do Pedrógão, previamente comunicados aos requerentes. Esta decisão fundamenta-se no reconhecimento de que se trata de uma iniciativa de interesse público pois servirá para promover o turismo na Praia do Pedrógão. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

O Senhor **Vereador José Benzinho** reentrou na reunião da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.

11.2. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 172 (ENT. 2013/129)

DLB N.º 0291/13 | Presente o requerimento de António Ferreira Coelho, residente na Rua da Escola, n.º 13 lugar e freguesia de Juncal, Concelho de Porto de Mós, datado de 2 de janeiro de 2013, a solicitar a desistência da ocupação do lugar n.º 172 na Feira de Leiria, por motivo baixa da atividade, não existindo qualquer dívida ao município.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 24/05/2010, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar n.º 172 a António Ferreira Coelho, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2013/01/31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.3. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 63 S (ENT. 2012/16381)

DLB N.º 0292/13 | Presente o requerimento de Regina Maria Carreira Felício Caseiro, residente no lugar e freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, datado de 12 de outubro de 2012, a solicitar a desistência ocupação do lugar n.º 63 S, na Feira de Leiria, que se encontra atribuído à sua mãe Idalina de Assunção Carreira por esta se encontrar incapacitada para o exercício da atividade e a informar que não está interessada na sua ocupação.

Foram emitidas as guias de recebimento nº 27647/2012 e 30416/2012, no valor de €19,39, cada uma referente, respetivamente, à ocupação do mês de novembro e dezembro de 2012, do referido lugar, assim como também foram emitidas as respetivas certidões de dívida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 24/05/2010, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar n.º 63 S a Regina Maria Carreira Felício, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2012/10/31.

Mais deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 17.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, anular as guias de recebimento nº 27647/2012 e 30416/2012, no valor de €19,39, cada uma respeitante, aos meses de novembro e dezembro/2012, bem como as respetivas certidões de dívida, por terem sido indevidamente emitidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.4. Feira de Leiria. Desistência do lugar n.º 146 (ENT. 2012/15440)

DLB N.º 0293/13 | Presente o requerimento de Joaquim Luís Moreira Pinheiro, residente na Rua Cidade Colipo, n.º 393, lugar de Andreus, freguesia de Barreira, Concelho de Leiria, datado de 24 de setembro de 2012, a solicitar a desistência ocupação do lugar n.º 146 na Feira de Leiria, por motivo baixa da atividade.

Foram emitidas as guias de recebimento nº 25032/2012, 27643/2012 e 30414/2012, no valor de €49,86, cada uma, referentes, respetivamente, à ocupação do mês de outubro, novembro e dezembro do referido lugar, assim como também foram emitidas as respetivas certidões de dívida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 100, de 24/05/2010, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência do lugar n.º 146 a Joaquim Luís Moreira Pinheiro, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2012/09/30.

Mais deliberou, ao abrigo do disposto no artigo 17.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, anular as guias de recebimento n.º 25032/2012, 27643/2012 e 30414/2012, no valor de €49,86 cada uma, respeitantes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2012, bem como as respetivas certidões de dívida, por terem sido indevidamente emitidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.5. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola. Alteração de lugar (ENT. 2013/1521)

DLB N.º 0294/13 | Presente o requerimento de Isalina de Sousa Patrício Santos, residente em Chã da Laranjeira, freguesia de Souto da Carpalhosa, Concelho de Leiria, na qualidade de representante legal da sociedade comercial Frutas Martinho Santos, Lda., com sede na Rua da Fonte, n.º 32, lugar de Chã da Laranjeira, freguesia de Souto da Carpalhosa, a solicitar a alteração do lugar de venda de 84m² que ocupa no mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola por um lugar de 14m² no mesmo mercado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 10.º, do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação de um lugar com 14m² no Mercado de Venda por Grosso do Falcão Hortofrutícola à sociedade comercial Frutas Martinho Santos, Lda., com sede na Rua da Fonte, n.º 32, lugar de Chã da

Laranjeira, freguesia de Souto da Carpalhosa, com efeitos a partir de 1 de março de 2013, libertando um lugar de 84m².

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.6. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Atribuição de lugar de vendedor (Ent. 2013/961)

DLB N.º 0295/13 | Presente o requerimento de Carlos Alberto Fernandes da Silva, com residência em Rua da Beira, n.º 44, Santa Maria da Feira, freguesia e Concelho de Lobão, a solicitar a atribuição de lugar cativo, no Mercado de Venda por Grosso do Falcão de Têxteis, Calçado e outros, com o n.º 92.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, **deliberou por unanimidade** atribuir o direito de ocupação do lugar cativo n.º 92, a Carlos Alberto Fernandes da Silva, com residência em Rua da Beira, n.º 44, Santa Maria da Feira, freguesia e concelho de Lobão, uma vez que o requerente reúne os requisitos expressos no artigo 13.º da mesma norma, na alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2003/04/17.

A atribuição do lugar de venda é franca, não sujeitando o vendedor a qualquer outro pagamento para além da respetiva taxa mensal de ocupação, conforme foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 2007/02/23, na alteração temporária do artigo 15.º, n.º 1.2 e 1.3 do Regulamento do referido mercado, publicitada pelo edital n.º 47/2007, de 2007/03/05.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.7. Mercado de Venda por Grosso do Falcão Têxteis. Desistência do lugar n.º 71 (ENT. 2012/16984). Retificação

DLB N.º 0296/13 | Presente, pela Área de Licenciamentos Diversos, uma proposta de retificação da deliberação de 22 de janeiro de 2013, cujo teor se encontra incorreto.

Assim, **onde se lê** “..30140/2012, ...” **deverá ler-se:** “30410/2012, ...”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** retificar o teor da deliberação conforme indicado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.8. Mercado Municipal da Praia do Pedrógão. Desistência das bancas n.º 17 e 18 (ENT. 2013/205)

DLB N.º 0297/13 | Presente o requerimento de Abilina da Felicidade dos Santos, residente na rua da Feira, n.º 2, lugar de Brenha, freguesia de Monte Redondo, Concelho de Leiria, datado de 3 de janeiro de 2013, a solicitar a desistência das bancas n.º 17 e 18 que ocupa no Mercado Municipal da Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no parágrafo 1.º do artigo 1.º do Regulamento dos Mercados e Feiras do concelho de Leiria em vigor, **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de desistência das bancas n.º 17 e 18 a Abilina da Felicidade dos Santos, revogando o contrato por acordo, com efeitos reportados à data de 2013/01/31, não havendo qualquer dívida ao Município.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.9. Publicidade. Extinção de procedimento por inutilidade superveniente da decisão de remoção

DLB N.º 0298/13 | Foi o processo infra mencionado submetido à reunião de Câmara Municipal para ser deliberado manifestar intenção de ordenar a remoção da publicidade afixada sem licenciamento. No entanto, o mesmo não seguiu o procedimento previsto no RPML, conforme motivo abaixo indicado (Observações).

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal altere a sua intenção de ordenar a remoção por inutilidade do ato, por força do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e considere extinto o processo abaixo indicado, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil:

Registo	Entidade Responsável	Deliberação da intenção de remoção (Data)	Observações
ENT. 2011/22976	Clidensa Clínica Dentária Nossa Senhora Aparecida Lda.	2012/10/02	A Fiscalização Municipal deslocou-se ao local em 2013/01/28 e constatou que a publicidade em causa foi removida.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** declarar extinto o processo supra referido ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que o objeto da decisão de remoção se tornou inútil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

11.10. Licenciamento da Pedreira “Vale Davide”, explorada por Sorgila, SA, freguesia de Souto da Carpalhosa

DLB N.º 0299/13 | Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e no âmbito do pedido de parecer do processo de licenciamento em apreço, remetido a esta Autarquia pela Direção Regional de Economia do Centro, através da ENT. 2013/2252, foi elaborado um parecer técnico, com a colaboração Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Serviço de Mobilidade e Trânsito, Departamento de Infraestruturas e Manutenção, Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca e Divisão de Proteção Civil e Bombeiros, apenso à presente ata (Anexo J).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o parecer técnico referido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO DOZE**GABINETE DE APOIO AO VEREADOR LINO PEREIRA****Cedência de composto vegetal à Freguesia da Barreira. Ratificação de despacho**

DLB N.º 0300/13 | Considerando que um dos objetivos do Município é apoiar ou compartilhar pelos meios adequados, entidades e organismo, legalmente existentes, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse Municipal;

Considerando que a cedência do material em epígrafe terá como principal intuito a manutenção/beneficiação do Jardim do Visconde, sito na Freguesia da Barreira;

Considerando que não houve tempo necessário para agendar a proposta para a reunião de Câmara Municipal anterior, foi proferido despacho favorável do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de fevereiro de 2013, a autorizar a cedência de terra/composto vegetal (e respetivo transporte) à Freguesia de Barreira:

Material	Valor estimado	Entidade
7.200 Kg de composto vegetal	€103,64	Freguesia de Barreira

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugada da alínea a) do artigo 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, **deliberou por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de fevereiro de 2013.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO TREZE

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

13.1. Alterações aos trânsitos decorrentes de pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre

DLB N.º 0301/13 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, os pedidos de licenciamento de realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos ao ar livre descritos na tabela seguinte, tendo sido, no decorrer dos processos relativos ao licenciamento ou autorização de espetáculos de natureza desportiva para provas ou passeios, solicitados os pareceres necessários, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 310/02, de 18 de dezembro:

Entidade	Atividade	Registos Entrada	Pareceres	Data /Horário	Freguesias	Alterações ao Trânsito
Clube Recreativo de Chãs	Passeio de Motorizadas Antigas	ENT. 16692/12	da PSP e GNR entregues pela organização e das freguesias de: Parceiros – (entfe. 8953/12), Barosa – (entfe. 9029/12), Milagres - (entfe. 9353/12) e Regueira de Pontes (ent. 18976/12)	15 de setembro de 2013	Marrazes, Barosa, Parceiros, Regueira de Pontes e Leiria	Alterações ao trânsito inerente ao percurso do passeio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e considerando que o n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada refere que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes e que se entende por entidade gestora das vias em causa a Câmara Municipal,

de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, **deliberou por unanimidade** autorizar as alterações ao trânsito acima descritas.

Mais deliberou que os serviços devem dar conhecimento às forças de segurança, à Rodoviária do Tejo, aos taxistas, entidade coordenadora de emergência médica e empresas concessionárias de serviços públicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

13.2. Alterações ao trânsito decorrentes da realização de obras e/ou ocupações da via pública.

Ratificação de despachos

DLB N.º 0302/13 | Presentes os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, referentes a pedidos de realização de obras e/ou ocupações da via pública, de acordo com a tabela seguinte:

Entidade	Atividade	Registo Entrada	Data do despacho do S. Presidente	Data das alterações	Pareceres	Alterações ao Trânsito
Corpo Nacional de Escutas	Dia de Lord Baden Powell 2013 – Fundador do Escutismo	Entfe. 911/13	18 de fevereiro	24 de fevereiro	PSP – Entfe. 1270/13 e, JF Pousos – Ent. 2329/13	Corte de trânsito na Rua Virgílio Monteiro, na Freguesia de Pousos, no dia 24, entre as 8h30 a as 17h30
DIEM	Realização de trabalhos de regularização do pavimento	Entfe. 1035/13	07 de fevereiro	11 de fevereiro		Corte de trânsito na Rua Fábrica do Papel, em Leiria, no dia 11, entre as 08h00 e as 16h00
Confraria Nossa Senhora Da Encarnação	Desmatção da encosta do Santuário	Ent. 2085/2013	15 de fevereiro	16 de fevereiro		Corte de trânsito na Rua Fábrica do Papel, em Leiria, no dia 16, entre as 08h00 e as 18h00
Termoformagem, Lda	Mudança de armazém de uma máquina de grande porte	Entfe. 1423/13	21 de fevereiro	21 de fevereiro		Corte de trânsito na Rua da Sardoia, em Marrazes, no dia 21, entre as 14h00 e as 16h00
ACR, Lda	Abertura de vala para execução de baixada da EDP	Entfe. 1521/13	22 de fevereiro	26 de fevereiro		Corte de trânsito na Rua dos Mártires, em Leiria, no dia 26, entre as 10h00 e as 16h30
Oliveiras, AS/DIEM	Intervenção no pavimento betuminoso e no sistema semafórico (detetores de movimento/ espiras).	Entrada 12029/12	26 de fevereiro	4 de março		Condicionamento ao trânsito na Rua de Fonte Cova, freguesia de Monte Redondo, com a circulação alternada e com o apoio da GNR para uma maior gestão de tráfego automóvel

Considerando que não houve o tempo necessário para agendar as propostas para a reunião de Câmara Municipal anterior à implementação das alterações ao trânsito, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, após analisar os assuntos, concedeu os despachos de autorização de alterações ao trânsito referidos na tabela anterior, a serem ratificados em reunião de Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

13.3. Colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal

DLB N.º 0303/13 | Presente, pelo Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Município	Registo Entrada	Local/lugar	Centro de Custo	Proposta de sinalização
Freguesia de Parceiros	Entfe. 1253/2013	Rua dos Fornos, no lugar de Mouratos	45.13 A73 (369,87 + IVA)	Implementação da seguinte sinalização: - 1 sinal de perigo A1c (curva á direita e contra curva); - 1 sinal de perigo A1d (curva á esquerda e contra curva); - 1 sinal complementar O6a (baia direcional); - 2 sinais complementar O7b (baliza de posição).
				Aprovação de sinalização vertical já existente no local, 2 conjuntos com: - 1 sinal de perigo A 29 (perigos vários), e, - 1 sinal de proibição C13 (proibido de exceder a velocidade máxima de 40 Km/h.
Freguesia de Colmeias	Entfe, 1517/2013	Rua da Fonte no entroncamento com a EM 532-5, na localidade Agodim	451.13 A 79 (a fornecer pela Freguesia)	1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua do Clube no entroncamento com a EM 532-5, na localidade de Agodim		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua da Cova no entroncamento com a EM 532-5, na localidade de Agodim		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua do Olival Novo no entroncamento com a EM 532-5, na localidade de Agodim		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua do Espírito Santo no entroncamento com a Rua do Vale Salgueiro, na localidade de Agodim		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua das Cavadas no entroncamento com a Rua Vale Salgueiro, na localidade de Agodim		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua Casal Morgado, na localidade de Agodim		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua de Lisboa, na localidade de Agodim		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
Freguesia de Colmeias	Entfe. 1517/2013	Rua “do Aviário” no entroncamento com a EM 532-4, na localidade de Estrada da Bouça	451.13 A79 (529, 70+IVA)	1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)

		Rua Ana Francisca no entroncamento com a EM 532-4, na localidade de Estrada da Bouça		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua do Camoal no entroncamento com a EM 532-4, na localidade de Estrada da Bouça		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Acesso local à serralharia no entroncamento com a EM 532-4, na localidade de Estrada da Bouça		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua Nossa Senhora do Ó no entroncamento com a EM 532-4, na localidade de Estrada da Bouça		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua da Torre no entroncamento com a EM 532-4, na localidade de Estrada da Bouça		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos)
		Rua de Cima no entroncamento com a EM 532-4, na localidade de Confraria		1 sinal de cedência de passagem B2 (paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos).
Freguesia de Marrazes	Entfe. 161/2013	Rua Quinta de Cima, lugar de Gândara dos Olivais		Implementação de 2 lombas reductoras de velocidade sucessivas, do tipo circular, em betuminoso, com a altura de 7,5 cm e com 3,70m de comprimento, a serem executadas pelos Serviços da DIMC.
			451.13 A 64 (170,45+IVA)	Colocação de: - 2 sinais de informação H6 (velocidade recomendada de 30Km/h); - 2 sinais de informação H 37 (fim de velocidade recomendada de 30Km/h); - 2 sinais de perigo A2 a (lomba); - 2 painéis adicionais, Mod.2, indicador da extensão de um troço, com a inscrição de "200m" - marca rodoviária (de acordo com esquema na informação).

Nesta sequência, o Senhor Diretor de Departamento de Infraestruturas e Manutenção propõe a colocação da sinalização supra mencionada, de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos DR 41/2000, de 20 de agosto, e 13/2003, de 26 de junho.

Propõe ainda que seja retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a colocação das sinalizações supra mencionadas, devendo os serviços dar conhecimento às forças de segurança locais.

Mais deliberou que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações agora propostas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor **Vereador José Benzinho** retirou-se da reunião pelas dezassete horas, após a análise e votação do assunto supra.

PONTO CATORZE

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

14.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Gestão Urbanística

14.1.1. Processo de obras particulares n.º 522/07 - CASAL VALE D'AROEIRA - Investimentos Imobiliários, Lda.

DLB N.º 0304/13 | Presente o requerimento n.º 1339/13, subscrito pela representante legal da sociedade CASAL VALE D'AROEIRA - Investimentos Imobiliários, LDA., NIPC 503871818, com sede na Estrada da Maceira, n.º 632, na localidade de Codiceira, freguesia de Azoia, a solicitar o licenciamento da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração e ampliação da fração "D", do prédio sito em Vale Grande, freguesia de Azoia, com vista à sua adaptação a um estabelecimento de bebidas com sala de dança.

A operação urbanística em causa, visa a ampliação da área de pavimento da fração "D", com a criação de um piso intermédio para instalação de um estabelecimento de bebidas com sala de dança.

O imóvel do qual faz parte a fração insere-se, segundo o RPDM para o concelho de Leiria, em área de terciário conforme artigo 53.º.

O pedido formulado foi objeto de parecer favorável por parte da Autoridade de Saúde (folhas 688 a 703) e Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) (folhas 685 a 687).

O projeto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal, e constitui uma operação com impacto semelhante a loteamento porquanto observa os requisitos do artigo 23.º do Regulamento de Operações Urbanísticas em vigor para o concelho de Leiria, na medida em que tem mais de 5 (cinco) unidades de utilização.

Para o efeito deveria haver lugar à cedência de 135,00 m² nos termos legais. No entanto, em termos urbanísticos, constata-se a impossibilidade desta cedência, pelo que deverá haver lugar à respetiva compensação, no valor de €7.212, 22 (Euros).

Em conformidade com a informação técnica prestada em 25 de fevereiro de 2013, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 26 de fevereiro de 2013, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas atento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção,

nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração e de ampliação da fração “D” do prédio sito na em Vale Grande, freguesia de Azoia, com vista à sua adaptação a um estabelecimento de bebidas com sala de dança a, condicionado, ao cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes.

Finalmente deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.1.2. Processo de obras particulares n.º 20/09 - S. FRANCISCO - Atividades Turísticas e Hoteleiras, Lda.

DLB N.º 0305/13 | Presente o requerimento n.º 208/09, subscrito pelo representante legal da sociedade S. FRANCISCO - Atividades Turísticas e Hoteleiras, Lda., NIPC 502470020, com sede na Rua de S. Francisco, n.º 26, 9.º andar, freguesia e concelho de Leiria, a solicitar o licenciamento da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração e ampliação da fração “LL”, destinada a empreendimento turístico (hotel de 2 estrelas reconversão), instalada em edifício misto, no prédio sito na Rua de S. Francisco, n.º 26, freguesia de Leiria.

O prédio objeto do pedido, de acordo com as plantas de ordenamento do território do PDM - Plano Diretor Municipal de Leiria, e o respetivo regulamento (RPDM), encontra-se em zona definida como área consolidada, dentro do perímetro da cidade de Leiria, em área abrangida pela ZEP – Zona de Proteção da Igreja e Convento de São Francisco.

A parcela de terreno/lote encontra-se abrangida/o por zona de desobstrução da Base Aérea n.º 5.

O pedido em causa foi objeto dos seguintes pareceres favoráveis:

- i. - Direção Regional de Cultura do Centro (IGESPAR) (folha 150);
- ii. - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) (folha 151);
- iii. - Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., parecer favorável condicionado, (folha 148);
- iv. - Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) (folha 60);
- v. - Turismo de Portugal: parecer favorável (folha 196).

O estabelecimento não cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de agosto (acessibilidades de pessoas com mobilidade condicionada), no que se refere:

- i. Percurso acessível no exterior do empreendimento;
- ii. Percurso acessível no interior do empreendimento;
- iii. Lugares de estacionamento;
- iv. Instalações sanitárias comuns.

Será de aceitar, com a devida publicitação, a dispensa de instalações adaptadas a utentes com mobilidade condicionada, com base no disposto nos números 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/06, de 8 de agosto, uma vez que as obras necessárias à execução do cumprimento das normas

técnicas de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada são desproporcionalmente difíceis e a sua aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados ou não disponíveis.

O projeto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal, nomeadamente no artigo 45.º.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 26 de fevereiro de 2013, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 26 de fevereiro de 2013, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas atento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração e ampliação da fração “LL”, destinada a empreendimento turístico (hotel de 2 estrelas reconversão), instalada em edifício misto, condicionado ao seguinte:

1. Proceder à publicitação, no sítio da Câmara Municipal a justificação de Exceção de Aplicabilidade das Normas para a Acessibilidade a Pessoas com Mobilidade Condicionada, conforme previsto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.
2. Cumprir com os pareceres das entidades consultadas.
3. Cumprir com as disposições presentes no Código Civil;
4. Após emissão do alvará de utilização para fins turísticos deverá ser comunicado ao Turismo de Portugal, I.P., nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 39/08, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/09, de 14 de setembro, a fim de se realizar a auditoria de classificação pela referida entidade, conforme disposto no artigo 36.º daquele diploma legal.
5. Mais se informa que, de acordo com o determinado na Ordem de Serviço n.º 01/2013, nos procedimentos de regularização (legalização) e uma vez verificadas evidências de que a obra foi concluída até final do ano de 2010, aquando o pedido de autorização de utilização não estará dispensado da apresentação dos certificados a emitir pelas entidades, quando aplicável.
6. O processo já se encontra instruído com elementos relativos às especialidades.

Finalmente deliberou:

- i. Dar conhecimento à sociedade requerente dos pareceres emitidos pela Direção Regional da Cultura do Centro, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Regional do Centro, Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., Autoridade Nacional de Proteção Civil e Turismo de Portugal, IP.
- ii. Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.1.3. Processo de obras particulares n.º 685/09 - José Lopes Ferreira

DLB N.º 0306/13 | Presente o requerimento n.º 68/13, subscrito por José Lopes Ferreira, NIF 124712126, residente na Rua Álvaro Pires de Miranda, Lote 30, 2.º F, Vale dos Lobos, freguesia de Barreira, concelho de Leiria, a solicitar o licenciamento para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de alteração de um edifício de habitação unifamiliar e de muros e de vedação, no prédio sito na Rua dos Romeiros, Cruz da Areia, freguesia de Leiria.

As alterações verificam-se principalmente ao nível dos vãos inferiores com a criação de um painel compacto fenólico na fachada principal ao nível do R/C incorporando o portão de acesso à garagem.

Por sua vez o muro de vedação confiante com a Rua dos Romeiros, foi reimplantado no alinhamento do muro existente a poente, tendo ainda sido chanfrado por forma a permitir um acesso mais desafogado à serventia existente a nascente reduzindo a sua altura para melhorar a visibilidade.

O prédio objeto do pedido, de acordo com as plantas de ordenamento do território do PDM - Plano Diretor Municipal de Leiria, e o respetivo regulamento (RPDM), insere-se em áreas habitacionais ou residências de baixa densidade.

O projeto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal, nomeadamente no artigo 47.º.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 11 de fevereiro de 2013, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 15 de fevereiro de 2013, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas atento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura das operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de alteração de um edifício de habitação unifamiliar e de muros de vedação, condicionado à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial com a área retificada, face à área cedida para o domínio público (30,16 m2).

Não há lugar à apresentação dos projetos das especialidades.

Finalmente deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.1.4. Processo de obras particulares n.º 38/12 - Companhia Leiriense de Moagem, SA

DLB N.º 0307/13 | Presente o requerimento n.º 770/12, subscrito pelo representante legal da firma Companhia Leiriense de Moagem, Sociedade Imobiliária, SA, NIPC 500068909, com sede na Rua de São Francisco, n.º 14/16, freguesia de Leiria, a solicitar o licenciamento da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração, ampliação de um edifício misto destinado a

habitação (30 fogos) e 12 unidades de utilização para comércio e/ou serviços, sito no Largo de S. Francisco, freguesia de Leiria.

A proposta prevê a “reabilitação” do conjunto de edifícios da Companhia de Moagem que integram o conjunto classificado designado por: Igreja e Convento de São Francisco (resto) classificado como Imóvel de Interesse Público.

O prédio objeto do pedido, de acordo com as plantas de ordenamento do território do PDM - Plano Diretor Municipal de Leiria, e o respetivo regulamento (RPDM), insere-se em Áreas Habitacionais ou Residenciais de Média Densidade Zona Consolidada da cidade de Leiria (artigos 45.º e 47.º do RPDM):

A Operação urbanística tem impacto semelhante a uma operação de loteamento nos termos do artigo 23º do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, devendo para o efeito em termos legais ser cedida a área total de 1682 m². No entanto, em termos urbanísticos, constata-se que apenas é viável a cedência de 379 m², pelo que na ausência da restante área (1303 m²), deverá o requerente efetuar a respetiva compensação nos termos do Regulamento em vigor, no valor de €160.030,30.

Dado que esta operação urbanística surge na sequência de um pedido anteriormente aprovado, cujos termos decorram a coberto do Proc. n.º 771/05, no âmbito qual o requerente liquidou as devidas taxas e compensou o Município em valor superior ao atualmente exigido face ao ROUML, vem agora o requerente solicitar que seja tido em conta para efeitos de liquidação de taxas e compensações o pagamento anteriormente efetuado.

A propósito, emitiram parecer favorável as seguintes entidades:

No âmbito da localização, Direção Regional de Cultura do Centro (folhas 258 a 263).

No âmbito da utilização, Autoridade Nacional de Proteção Civil (folhas 264 a 306).

O projeto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal, nomeadamente nos artigos 45.º e 47.º.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 30 de janeiro de 2013, sobre a qual recaiu o despacho da Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística em 6 de fevereiro de 2013, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas atento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de alteração, ampliação e reabilitação de um edifício misto destinado a habitação (30 fogos) e 12 unidades de utilização para comércio e/ou serviços, condicionado ao seguinte:

1. Cumprir com o indicado no ponto 4.3 e 5 do parecer emitido pela Direção Regional de Cultura do Centro, relativamente à arqueologia (condição a constar no alvará de construção);

2. Cumprir com as disposições presentes no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;
3. Executar os arranjos exteriores de acordo com o projeto apresentado, incluindo os previstos no espaço público no lado poente (confinante com a Av. D. João III);
4. Proceder à instalação e respetivos trabalhos referentes aos ecopontos (recipientes de resíduos sólidos subterrâneos) localizados na Rua da Europa e Rua Camilo Korrodi de acordo com as indicações que venham a ser definidas pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente;
5. Durante à execução da obra, deverá acautelar-se a eventual interferência com as infraestruturas existentes, devendo o mesmo ser solucionado com as entidades respetivas, e a cargo do requerente.
6. No ato de levantamento do Alvará de licença a de construção deverá apresentar uma caução no valor de €115.000,00 (Euros), a fim de garantir a execução e a reposição de infraestruturas públicas na envolvente do edifício suscetíveis de virem a ser deterioradas com a construção, a execução da pavimentação dos arranjos exteriores e do espaço a ceder ao domínio público, incluindo a execução e fornecimento dos ecopontos, de acordo com o estabelecido nos artigos 45.º e 89.º do regulamento de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula “A caução apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal”

Previamente à emissão da autorização de utilização deverá:

- i. Apresentar Certidão da Conservatória do Registo Predial retificada em relação ao espaço a ceder ao domínio público, devendo ainda constar o ónus de utilização pública do espaço contíguo aos passeios nos lados norte e poente (sobre a cave);
- ii. Proceder à reposição das infraestruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a obra;
- iii. Executar os arranjos exteriores nomeadamente no lado norte, nascente e poente de acordo com o indicado no projeto apresentado, bem como a instalação dos recipientes de resíduos sólidos subterrâneos;
- iv. Os trabalhos deverão ser acompanhados pelos Serviços Municipais.

Mais deliberou que, para efeitos de licenciamento, deverá, no prazo de 6 meses, a contar da data da notificação do ato, apresentar os projetos das especialidades, a seguir indicados:

- I. Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- II. Ficha eletrotécnica ou projeto de infraestruturas elétricas aprovado por entidade competente para o efeito, consoante a potência necessária;
- III. Projeto de instalação de gás visado por entidade inspetora;
- IV. Projeto de redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de

Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respetivamente;

- V. Projeto de drenagem de águas pluviais;
- VI. Projeto de arranjos exteriores, devendo ter em atenção os aspetos referidos no parecer emitido pela Divisão de Manutenção e Conservação;
- VII. Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- VIII. Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- IX. Projeto de isolamento acústico;
- X. Projeto de climatização nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios) e/ou projeto de verificação de comportamento térmico em edifícios nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios), face ao disposto nos Decreto-Lei n.º 79/06 e Decreto-Lei n.º 80/06, ambos de 04 de abril. Deverá, ainda, apresentar declaração de conformidade regulamentar de acordo com calendarização definida na Portaria n.º 461/2007;
- XI. Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projeto que ateste a compatibilidade entre os vários projetos de especialidade com o projeto de arquitetura, elaborado nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.
Deverá ainda dentro do prazo acima indicado (6 meses), apresentar:
 - 1. Memória descritiva com indicação do cálculo da área de ampliação em relação ao existente (deverá ainda indicar a área do edifício existente);
 - 2. Elementos (escritos e gráficos) de modo a cumprir com o indicado no ponto 4.2 do parecer emitido pela Direção Regional de Cultura do Centro, relativamente a apresentação de informação mais detalhada no que diz respeito a pormenorização de arquitetura e projetos de especialidades;
 - 3. Planta de implantação retificada de modo:
 - 1. Indicar e quantificar a área a ceder do domínio público. A área a ceder deverá incluir o espaço entre o limite da cave e passeio, assim como o espaço verde no lado nascente;
 - 2. Prever diferenciação de pavimento entre a zona pública e zona privada. Sugere-se que o espaço privado com utilização pública (sobre a cave) seja em lajetas de pedra natural, sendo o passeio público em calçada de vidro;
 - 4. Planta do rés-do-chão com indicação:
 - 1. Dos passeios e arruamentos confinantes, devendo estes ser devidamente dimensionados;
 - 2. Indicação da utilização da totalidade dos espaços (comércio/serviços);
 - 5. Pormenorização das chaminés, face ao indicado no parecer emitido pelo Gabinete de Reabilitação Urbana;
 - 6. Alçados com indicação da eventual localização da publicidade e aparelhos de ar condicionado, devendo estes ter preocupações de ordem estética. Sugere-se a elaboração (e junção ao

processo) de um regulamento referente à publicidade (localização, dimensões, materiais e lettering) e aparelhos de ar-condicionado.

Mais deliberou o seguinte:

- i. Os termos de responsabilidade devem indicar, a conformidade com as normas de segurança contra incêndios conforme ponto n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
- ii. Informar que para efeitos de posterior instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas, deverá apresentar pedido devidamente instruído.
- iii. Dar conhecimento à sociedade requerente dos pareceres emitidos pela Divisão de Manutenção e Conservação da Câmara Municipal de Leiria (folhas 257), Direção Regional da Cultura do Centro (folhas 258 a 263 e Gabinete de Reabilitação Urbana (folhas 254 e 255).
- iv. Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.1.5. Processo de obras particulares n.º 440/12 – “H.C. HENRIQUE COSTA & FILHOS, LDA.

DLB N.º 0308/13 | Presente o requerimento n.º 7820/12, subscrito pelo representante legal da sociedade H.C. HENRIQUE COSTA & FILHOS, LDA., NIPC 504106880, com sede na Rua da Aboleira, n.º 24, na localidade de Souto de Cima, freguesia de Caranguejeira, a solicitar o licenciamento para a operação urbanística, consubstanciada na instalação de contentores e painéis amovíveis de oficina de pirotecnia, em prédio sito na Rua dos Pirotécnicos, Penedos, na localidade de Caldeireira, freguesia da Caranguejeira.

No local já existe uma instalação fabril de pirotecnia, pretendendo-se agora a sua remodelação/ampliação.

Dadas as características das obras visadas as mesmas encontram-se sujeitas a licenciamento, localizando-se o prédio de acordo com o (RPDM) Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho de Leiria e plantas de condicionantes, em solos incluídos em (REN) Reserva Ecológica Nacional, em zona declivosa com elevado risco de erosão hídrica do solo.

O requerimento da requerente apresenta-se instruído com os elementos previstos nos artigos 10.º, 11.º e 12.º, do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro.

Atento o disposto no artigo 14.º do Diploma Legal supra mencionado, a Câmara Municipal do Município onde se pretendem efetuar as construções ou as remodelações, depois de recebido o requerimento acompanhado dos documentos exigíveis mandará afixar Editais nos lugares habituais com o anúncio da pretensão, bem assim como mandar promover a sua publicação por conta do requerente no Diário da República e num dos jornais locais.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, **deliberou por unanimidade** mandar afixar Editais nos lugares habituais contendo o anúncio da pretensão da requerente, bem assim como a indicação de que os interessados dispõem de 30 dias úteis, para apresentarem quaisquer reclamações contra o requerido,

em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública, a segurança individual e da propriedade, o interesse público ou em incomodidade resultante das vizinhanças dos estabelecimento.

Mais deliberou, mandar publicar o edital, por conta do requerente, no Diário da República e num jornal local, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 14.º já referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.1.6. Processo de obras particulares n.º 46/13 – POLIGREEN – Gestão e Investimentos, SA

DLB N.º 0309/13 | Presente o requerimento n.º 703/13, subscrito pelo representante legal da sociedade POLIGREEN - Gestão e Investimentos, SA, NIPC 504393537, com sede na localidade de São Jorge, freguesia de Calvaria da Cima, Concelho de Porto de Mós, a solicitar o licenciamento das seguintes operações urbanísticas, a levar a efeito na Quinta da Malta ou Quinta de Santo António, freguesia de Leiria: execução de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar e piscina, incluindo muros de vedação e suporte.

De acordo com o RPDM - Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho de Leiria, o prédio objeto do pedido, insere-se em áreas habitacionais ou residenciais de média densidade sujeitas a plano de pormenor, e em área do projeto de intervenção urbana dos Capuchos/Porto Moniz/Jericó de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizada, conforme cartografia apresentada e respetiva marcação artigos 26.º, 47.º, 67.º, 93.º e 94.º do regulamento do PDM.

Da informação técnica prestada decorre que o projeto cumpre com os parâmetros urbanísticos definidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal, e está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas atento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e tendo como base o plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e as normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura da operação urbanística consubstanciada na execução de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar e piscina, incluindo muros de vedação, condicionado ao seguinte:

Devem ser cumpridas designadamente as seguintes condições a estabelecer em licença:

1. Garantir a acessibilidade à parcela, com a execução de passeio em calçada miúda na continuidade do existente e garantir a drenagem pluvial sob o mesmo bem assim como ou tratamento adequado da zona entre a via e a propriedade, em conformidade com a solução proposta, salvaguardando o devido escoamento das águas pluviais de forma a assegurar a segurança da via;
2. Aquando do pedido de autorização de utilização deverá ser apresentada Certidão da Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada na sua natureza e descrição, em especial no que respeita às confrontações.

Mais deliberou que, para efeitos de licenciamento, deverá no prazo de 6 meses, a contar da data da notificação do ato, apresentar os projetos das especialidades, a seguir indicados:

1. Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica, englobando muros;
2. Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica aprovado por entidade certificadora, quando exigível nos termos do quadro legal aplicável, ou ficha eletrotécnica;
3. Projeto de instalação de gás;
4. Projeto de redes prediais de água e esgotos, alertando-se no entanto, que para efeitos de futura ligação à rede pública, deverá ser obtida nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a aprovação prévia dos mesmos, conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 67.º do Regulamento Municipal do Serviço de Distribuição de Água ao Concelho de Leiria e n.º 1 do artigo 52.º do Regulamento Municipal do Serviço de Drenagem de Águas Residuais do Concelho de Leiria respetivamente;
5. Projeto de águas pluviais, adotando solução com encaminhamento para meio adequado;
6. Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
7. Projeto acústico;
8. Projetos para cumprimento do sistema de certificação energética, acompanhados da respetiva declaração de conformidade regulamentar, nomeadamente:
 1. Projeto nos termos do RCCTE (Regulamento das Características de Comportamento Térmico em Edifícios);
 2. Projeto nos termos do RSECE (Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios), se acionável.
9. Projeto de instalações eletromecânicas de transporte de pessoas;
10. Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do Anexo I da Portaria n.º 232/08, de 11 de março, com menção adequada do enquadramento legal (Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e não Lei);
11. Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador do projeto que ateste a compatibilidade entre os vários projetos de especialidade com o projeto de arquitetura, elaborado nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com menção adequada do enquadramento legal (Decreto-Lei n.º.26/2010, de 30 de março e não Lei).

Mais deliberou o seguinte:

- i. Os termos de responsabilidade dos projetos das especialidades deverão mencionar a conformidade com as normas de segurança contra incêndios, conforme n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (SCIE – Segurança Contra Incêndio em Edifícios);
- ii. Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.1.7. Processo de loteamento n.º 13/82 – Afonso Ferreira da Silva Pereira e António Joaquim Bernardo

DLB N.º 0310/13 | Perante o requerimento n.º 7898/09, apresentado pelos proprietários dos lotes 56, 57, 58 e 59 da Urbanização dos Camarinhos, freguesia de Parceiros, entenderam os serviços técnicos, face ao lapso de tempo decorrido desde a receção provisória (as obras de urbanização foram recebidas provisoriamente em 1991), promover uma nova vistoria ao prédio, sito em Camarinhos, Quinta da Meia-Légua, freguesia de Parceiros, para efeitos de avaliação das infraestruturas e eventual receção definitiva das obras.

Após deslocação ao local, e consubstanciado o auto de vistoria n.º 70/11, verificou-se que as infraestruturas do loteamento não se encontram executadas de acordo com o previsto nos respetivos projetos, nomeadamente quanto ao material de revestimento dos passeios, das áreas destinadas a zonas verdes e pavimentações na envolvente dos lotes 69 a 72, na envolvente dos lotes 3 a 6, e no percurso pedonal entre os lotes 56 a 57 e os lotes 58 a 59.

Refere, ainda o respetivo auto que o promotor convocado para a vistoria declarou “*in loco*”, que não pretendia executar os trabalhos de correção das anomalias verificadas.

Ora, considerando que a exequibilidade das obras de urbanização por parte da Câmara Municipal, exige a demonstração de ter havido recusa de cumprimento. Não corresponde a essa renúncia a posição assumida pelo promotor, neste caso, deve por isso ser o assunto novamente remetido a reunião de câmara para efeitos de intimação do promotor.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando a informação prestada pela Coordenadora funcional da subunidade de apoio administrativo do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, constante do respetivo processo a folha 1419, **deliberou por unanimidade** intimar os promotores, para no prazo de 90 dias, proceder às correções, nomeadamente quanto ao material de revestimento dos passeios, das áreas destinadas a zonas verdes e pavimentações na envolvente dos lotes 69 a 72, na envolvente dos lotes 3 a 6, e no percurso pedonal entre os lotes 56 a 57 e os lotes 58 a 59.

Mais deliberou que não procedendo os promotores às obras de urbanização designadas, no prazo que lhes foi concedido, poderá o Município de Leiria, desencadear os procedimentos necessários à realização das mesmas, acionando a caução, prestada sob a forma de hipoteca do lote 15.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

14.1.8. Exercício do direito de preferência. Alienação da fração autónoma “E” pertencente ao imóvel sito na Rua Gago Coutinho n.º 21, 2.º, Leiria

DLB N.º 0311/13 | Presente o pedido sobre o eventual exercício do direito de preferência, por parte do Município de Leiria relativamente à alienação da fração autónoma “E” pertencente ao imóvel sito na Rua Gago Coutinho n.º 21, 2.º, em Leiria com o número de matriz 3383, cujo valor da venda é de 70.000 euros, conforme se encontra publicitado no *site* do programa “Casa Pronta”, Anúncio n.º 6616/2013.

Sobre o pedido formulado foi prestada, por parte do Gabinete de Reabilitação Urbana a seguinte informação:

“INFORMAÇÃO

Trata-se de um pedido efetuado por Maria Carlos Rocha, contribuinte n.º 207440263, sobre o eventual exercício do direito de preferência por parte do Município relativamente à alienação da fração autónoma “E” pertencente ao imóvel sito na Rua Gago Coutinho n.º 21 – 2.º, em Leiria com o número de matriz 3383, cujo valor da venda é de 70000 euros, conforme se encontra publicitado no site do programa “Casa Pronta”, Anúncio 6616/2013.

O imóvel em causa encontra-se abrangido pela Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Leiria, aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de 15/12/2012, aplicando-se o preceituado no artigo 58º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23/10, alterado pela Lei n.º 32/2012 de 14/08.

Após análise da situação do referido imóvel, considera-se que este não se encontra em situação que ponha em causa nenhum tipo de intervenção prevista pelo município no âmbito da operação de reabilitação urbana.

Pelo exposto, propõe-se que não seja exercido o Direito de Preferência.

No entanto, e tendo em consideração:

- 1. Que segundo o artigo 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal;*
- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “ Casa Pronta”, cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão posterior a essa data;*
- 3. Propõe-se que a decisão seja tomada pelo Sr. Presidente, carecendo de ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro”.*

Ora, considerando que, a alienação do imóvel em causa está a decorrer no âmbito “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta é considerada como resposta negativa, e atenta a necessidade e interesse de proferir uma decisão que permita a certeza jurídica no ato a celebrar e a impossibilidade da Câmara Municipal de Leiria reunir em tempo útil para a tomada de decisão e respetiva notificação, o Senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu em 15/02/2013 o despacho de não exercício do direito de preferência, facto logo notificado.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto em epígrafe e concordando com o teor da informação prestada pelo Gabinete de Reabilitação Urbana, **deliberou por unanimidade** ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 15/02/2013, que determinou o não exercício do direito de preferência, na alienação da fração autónoma “E” pertencente ao imóvel sito na Rua Gago Coutinho n.º 21, 2.º, em Leiria, inscrito na matriz predial urbana com o n.º 3383 da freguesia de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO L).

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezassete horas dez minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal _____

A Secretária da reunião _____

○■○■○